



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quarta-feira, 5 de abril de 2023

Ano IX - Edição nº 01726 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D17233CF4751DC3A7C50EBF7681BA8C0

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº15 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- PORTARIA Nº 17 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50.2018
- PORTARIA Nº 16 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 39/2023
- EXTRATO DE CONTRATO N 106/2023, EXTRATO DE DISPENSA N 40/2023 E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EM NOME DE GRAVITEON FABR DE IMPRESSOS EM MAT DIVER LTDA.
- RETIFICAÇÃO EDITAL - PREGÃO 029/2023
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 010/2023
- EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52.2022
- EXTRATO ADESÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19.180 CONTRATO Nº 80/2023.
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023
- AVISO E EDITAL - CONCORRÊNCIA 005 DE 2023
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 100.2023 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15.2023 RATIFICAÇÃO
- EXTRATO DE CONTRATO N 102 2023 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N 17 2023 E RATIFICAÇÃO DE INEX EM NOME DE MARTINEZ E ZACARIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS
- SEGUNDA NOTIFICAÇÃO FORMAL
- EXTRATO DE CONTRATO N 104 2023 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 19 2023 E RATIFICAÇÃO EM NOME DE BRENDA BARRETO PEDREIRA LOPES S I DE ADV
- EDITAL DE CHAMAMENTO 001/2023 PROFESSOR ASSISTENTE – EDITAL 04/2018
- EDITAL DE CHAMAMENTO 002/2023 PROFESSOR ASSISTENTE – EDITAL 05/2019
- EDITAL DE CHAMAMENTO 003/2023 PROFISSIONAIS DE PEDAGOGIA – EDITAL 01/2022
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 107.2023 EXTRATO DE DISPENSA Nº 41.2023 RATIFICAÇÃO
- DECISÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 018/2022 - fase preços.
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 09/2023
- EDITAL PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 032/2023
- EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRAZO CONTRATO N 503 2022 EM NOME DE MÉRCIA MOURA RIBEIRO ME
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2023
- EXTRATO DE DISPENSA Nº 39/2023
- RESOLUÇÃO 006/2023 DO CMAS- DISPÕE SOBRE O RELATÓRIO DE GESTÃO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA.
- RESOLUÇÃO 007/2023 DO CMAS - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR DESTINADA AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA A PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
- RESOLUÇÃO 008/2023 DO CMAS - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR DESTINADA AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA A PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
- DECRETO Nº 24286/2023 COMISSÃO DE APOIO AO PREGOEIRO DA SUMTRAM.
- DECRETO Nº 24287/2023 EXONERAÇÃO- AMANDA PACHECO AGUIAR
- DECRETO Nº 24288/2023 NOMEAÇÃO- JESSICA PEREIRA MACEDO
- EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 14/2023
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2023
- ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2023 QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE JEQUIE E AJECE COM INTERVENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE ATENDIMENTOS EDUCACIONAIS.
- ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2023 QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE JEQUIE E ASCEEJE COM INTERVENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE ATENDIMENTOS EDUCACIONAIS.
- ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 03/2023 QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE JEQUIE E APAE COM INTERVENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE ATENDIMENTOS EDUCACIONAIS.
- SEGUNDA NOTIFICAÇÃO PARA A EMPRESA ALZ TECNOLOGIA, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D17233CF4751DC3A7C50EBF7681BA8C0

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA N.º 15 -EM 05 DE ABRIL DE 2023.

**“ALTERA OS MEMBROS DA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE
TÉCNICA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ-BA”**

A Secretária Municipal de Educação de Jequié, no uso de suas atribuições, vem determinar a publicação da ERRATA, que serve para retificar a PORTARIA Nº 22 de 09 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Município Ano VIII - Edição nº 01503 | Caderno 1.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação–PME, composta pelos representantes abaixo relacionados.

Onde lê-se:

IV. REPRESENTANTES DO CACS-FUNDEB

- a) Manoel Gonçalves dos Santos
- b) Janice Reis de Araújo

Lê-se

IV. REPRESENTANTES DO CACS-FUNDEB

- a) Lucy de Santana
- b) Mara Rubia S. Machado

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 05 DE ABRIL DE 2023.


ELVIA SAMPAIO E SAMPAIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA N.º 17- EM 05 DE ABRIL DE 2023.

“ALTERA MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCEDER A RELOTAÇÃO DOS PROFESSORES, VISANDO À ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DOCENTE DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA”

A Secretária Municipal de Educação de Jequié, no uso de suas atribuições, vem determinar a publicação da ERRATA, que serve para retificar a PORTARIA Nº 51 de 20 de maio de 2021, plublicada no Diário Oficial do Município Ano VII - Edição nº 01271 | Caderno 1.

RESOLVE:

Art. 1º- Artigo 1º Criar Comissão Especial com fim específico de proceder a relocação dos professores e professoras, visando à organização do Quadro Docente das instituições de ensino do Sistema Municipal de Ensino de Jequié-BA, composta pelas seguintes representações.

Onde lê-se:

III.Representes do Conselho de Acompanhamento e Constrole Social do FUNDEB

- a) Rosimaire Barbosa Barreto
- b) Denize Brito Ferreira

Lê-se:

III.Representes do Conselho de Acompanhamento e Constrole Social do FUNDEB

- a) Lucy de Santana
- b) Luciana Soares Xavier

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 05 DE ABRIL DE 2023.

ELVIA SAMPAIO E SAMPAIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2018

Processo: 298/2017

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: **LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 35.474.949/0001-08, sediada na Avenida Coronel Antônio Rodrigues da Silva, nº 246, Agamenom Magalhães, CEP 55.034-655, Caruaru / PE.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e aditamento do valor do contrato celebrado em 17 de Abril de 2018, entre o Município de Jequié e a empresa **LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, na forma prevista.

Fundamento Legal: Art.57, II, § 2º e 65 da Lei 8.666/93.

Valor Total: R\$ 29.521.989,90 (vinte e nove milhões quinhentos e vinte e um mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, 17.04.2023 A 15.04.2024.

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA N.º 17- EM 05 DE ABRIL DE 2023.

“ALTERA MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCEDER A RELOTAÇÃO DOS PROFESSORES, VISANDO À ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DOCENTE DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA”

A Secretária Municipal de Educação de Jequié, no uso de suas atribuições, vem determinar a publicação da ERRATA, que serve para retificar a PORTARIA Nº 51 de 20 de maio de 2021, plublicada no Diário Oficial do Município Ano VII - Edição nº 01271 | Caderno 1.

RESOLVE:

Art. 1º- Artigo 1º Criar Comissão Especial com fim específico de proceder a relocação dos professores e professoras, visando à organização do Quadro Docente das instituições de ensino do Sistema Municipal de Ensino de Jequié-BA, composta pelas seguintes representações.

Onde lê-se:

III.Representes do Conselho de Acompanhamento e Constrole Social do FUNDEB

- a) Rosimaire Barbosa Barreto
- b) Denize Brito Ferreira

Lê-se:

III.Representes do Conselho de Acompanhamento e Constrole Social do FUNDEB

- a) Lucy de Santana
- b) Luciana Soares Xavier

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 05 DE ABRIL DE 2023.

ELVIA SAMPAIO E SAMPAIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação que DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação direta com a EMPRESA **H. DE SOUZA MATOS**, para fornecimento de passagens de transportes rodoviário, destinado à migrantes e passantes pelo Município de Jequié, ratifico com fulcro no art. 24, inciso V da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 39/2023. Jequié, 05 de abril de 2023. ZENILDO BRANDÃO SANTANA - Prefeito Municipal.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4A9F6931B282FE69C9F85C6DC5FD5D04

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2023**Processo nº:** 113/2023**Dispensa nº:** 40/2023**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.**Contratado:** GRAVITEON FÁBRICAÇÃO DE IMPRESSOS EM MATERIAIS DIVERSOS LTDA com endereço na Rua Manoel Vitorino, nº 214, Campo do América, CEP: 45.203-061, Jequié/BA, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob. Nº 31.159.735/0001-96.**Objeto:** contratação de empresa especializada para aquisição de 04 (quatro) catracas mecânica bidirecional com 03 (três) braços em aço inox, contendo contador eletrônico, possuindo a estrutura de aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, para contagem de acesso de pessoas/público/torcedores das portarias do Estádio Municipal Waldomiro Borges, Jequié-Ba.**Fundamento Legal:** Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.**Valor Global:** R\$ 12.800,000 (doze mil e oitocentos reais).**Vigência:** 120 (cento e vinte) dias - 05/04/2023 a 02/08/2023.

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E5FCC1FCFB86D757FDF560E504919876

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA Nº 40/2023

Processo nº: 113/2023

Contrato nº: 106/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: GRAVITEON FÁBRICAÇÃO DE IMPRESSOS EM MATERIAIS DIVERSOS LTDA com endereço na Rua Manoel Vitorino, nº 214, Campo do América, CEP: 45.203-061, Jequié/BA, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob. Nº 31.159.735/0001-96.

Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de 04 (quatro) catracas mecânica bidirecional com 03 (três) braços em aço inox, contendo contador eletrônico, possuindo a estrutura de aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, para contagem de acesso de pessoas/público/torcedores das portarias do Estádio Municipal Waldomiro Borges, Jequié-Ba.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Global: R\$ 12.800,000 (doze mil e oitocentos reais).

Vigência: 120 (cento e vinte) dias - 05/04/2023 a 02/08/2023.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com a empresa **GRAVITEON FÁBRICAÇÃO DE IMPRESSOS EM MATERIAIS DIVERSOS LTDA**, com endereço na Rua Manoel Vitorino, nº 214, Campo do América, CEP: 45.203-061, Jequié/BA, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob. Nº 31.159.735/0001-96 para aquisição de 04 (quatro) catracas mecânica bidirecional com 03 (três) braços em aço inox, contendo contador eletrônico, possuindo a estrutura de aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, para contagem de acesso de pessoas/público/torcedores das portarias do Estádio Municipal Waldomiro Borges, Jequié-Ba, RATIFICO com fulcro no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 40/2023. Jequié, cinco de abril de dois mil e vinte e três. ZENILDO BRANDÃO SANTANA - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

P.E 029/2023 OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ESTRUTURAR A GUARDA MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BAHIA, MEDIANTE EMENDA Nº 27370006 E ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 920469/2021 CADASTRADO NO PORTAL+BRASIL, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ E O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO.

A Prefeitura Municipal de Jequié, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do edital:

- **ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA** e o **ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS**, referente ao Item **VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE PICK-UP**, conforme descrito abaixo:

Onde lê-se:

O item VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE PICK-UP. 22.

Portas traseiras com vidros que permitam sua abertura completa, considerando toda a extensão de largura e de altura da porta, com acabamento em borracha inteiraça. Esta abertura completa tem o objetivo de não restringir o policial em disparo embarcado no banco traseiro.

Leia-se:

item VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE PICK-UP. 22.

Portas traseiras com vidros que permitam sua abertura completa ou não, considerando toda a extensão de largura e de altura da porta, com acabamento em borracha inteiraça.

Permanecem inalterada as demais exigências do Edital. Altera-se a data da abertura das propostas e disputa, para o dia 24/04/2023 às 08:00h e às 09:00h respectivamente.

Juliana Bispo
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2023**

Processo Administrativo: 35/2023
Pregão Eletrônico SRP: 010/2023
Modalidade Pregão Eletrônico
Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01698/2023.
Jornal Correio da Bahia, edição de 24/02/2023 Diário Oficial da União, edição de 24/02/2023.

Data abertura: 09 de março de 2023- 08h
Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESQUADRIA METALICA EM DIVERSAS AREAS NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

Contratada:

EPAN CONSTRUTORA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **03.833.213/0001-92**, situada com endereço comercial na Rua Siqueira Campos, nº110, Joaquim Romão, Jequié-BA, CEP 45.200-000. Foi negociado o menor valor total de **R\$ 360.710,50 (trezentos e sessenta mil e setecentos e dez reais e cinquenta centavos)**.

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 20 de março de 2023.

Juliana Bispo dos Santos
PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2023

Processo Administrativo: 35/2023
Pregão Eletrônico SRP: 010/2023
Modalidade Pregão Eletrônico
Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01698/2023.
Jornal Correio da Bahia, edição de 24/02/2023 Diário Oficial da União, edição de 24/02/2023.

Data abertura: 09 de março de 2023- 08h
Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESQUADRIA METALICA EM DIVERSAS AREAS NO MUNICIPIO DE JEQUIÉ.

Contratada:

EPAN CONSTRUTORA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **03.833.213/0001-92**, situada com endereço comercial na Rua Siqueira Campos, nº110, Joaquim Romão, Jequié-BA, CEP 45.200-000. Foi negociado o menor valor total de **R\$ 360.710,50 (trezentos e sessenta mil e setecentos e dez reais e cinquenta centavos)**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 05 de abril de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2022

Processo: 489/2021

Tomada de Preço: 10/2021

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: **DINAMICUS ENGENHARIA EIRELI**, com sede à Rua Doutor José Peroba, nº 325, edif. Elite C, Costa Azul, sala 707, bairro Stiep, CEP 41.770-235, Salvador/BA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto o aditamento do valor do contrato celebrado em 14 de fevereiro de 2022, entre o Município de Jequié e DINAMICUS ENGENHARIA EIRELI, para contratação de empresa especializada em fornecimento de material e execução de obra para construção, reforma e/ou ampliação de praças, com aplicação de pavimentação em concreto estampado que serão executados em 15 (quinze) Praças do Município de Jequié.

Fundamento Legal: Art. 65 da Lei 8.666/93.

Valor Total: R\$ 545.838,72 (quinhentos e quarenta e cinco mil oitocentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos).

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO ADESÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19.180
CONTRATO Nº 80/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 166/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.484.373/0001-24, estabelecido na Rodovia BR-101 Norte, KM 56,6- Galpão 01 e 02- Jardim Paulista, CEP 53.409-260, Paulista- PE.

Objeto: Aquisição de medicamentos da atenção básica através da adesão ao registro de preços compartilhado – medicamentos e insumos na atenção básica, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia.

O valor do presente Contrato é de R\$ 7.290,00 (Sete mil duzentos e noventa reais).

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Início: 17/03/2023.

Término: 12/09/2023.

Rua Dom Pedro II, nº 88, Centro- Jequié - Bahia

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5D13895B0E94D6129BE1890B41D7D0E7

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2023

Processo Administrativo: 036/2023

Pregão Eletrônico SRP: 011/2023

Modalidade Pregão Eletrônico

Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01698/2023.

Jornal Correio da Bahia, edição de 24/02/2023 Diário Oficial da União, edição de 24/02/2023.

Data abertura: 01 de março de 2023- 08h

Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE PISO E ASSENTAMENTO DE BANCADAS EM JE-QUIÉ/BA.

Contratada:

TOLEDO ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **30.899.731/0001-81**, situada com endereço comercial na Rua Hilda Rocha Lopes Nº100 - Centro - Jitaúna-BA. Foi negociado o menor valor total de **R\$ 289.836,00 (duzentos e oitenta e nove mil oitocentos e trinta e seis reais)**.

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 23 de março de 2023.

Juliana Bispo dos Santos
PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2023

Processo Administrativo: 036/2023
Pregão Eletrônico SRP: 011/2023
Modalidade Pregão Eletrônico
Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01698/2023.
Jornal Correio da Bahia, edição de 24/02/2023 Diário Oficial da União, edição de 24/02/2023.

Data abertura: 01 de março de 2023- 08h
Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE PISO E ASSENTAMENTO DE BANCADAS EM JE-QUIÉ/BA.

Contratada:

TOLEDO ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **30.899.731/0001-81**, situada com endereço comercial na Rua Hilda Rocha Lopes Nº100 - Centro - Jitaúna-BA. Foi negociado o menor valor total de **R\$ 289.836,00 (duzentos e oitenta e nove mil oitocentos e trinta e seis reais)**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 05 de abril de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

Processo Administrativo: 041/2023

Pregão Eletrônico: 013/2023

Modalidade Pregão Eletrônico

Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01699/2023.

Jornal Correio da Bahia, edição de 27/02/2023 Diário Oficial da União, edição de 27/02/2023.

Data abertura: 15 de março de 2023- 08h

Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS ADMINISTRATIVOS DE MATÉRIA LEGAL EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, NO ESTADO DA BAHIA E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, REFERENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BA.

Contratada:

IBDM MODERNIZACAO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **10.442.698/0001-59**, situada com endereço comercial na Alameda Salvador, nº 1057, Torre América, Sala 601, Caminho Das Árvores, CEP 41.820-790, Salvador-BA. Foi negociado o menor valor total de **R\$ 103.224,00 (cento e três mil duzentos e vinte e quatro reais)**.

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 22 de março de 2023.

Juliana Bispo dos Santos
PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

Processo Administrativo: 041/2023

Pregão Eletrônico: 013/2023

Modalidade Pregão Eletrônico

Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01699/2023.

Jornal Correio da Bahia, edição de 27/02/2023 Diário Oficial da União, edição de 27/02/2023.

Data abertura: 15 de março de 2023- 08h

Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS ADMINISTRATIVOS DE MATÉRIA LEGAL EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, NO ESTADO DA BAHIA E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, REFERENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BA.

Contratada:

IBDM MODERNIZACAO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **10.442.698/0001-59**, situada com endereço comercial na Alameda Salvador, nº 1057, Torre América, Sala 601, Caminho Das Árvores, CEP 41.820-790, Salvador-BA. Foi negociado o menor valor total de **R\$ 103.224,00 (cento e três mil duzentos e vinte e quatro reais)**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 05 de abril de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 005/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) CAMPOS SOCIETY NAS ÁREAS INTERNAS DAS ESCOLAS PERTENCENTES AO REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Sessão pública ocorrerá no dia **08 DE MAIO DE 2023, ÀS 09H30MIN**, no auditório da Sede Provisória da Prefeitura, na Av. Ulisses Coelho Lima, KM 3, Jequié/BA. O instrumento convocatório e os anexos estão disponíveis gratuitamente aos interessados no Diário Oficial do Município endereço eletrônico
<http://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmjequie/diario>. Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado na Av. Ulisses Coelho Lima, KM 3, Jequié/BA, das 08h00minh às 12h00minh, Tel. (73) 3526-8000. Jequié, 05 de abril de 2023. DIEGO AMARAL DE MACEDO. PRESIDENTE COPEL, de Jequié/BA.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA Nº 005/2023

Processo Administrativo nº 104/2023

LEI FEDERAL Nº 12.462/2011 (RDC)

e, no que couber, Lei 8.666/93

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) CAMPOS SOCIETY NAS ÁREAS INTERNAS DAS ESCOLAS PERTENCENTES AO REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL

CONCORRÊNCIA N.º 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 104/2023

O **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, com endereço no auditório da Sede provisória da prefeitura, na Av. Ulisses Coelho Lima, KM 3, Jequié/BA, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **08 DE MAIO DE 2023, ÀS 09H30MIN**, realizará Sessão de Licitação do Tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", para recebimento de documentação e propostas de preços referentes à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) CAMPOS SOCIETY NAS ÁREAS INTERNAS DAS ESCOLAS PERTENCENTES AO REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, sessão esta que terá lugar no endereço indicado acima.

Data, Hora da realização e demais informações

Os interessados, pessoas jurídicas, por intermédio dos seus representantes ou prepostos, deverão entregar os elementos, rigorosamente exigidos pelo presente Edital, no dia **08 DE MAIO DE 2023, ÀS 09H30MIN**, em Sessão Pública, perante a Comissão Permanente de Licitação, nos termos do art. 15, II, a, da Lei 12.462/2011.

O Edital está disponibilizado gratuitamente no Departamento de Compras desta Prefeitura, cujo endereço encontra-se no rodapé, bem como à disposição dos interessados no Diário Oficial do Município no link <https://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmjequie/diario>

CAPÍTULO I - DO OBJETO

Constitui objeto do presente edital **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) CAMPOS SOCIETY NAS ÁREAS INTERNAS DAS ESCOLAS PERTENCENTES AO REDE MUNICIPAL DE ENSINO**.

A presente licitação é dividida nos seguintes lotes:

LOTE 01	VALOR
---------	-------

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

1	Ser v.	4556 8	LOTE 01- CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) CAMPOS SOCIETY NAS ÁREAS INTERNAS DAS ESCOLAS PERTENCENTES AO REDE MUNICIPAL DE ENSINO.					938.985,71
Total (R\$):							938.985,710	
LOTE 02								VALOR
1	Ser v.	4556 9	LOTE 02 - CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) CAMPOS SOCIETY NAS ÁREAS INTERNAS DAS ESCOLAS PERTENCENTES AO REDE MUNICIPAL DE ENSINO.					938.985,71
Total (R\$):							938.985,71	
Valor somatórios dois lotes: 1.877.971,42								

CAPÍTULO II - DO REGIME DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação obedecerá ao tipo de "MENOR PREÇO POR LOTE", na forma presencial, modo de disputa fechado, e a contratação será sob o regime de

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Empreitada por Preço Global, contratando-se a execução da obra por preço certo e total, em relação a cada lote.

2.2 A presente licitação é realizada com base na Lei Federal nº 12.462/2011 com suas alterações posteriores que institui o REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – RDC, por se tratar de licitação necessária à realização de obras e serviços de engenharia **no âmbito do sistema público de ensino** (art. 1º, §3º, da Lei 12.462/2011), aplicando-se subsidiariamente, no que couber, o disposto na lei 8.666/93.

CAPÍTULO III - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Trata-se de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, sendo a dotação determinada no momento da emissão da eventual ordem de serviço.

CAPÍTULO IV - DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar da presente Licitação, pessoas jurídicas regularmente estabelecidas e que atendam integralmente às exigências desse Edital.

4.2. Não poderão participar desta Licitação, empresas que sejam consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer Órgão ou Entidade Governamental ou, ainda, que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Jequié.

4.3. Cada Licitante só poderá apresentar uma única proposta de preço para cada lote do objeto previsto neste Edital.

4.4 É vedada a representação de qualquer pessoa, física ou jurídica, nesta Licitação, por mais de um preposto.

CAPÍTULO V - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os elementos que compõem a PROPOSTA DE PREÇO serão apresentados em 01 (um) envelope opaco, lacrado, o qual deverá conter na parte frontal:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- Número e Objeto desta Licitação;
- Nome e endereço do Interessado;
- Identificação: **ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇO.**

5.2. Os elementos que compõem a HABILITAÇÃO, devidamente ordenados e encadernados, serão apresentados em 01 (um) envelope opaco, lacrado, o qual deverá conter na parte frontal:

- Número e Objeto desta Licitação;
- Nome e endereço do Interessado;
- Identificação: **ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO.**

CAPÍTULO VI - DO PROCEDIMENTO

6.1. No horário, dia e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, os interessados apresentarão, inicialmente, e em separado dos envelopes, os credenciamentos dos respectivos representantes legais, que deverão obedecer às disposições deste item, juntamente com sua carteira de identidade.

6.1.1. Os credenciamentos deverão ser apresentados sob a forma de procuração por instrumento público ou particular.

6.1.2. Os licitantes que se fizerem representar por titulares da empresa, comprovarão esta condição por instrumento de constituição devidamente arquivado no Órgão competente ou certidão, ou ainda, no caso de sociedade por ações com o documento comprobatório da eleição de seus administradores.

6.1.3. No caso do representante ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada em acréscimo, a prova de sua permanência legal no país.

6.1.4. Não será permitido o credenciamento do mesmo representante por mais de uma licitante.

6.2. Uma vez entregues todas as credenciais à Comissão Permanente de Licitação, não será permitida a participação de retardatários.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6.3. Em seguida, os interessados, através dos representantes credenciados, entregarão à Comissão Permanente de Licitação declaração de atendimento às condições de habilitação (Anexo II), juntamente com os Envelopes de Proposta de Preços e Habilitação.

6.3.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejem participar desta licitação, para se beneficiar das prerrogativas da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante no Anexo IV. Caso a licitante não apresente a Declaração requerida estará impedida de beneficiar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e/ou neste Edital.

6.4. O procedimento desta Licitação obedecerá às disposições da Lei Federal 12.462/2011, que institui o Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC, com modo de disputa fechado, e, no que couber, na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

6.5. A abertura dos Envelopes será realizada em ato público, na presença dos interessados, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos mesmos e pela Comissão.

6.6. Será procedida a abertura dos Envelopes nº 01 (Propostas de Preços) e nº 02 (Habilitação), por fase e nesta ordem, de acordo com as exigências deste Edital, obedecendo-se os seguintes critérios:

6.6.1. Será feita a abertura dos Envelopes e conferência dos elementos neles contidos, por cada fase, na mesma reunião ou em reunião especialmente designada para tal.

6.6.2. Todos os elementos contidos nos envelopes serão rubricados, em todas as suas vias, pela Comissão e pelos licitantes.

6.6.3. A análise e o julgamento da Comissão a respeito dos elementos de cada Envelope serão efetuados a critério exclusivo da mesma, na reunião de abertura ou em reunião reservada, sendo neste caso, determinado dia e hora da próxima reunião,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

quando serão discutidas as questões porventura levantadas e anunciado o julgamento da Comissão sobre as respectivas fases do procedimento.

6.6.4. Durante o trabalho somente será permitida a manifestação do representante legal ou credenciado do Licitante.

6.6.5. Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas, inclusive com o registro de eventuais manifestações de Licitantes, as quais lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos membros da comissão e pelos Licitantes presentes à sessão.

6.6.6. As dúvidas havidas durante as sessões serão resolvidas pelo Presidente da Comissão, o qual, para tanto, poderá socorrer-se de assessores, do que tudo será instrumentalizado em ata.

6.6.7. Se, eventualmente, o dia marcado para a instauração da licitação for declarado ponto facultativo, a sessão será automaticamente adiada para o 1º dia útil subsequente a data, à mesma hora e local anteriores.

6.6.8. A desclassificação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

6.6.9. No final de cada reunião, os membros da Comissão, assim como os licitantes, rubricarão os Envelopes fechados, que ficarão em poder da Comissão. Ao início das demais reuniões, se houver, será verificada a inviolabilidade dos mesmos.

6.6.10. Após o transcurso de todas as fases, a Comissão emitirá o parecer final classificatório.

6.6.11. Abertos os envelopes de propostas de preços, não será permitida a desistência de propostas, exceto por justo motivo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.7. Todas as decisões e comunicações que se fizerem necessárias, inclusive o julgamento final classificatório será anunciado em sessão pública ou através de Publicação no Diário Oficial do Município, que pode ser consultado, também, através do site: <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org/diario>.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6.8. Não serão objeto de exame a deliberação, os fatos ou alegações não invocadas até o encerramento dos trabalhos, e que, por isso, não constem das respectivas atas.

6.9. A Comissão de licitação reserva-se o direito de, em qualquer época ou oportunidade proceder a diligências destinadas a complementar ou esclarecer a instrução do processo, não aceitando, entretanto, a juntada de qualquer documento exigido neste Edital e não apresentado na época oportuna, nem suplementos estranhos a sua natureza.

6.10. A ausência do representante do interessado nas eventuais reuniões, implicará na plena concordância com as decisões que sejam tomadas, não lhe cabendo, em hipótese alguma, o direito a impugnação.

CAPÍTULO VII - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os elementos do **Envelope nº 01 (um) - PROPOSTA DE PREÇOS** - deverão ser apresentados em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas por seu representante legal, contendo os seguintes elementos a seguir relacionados:

7.1.1. Carta proposta datilografada ou digitada, expressando:

7.1.1.1 - Número do Edital da Concorrência e o lote a qual se refere;

7.1.1.2 - Os preços unitários e total para a execução do objeto licitado, em relação a cada lote participado;

7.1.1.3 - Validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação;

7.1.1.4 - Cronograma-Físico financeiro, em relação a cada lote, observando as especificações que seguem em anexo ao presente edital;

7.1.1.5 - Prazo de execução da obra;

7.1.1.6 - Nome, Cargo ou Função e CPF do responsável legal que assina a proposta.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7.1.2. Planilha orçamentária, conforme modelo anexo, deste edital, contendo orçamento detalhado com a relação dos serviços a serem executados, já compostos das despesas diretas e indiretas, das bonificações totais, dos totais, item a item; além do total geral.

7.1.3 Deverá ser apresentada Planilha de Composição do BDI indicando todos os itens que o compõe seus respectivos percentuais.

7.1.3.1 Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalíssima, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.

7.1.4 A apresentação da Planilha de Composição Analítica dos Custos, que será exigido somente do vencedor para fins de contratação ao final do processo, onde deverá ser explicitada para cada serviço a incidência de: mão-de-obra, encargos sociais, materiais e equipamentos, servindo de condição à homologação, devendo ser apresentada em formato Excel, impresso, sendo ainda exigida a especificação das quantidades de materiais, seus preços unitários, parciais e globais, assim como, a relação dos principais equipamentos a serem utilizados na obra, com suas características, quantidades e seus respectivos custos por hora, somente deverá ser entregue no dia da assinatura do contrato.

7.2. O cronograma físico-financeiro apresentado pelo licitante deve atender as exigências deste edital e seus anexos, sendo entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, com base nesse cronograma de licitação será ajustado um cronograma de execução, de acordo com a programação física e financeira existente na ocasião, devendo, porém, os serviços serem executados de acordo com prazo especificado no Edital, e suas eventuais prorrogações devidamente justificada e aprovadas;

7.3 As licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todas as peças técnicas fornecidas para execução dos trabalhos.

7.3.1 No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão de Licitação, no prazo de impugnação estabelecido deste Edital, para fins de esclarecimento por parte da mesma.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7.4 Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação a prazos de entrega, prazos de garantias e preços, ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão de Licitação.

7.5 A falta de data, assinatura e/ou rubrica nas declarações elaboradas pela própria licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos Envelopes Documentação e Proposta com poderes para esse fim.

7.6 A Planilha Orçamentária deverá ser elaborada preferencialmente obedecendo ao modelo fornecido pelo Município constante do Anexo I do Edital sendo, contudo, de inteira responsabilidade da licitante os valores quantitativos dos serviços bem como os preços unitários propostos. Deverá ser editada com base no software MS-EXCEL da Microsoft ou outro a critério da licitante. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

7.7 As cotações apresentadas e levadas em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

7.8 Na formulação das propostas de preços a empresa deverá computar todas as despesas e custos relacionados com o objeto licitado, especialmente os de natureza tributária, trabalhista, previdenciária e demais prevista nesse Edital, ficando esclarecido que o Município não admitirá qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvados as hipóteses de criação ou majoração de impostos ou encargos sociais.

7.9 Para efeito de julgamento considera-se como critério de aceitabilidade de preços unitários (art. 40, X, da Lei nº. 8.666/93) a apresentação pelos Licitantes de preços compatíveis com as correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação, por via de consequência, das propostas de preços excessivos ou manifestamente inexequíveis por apresentarem preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

7.10 **ATENÇÃO:** o licitante deverá levar em consideração em sua proposta as variações normais dos preços e insumos, atentando-se para a flutuação dos valores dos materiais de construção civil pelo período previsto neste edital, sendo que eventual pedido de

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

reequilíbrio será visto com a devida atenção e com excepcionalidade, e somente será admitida se sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, d, do 8.666 1993. Variação normal do valor não será considerado fato excepcional.

7.11 **ATENÇÃO:** eventual recusa em assinar o contrato, sem motivação consistente e devidamente comprovada por documentação, será tratado com o devido rigor e nos termos do art. Art. 81, da Lei 8666 de 1993, assim disposto: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

CAPÍTULO VIII - DO JULGAMENTO

8.1. No julgamento das Propostas de Preços, atendidas as demais condições especificadas no item 7.1, 7.1.1 e 7.1.2, será vencedora a licitante que apresentar **O MENOR PREÇO EM RELAÇÃO A CADA LOTE.**

8.2. As propostas, que atenderem em sua essência aos requisitos deste edital serão verificadas quanto a eventuais erros de aritmética os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação, bem como:

8.2.1 Erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços: o produto será devidamente corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e consequentemente o preço global.

8.2.2 Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo - se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto.

8.2.3 Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

8.3 O valor total da proposta será ajustado pela Prefeitura Municipal de Jequié em conformidade ao procedimento acima para correção de erros. O valor resultante constituirá no valor da proposta de preço do respectivo licitante. Caso este não aceite as correções efetuadas, sua proposta será rejeitada;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

8.3.1 Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo emendas ou rasuras, sob pena de serem inabilitadas e desclassificadas.

8.4. Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiário do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

8.4.1 Entende-se por *empate* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.4.2 Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.4.3 O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão.

8.5. Ultrapassado o disposto no item 8.4 deste edital, havendo empate entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação definirá a vencedora de acordo com as regras propostas no art. 25 da lei 12.462/2011, mediante disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada em ato contínuo à classificação.

8.5.1 Persistindo o empate serão utilizados os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.666/93 e, em caso de persistência do empate, por sorteio, em ato público para o qual serão todos os licitantes convidados, lavrando-se ata específica da reunião.

8.6. Esta licitação encerra-se com o Parecer da Comissão de Licitação, devidamente homologado pelo Prefeito do Município de Jequié.

CAPÍTULO IX – HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos do Envelope 02 - HABILITAÇÃO deverão, **preferencialmente, ser encabeçados por índice relacionando todos e as folhas em que se encontram cada um**, apresentado em uma única via, sem emendas ou rasuras, em cópia, juntamente

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

com o documento original, momento em que será verificada a autenticidade pela comissão de licitação, ou em cópia autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, podendo, entretanto, nestes últimos casos, a Comissão solicitar a exibição dos originais para conferência.

9.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1.1 Prova de registro, arquivamento ou inscrição na Junta Comercial, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como da investidura dos representantes legais da pessoa jurídica.

9.1.1.2 A prova que trata o item 9.1.1.1, poderá ser feita, no caso de sociedades mercantis, por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial e, no caso de sociedades civis, por Certidão em breve relatório expedida pelo Registro Civil de pessoas jurídicas.

9.1.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

9.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.1.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos, Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, devidamente atualizadas, estas últimas da sede da licitante;

9.1.2.3. Prova de regularidade quanto ao FGTS;

9.1.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da CNDT.

9.1.2.5. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo legal, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas legislação vigente.

9.1.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.3.1 Prova de Patrimônio líquido, até a data de abertura desta licitação, de no mínimo 10% do valor estimado da Contratação em relação a cada lote, através do último balanço válido registrado na Junta Comercial.

9.1.3.2 Balanço do exercício vigente e respectivas demonstrações dos resultados apurados no exercício, na forma da lei, assinado pelo contador e responsável pela empresa, e Declaração de Habilidade Profissional – DHP ou certidão equivalente.

9.1.3.3 A licitante deverá comprovar a boa situação financeira, através da aplicação das fórmulas abaixo especificadas, baseando-se na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou igual que um ($>$ ou $= 1$), apresentando esta comprovação devidamente assinada pelo proprietário, ou quem lhe represente junto a empresa, e profissional da área de contabilidade.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.1.3.4. A qualificação financeira exigida neste edital visa resguardar a existência de condições suficientes e compatíveis com a posterior execução do contrato, evitando a

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

contratação de empresas sem a saúde financeira necessária à consecução dos fins da presente licitação, garantindo a eficiência e continuidade do serviço público, nos termos do art. 31, §1º da Lei 8.666/93.

9.1.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.4.1 **Capacitação técnico-profissional:** comprovação do licitante de possuir em seus quadros, na forma da lei, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado (s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ou superiores, mediante a apresentação de atestado(s), devidamente certificado (s) pelo CREA ou CAU, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a) A comprovação de aptidão exigida no subitem anterior será feita por atestados emitidos em **nome do responsável técnico da Licitante**, com vínculo devidamente comprovado, sendo admitido contrato de serviço futuro e eventual, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no CREA, comprovando a execução de serviços de características semelhantes ou superiores de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às constantes abaixo, definidas pela Equipe de Engenharia do Município, que são as que tem maior relevância técnica e valor significativo:

LOTE 01

LOTE 01: CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) CAMPOS SOCIETY NAS ÁREAS INTERNAS DAS ESCOLAS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE MÍNIMA
EXECUÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA (20mm) PARA CAMPO SOCIETY;	M²	504,00
EXECUÇÃO EM ALAMBRADO REVERTEIDO EM PVC;	M²	506,00
EXECUÇÃO EM LASTRO DE BRITA SOBRE SOLO;	M²	50,40

LOTE 02

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

LOTE 02: CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) CAMPOS SOCIETY NAS ÁREAS INTERNAS DAS
ESCOLAS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTI DADE MÍNIMA
EXECUÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA (42mm) PARA CAMPO SOCIETY;	M²	504,00
EXECUÇÃO EM ALAMBRAÇO REVESTIDO EM PVC;	M²	506,00
EXECUÇÃO EM LASTRO DE BRITA SOBRE SOLO;	M²	50,40

Rafael Soares Ribeiro
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Decreto nº 24.083/2023

A1) Caso o licitante seja vencedor de mais de um lote o quantitativo acima deverá ser somado, sob pena de inabilitação.

A2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente; e

A3) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores do concorrente;

9.1.4.3. A Certidão de Acervo Técnico – CAT e/ou o Atestado de Capacidade Técnica, deve conter as informações relativas às características técnicas acima descritas, nome dos profissionais responsáveis técnicos pela execução das obras, quantificação principal, local e período de execução;

9.1.4.4. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do concorrente ou pelo próprio concorrente e por empresas das quais participem sócios ou diretores do concorrente;

9.1.4.5 Relação dos componentes da equipe técnica da empresa com sua especialização, destacando o Engenheiro responsável técnico e o Encarregado Geral, acompanhada respectivos currículos e declarações individuais autorizando suas inclusões na equipe técnica da obra, podendo este vínculo ser atual ou futuro;

9.1.4.5.1 A apresentação de “declaração de contratação futura” é documento hábil a comprovar a qualificação técnico-profissional da licitante (Acórdão 1.084/2015- TCU- Plenário), sendo sua apresentação condição necessária para a assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.1.4.6 Certidão de Registro da Empresa e do(s) seu(s) Responsável (is) Técnico (s) para com o CREA/BA ou com o CREA do local da sua sede, ou CAU.

9.1.4.7. Atestado de visita ao local da obra, expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

9.1.4.7.1 A visita deverá ser realizada por responsável técnico indicado pela empresa licitante, até o 3º (terceiro) dia útil antes da data marcada para entrega das propostas. Os licitantes deverão dirigir-se a Secretaria Municipal de Infraestrutura munidos da devida autorização por parte da licitante, expedida em papel timbrado e assinada pelo seu responsável legal.

9.1.4.7.2 O licitante que não quiser fazer a visita técnica está aceitando todas as condições do local de contratação por inteira responsabilidade, e DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO FIRMADA PELO RESPONSÁVEL DA EMPRESA, de que a licitante tem conhecimento do local, condições e peculiaridades do objeto, assumindo a responsabilidade por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica.

9.1.5. DECLARAÇÕES

9.1.5.1. A licitante deverá apresentar declaração única em papel timbrado, assinado por seu representante legal, constando:

9.1.5.1.1. A aceitação irrestrita das condições estipuladas neste Edital;

9.1.5.1.2. A submissão às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Jequié, durante o prazo de vigência do contrato;

9.1.5.1.3. Que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, e demais profissionais não figuram servidores ou empregados públicos, e em particular, da Prefeitura Municipal de Jequié;

9.1.5.1.4. Endereço para correspondência, o número do telefone, o nome, número da identidade e do cadastro no CPF/MF do seu representante, quando for o caso.

9.1.5.2. A licitante deverá apresentar ainda a Declaração de inexistência de menor no quadro da empresa, conforme modelo contido no Anexo V deste edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.1.5.3. Serão consideradas inhabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos acima ou apresentem documentos com a validade expirada.

9.1.5.4 As certidões que não contenham prazo de validade serão consideradas válidas por trinta dias da data de sua emissão, ressalvada a hipótese do item 9.1.3.4 ou da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado.

9.1.5.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no presente Edital e seus Anexos.

CAPÍTULO X - DOS RECURSOS

10.1. O procedimento licitatório terá **FASE RECURSAL ÚNICA**, que se seguirá à habilitação do vencedor, na forma previsto no art. 27 da lei 12.462/2011.

10.2. Na fase recursal, serão analisados os recursos referentes ao julgamento das propostas e à habilitação do vencedor.

10.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.3.1 Não será admitida a apresentação das razões de recurso por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão da Comissão importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

CAPÍTULO XI - DA ADJUDICAÇÃO E DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 Homologado o julgamento e divulgado o resultado, o objeto Licitado será adjudicado ao 1º classificado na disputa.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

11.2. Fica garantida à Prefeitura a faculdade de supervisionar, acompanhar, fiscalizar e intervir na execução do objeto desta licitação, os quais deverão estar de acordo com as especificações técnicas descritas nesse Edital.

11.2.1 A fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e pela Secretaria Solicitante.

11.3. À Prefeitura fica reservado o direito de paralisar ou suspender a qualquer momento a execução do objeto, caso haja qualquer infringência das normas legais ou procedimentos aplicados.

11.4. Todas as ordens de fornecimento e/ou comunicações entre a Prefeitura e a CONTRATADA deverão ser transmitidas por escrito, em duas vias, convenientemente numeradas, uma das quais deverá ficar em poder do transmitente, depois de visada pelo destinatário, para assim produzir seus efeitos.

11.5. Eleger-se-á o foro da Comarca de Jequié, Estado da Bahia, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões oriundas do Contrato.

CAPÍTULO XII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT e demais normas aplicáveis a obras desta natureza, assim como as determinações da Prefeitura e legislação pertinente.

12.2. Registrar o contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da “Anotação de Responsabilidade Técnica”, antes da emissão da primeira fatura.

12.3. Manter no canteiro da obra/serviço, com instalações compatíveis, escritórios para seus representantes.

12.4. Manter no escritório da obra/serviço um “Diário de Ocorrências”, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, quantidades de materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica indicados pelo Município. Este Diário será devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA em todas as vias.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

12.5. Manter permanentemente no local da obra/serviço, equipe técnica suficiente composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assuma perante a Fiscalização a responsabilidade técnica dos mesmos, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

12.6. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção da obra/serviço, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

12.7. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

12.8. A CONTRATADA será responsabilizada financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estados ou Município, e ainda a outrem, em função da execução dos serviços objeto desta Licitação.

12.9. Será da CONTRATADA a inteira e total responsabilidade, civil ou penal, nos casos de danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura.

12.10. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.11. Durante o período de execução do contrato, é de inteira responsabilidade do contratado, a limitação da área em uso, utilizando para tanto, elementos sinalizadores de advertência para veículos e transeuntes, conforme legislação vigente.

12.12. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação Fiscal, Previdenciária e Trabalhista, bem como os decorrentes de acidentes do trabalho.

12.13. Retirar o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo.

12.14. Obter o "Alvará de Construção" se exigível na legislação local.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CAPÍTULO XIII - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DA ENTREGA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO.

13.1. As áreas correspondentes ao local da obra serão liberadas para início dos trabalhos na data previamente combinada com a CONTRATADA.

13.2. Na execução dos trabalhos, a empresa CONTRATADA deverá obedecer aos prazos fixados no cronograma físico proposto e indicado na proposta de preços da CONTRATADA. As modificações desses prazos somente serão admitidas em casos devidamente comprovados e aceitos pela administração ou por expressa determinação da mesma;

CAPÍTULO XIV - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

14.1. Os “recebimentos PROVISÓRIOS E DEFINITIVOS” das obras/serviços serão efetuados de acordo com o estabelecido na Art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.2. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU DEFINITIVO não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14.3. Quando os serviços contratados estiverem concluídos na conformidade do contrato, será lavrado um TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, em duas vias, assinadas pelo Representante da CONTRATADA e pela Comissão designada pelo CONTRATANTE, da qual participarão também os representantes da FISCALIZAÇÃO.

14.4. O recebimento definitivo da obra ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, desde que tenham sido efetivamente atendidas todas as especificações, requisitos ou exigências, bem como as reclamações da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, no Livro Diário ou outros meios de registro, condizentes com as disposições contratuais.

14.5. O Termo de Recebimento Definitivo será passado no mesmo número de vias e assinado de forma idêntica à estabelecida para o Termo de Recebimento Provisório.

14.6. A CONTRATADA se responsabilizará pelas retificações, alterações ou complementações dos serviços constatadas após o recebimento provisório, ressaltando-

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

se que, neste caso, o prazo para o recebimento definitivo será contado a partir da efetiva regularização.

14.7. Como condição necessária para assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA apresentará, em original, o Certificado de Quitação junto ao INSS e comprovará a regularidade no pagamento das obrigações com o FGTS, relativas ao pessoal envolvido na obra.

14.8. O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, contado do respectivo Termo de Recebimento Definitivo dos trabalhos.

CAPÍTULO XV - DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento do contrato será efetuado de acordo com as informações da Secretaria de Infraestrutura, a contar do 1º mês de serviços.

15.1.1. O pagamento da última parcela será efetuado após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos serviços.

15.1.2. Os pagamentos indicados nos itens anteriores somente serão liberados mediante apresentação de Notas Fiscais emitidas em nome do Município.

15.1.3. Os pagamentos de serviços extraordinários, resultante de modificações previamente autorizadas por escrito, pelo Município, serão processados em separado, através de aditivo contratual, atendidas as disposições deste item.

15.1.4. O pagamento da primeira parcela está condicionado ao cumprimento estabelecido no item 12.2 deste Edital.

15.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

CAPÍTULO XVI - DA GARANTIA E SANÇÕES

16.1. Até 30 (trinta) dias após a assinatura do Instrumento Contratual, a CONTRATADA deverá prestar garantia de execução do Contrato ao Fiscal do Contrato designado no item 17.4.13, em importância equivalente a 5% (cinco por cento), do valor total do Contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

16.2. O adjudicatário contratado fica sujeito ao pagamento de multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do contrato em caso de recusa em assinar o respectivo contrato.

16.3. A inexecução total ou parcial do contrato, constitui motivo de rescisão unilateral do ajuste, bem assim o cometimento das demais hipóteses previstas no art.78 da Lei nº 8.666/93.

16.4. O Contratado fica sujeito às penalidades previstas na minuta do Contrato, constante no Anexo deste Edital.

16.4.1. As multas contratuais serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA e, quando insuficientes, da garantia do contrato, podendo ser cobrada judicialmente se necessário.

16.5. Fica expressamente proibida a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, dos serviços, salvo motivos comprovadamente relevantes e convincentes para que a exclusivo juízo da CONTRATANTE, esta possa aceitar quaisquer das situações acima, o que se formalizará por escrito.

CAPÍTULO XVII - DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso dos fiscais designados pela Prefeitura Municipal de Jequié, a vistoria da obra, bem como a verificação de materiais e equipamentos adquiridos, em oficinas, depósito ou dependências onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros.

17.2. Aos fiscais designados pela Prefeitura Municipal de Jequié é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo de penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que este tenha direito a indenização, caso não seja atendida qualquer reclamação sobre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido.

17.3. A CONTRATADA deverá retirar da obra imediatamente após o recebimento da comunicação correspondente, qualquer empregado seu ou de terceiros que, a critério da fiscalização, venha demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil para com os prepostos da Contratante.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

17.4. Compete especificamente à Fiscalização:

17.4.1 Indicar à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço.

17.4.2. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral do estabelecido nas cláusulas do Contrato.

17.4.3. Exigir o cumprimento integral das Especificações Técnicas, da Proposta apresentada pela Licitante, ainda, das obrigações e condições estabelecidas na legislação vigente, aplicável ao objeto desta licitação.

17.4.4. Rejeitar todo e qualquer serviço ou material de má qualidade ou não especificado e estipulando o prazo para sua retirada.

17.4.5. Exigir a imediata substituição de profissionais, técnicos ou auxiliares que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente as necessidades dos serviços.

17.4.6. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA.

17.4.7. Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA.

17.4.8. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros.

17.4.9. Promover na presença da CONTRATADA as medições dos serviços executados.

17.4.10 Transmitir por escrito as instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma.

17.4.11 Relatar oportunamente ao Município, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.

17.4.12 Dar ao Município imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidade contra a CONTRATADA ou mesmo rescisão do Contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

17.4.13 O fiscal de contrato, respeitando o Decreto 14.307 de 2014, sobre a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da administração pública no município de Jequié/BA, nos termos do art. 4º, §2º, fora nomeado pelo decreto nº 22.315, publicado na terça-feira, 7 de março de 2023 | Ano IX - Edição nº 01705 | Caderno 1, sendo a senhora **LUCIANA LOPES ALMEIDA GONÇALVES**, ou quem venha substituí-la.

17.4.14 A Secretaria de Infraestrutura indicará Fiscal de Execução de Obra, profissional devidamente qualificado e vinculado ao CREA/CAU, no momento da expedição da “Ordem de Início de Obra / Ordem de Serviço”.

CAPÍTULO XVIII - FORMA DE CONTRATAÇÃO

18.1. A execução dos trabalhos licitados será feita mediante contrato e de acordo com as condições estabelecidas na minuta padrão que acompanha este Edital, podendo ser incorporadas ao contrato, independente de transcrição, quaisquer novas condições específicas ou exigências da Prefeitura, desde que não fujam ao objeto do contrato.

18.2. Homologado o resultado da licitação, a empresa vencedora será convidada e/ou informada por escrito pela Prefeitura, para a formalização da assinatura do instrumento contratual.

18.3. Se o vencedor não comparecer dentro do prazo de até 05 (cinco) dias da respectiva convocação, a PREFEITURA poderá adjudicar aos outros licitantes classificados por ordem de valores menores e exigências outras previstas neste Edital, se assim preferir ou não houver tempo para a realização de nova licitação, tudo de acordo com as regras do art. 64 e seguintes da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

18.4. Será lavrado o Termo de Contrato com o licitante vencedor, conforme minuta anexa.

CAPÍTULO XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A presente licitação poderá ser anulada por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativas, sem que assista aos licitantes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

19.2. Não poderão participar desta licitação empresas em consórcio, grupos ou associações.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

19.3. Ficam reservadas à PREFEITURA, no âmbito administrativo, o direito e a autoridade para dirimir dúvidas, bem como resolver todo e qualquer caso similar não previsto no Edital, nas especificações, nos projetos, nas normas, nos regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione direta ou indiretamente, com a contratação em questão.

19.4. A apresentação da proposta implica, por parte do licitante, na aquiescência irrestrita a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus anexos.

19.5. Não havendo expediente na PREFEITURA no dia determinado para a realização desta licitação, a mesma ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.

19.6. Quaisquer esclarecimentos referentes ao presente procedimento, poderão ser obtidos no horário normal de expediente da PREFEITURA, obedecendo aos prazos previstos neste Edital, ou através do telefone/fax: (073)3526-8000 no horário compreendido entre às 08:00 às 12:00 horas.

CAPÍTULO XX - ANEXOS

Anexo I – Informações técnicas de engenharia;

Anexo II – Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Declaração de inexistência de menor no quadro da empresa;

Anexo VI – Minuta do Contrato e da Ata de Registro de Preços.

Jequié, 04 de abril de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA

Prefeito do Município de Jequié/BA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA N.º 005/2023

ANEXO I INFORMAÇÕES TÉCNICAS DE ENGENHARIA

ATENÇÃO: Qualquer dúvida, esclarecimento, questionamento ou informação acerca das especificações técnicas da obra de engenharia constante deste edital deve ser sanado junto à Secretaria de Infraestrutura, através dos seguintes meios de comunicação:

Telefone: (73) 3526-8453 ou (73) 3526-8428

E-mail: infraestrutura@jequie.ba.gov.br

Atendimento pessoal: Rua Dois, URBIS I, Jequiezinho, no Centro Social Urbano (CSU), com acesso pela rua lateral ao CSU.

Horário de Atendimento: Segunda à Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00

Qualquer dificuldade no acesso de documentos e/ou informações, qualquer interessado poderá informar no seguinte e-mail administracao@jequie.ba.gov.br, dirigido ao presidente da Comissão de Licitação.

No mais, qualquer eventualidade poderá ser resolvida na Diretoria de Compras e Licitação, situado na Sede Provisória da Prefeitura, na Av. Ulisses Coelho Lima, KM 3, Jequié/BA, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00.

**(DOCUMENTAÇÃO DE ENGENHARIA NA
PRÓXIMA PÁGINA DESTE EDITAL)**

Prefeitura Municipal de Jequié

Gravado de Selo
PÚBLICO

PO - PLANILHA ORÇAMENTARIA
Orçamento Base para Licitação

Nº OPERAÇÃO		GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE		OBJETO		
PROPOSTANTE / TOMADOR				MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	CONSTRUÇÃO DE 02 CAMPOS SOCIETY NAS ÁREAS INTERNAS DAS ESCOLAS		
Prefeitura Municipal de Jequié				Jequié/BA	Jequié/BA			
DATA BASE		DESOP.	LOCALIDADE DO SINAPI	DESCRIÇÃO DO LOTE		APELIDO DO EMPREENDIMENTO		
01/22		Não	Salvador / BA	CONSTRUÇÃO DE 02 CAMPOS SOCIETY NAS ÁREAS INTERNAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE JEQUIÉ-BA - LOTE 01				
				BDI 1	BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 6
				22,95%				

Nível	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DE 02 CAMPOS SOCIETY NAS ÁREAS INTERNAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE JEQUIÉ-BA - LOTE 01										
PLANILHA GERAL										
SERVIÇOS PRELIMINARES										
Nível 2	1.1	ORSE	51	Placa de obra em chapas aço galvanizado, instalada - Rev. 02. 01/2022	m2	12,00	358,77	BDI 1	438,65	5.263,80
Serviço	1.1.1	SINAPI	93584	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF. 04/2016	M2	18,00	939,27	BDI 1	1.154,83	20.786,94
Serviço	1.1.2	ORSE	9416	Instalação provisória de energia elétrica, aérea, trifásica, em poste galvanizado, exclusive fornecimento do material	un	2,00	1.683,86	BDI 1	2.070,43	4.140,86
Serviço	1.1.3	ORSE	6096	Instalação Predial de Água em Mureta de Concreto, Provisória ou Definitiva, com Fornecimento de Material, inclusive Mão de Obra e Hidrômetro, Rede DN 50mm	UN	2,00	554,84	BDI 1	662,18	1.364,36
Serviço	1.1.4	ORSE	4176	Locação de construção de edificação entre 200 e 1000 m2, inclusive execução de gabarito de madeira	m2	1.408,00	6,94	BDI 1	8,53	12.010,24
Serviço	1.1.5	ORSE	12640	Dispositivo de direcionamento ou bloqueio tipo tela plástica com suporte fixo - utilização de 3 vezes	m2	372,00	21,91	BDI 1	26,64	10.021,88
Nível 2	1.2	SINAPI	93358	ESTRUTURA DE CONCRETO PARA CAMPO SOCIETY	M3	6,66	78,80	BDI 1	96,88	74.311,88
Serviço	1.2.1	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M	M3	16,10	124,14	BDI 1	152,83	645,22
Serviço	1.2.2	SINAPI	96536	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS). AF. 06/2017	M3	88,80	81,01	BDI 1	99,80	2.457,34
Serviço	1.2.3	SINAPI	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMAS PARA VIGA BALDRAME EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF. 06/2017	M2	119,80	93,86	BDI 1	115,40	8.844,48
Serviço	1.2.4	SINAPI	96543	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMAS PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF. 06/2017	M2	158,68	20,01	BDI 1	24,80	13.801,84
Serviço	1.2.5	SINAPI	96545	ARMADAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF. 06/2017	KG	448,40	17,26	BDI 1	21,25	3.903,53
Serviço	1.2.6	SINAPI	94964	ARMADAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF. 06/2017	KG	52,92	520,83	BDI 1	640,11	9.528,50
Serviço	1.2.7	SINAPI	94974	CONCRETO FCK = 20MPa, TRACO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 05/2021	M3	2,17	470,92	BDI 1	578,87	33.874,62
Serviço	1.2.8	SINAPI	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRACO 1:4:5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF. 05/2021	M3	1.012,00	277,74	BDI 1	341,48	1.266,15
Nível 2	1.3	ORSE	7764	ESQUADRIAS EM ALUMINADO E REDE DE PROTEÇÃO	m2	8,40	369,88	BDI 1	454,77	379.141,99
Serviço	1.3.1	ORSE	10000	Alumbrado com tela de arame galvanizado fio 12 bvg, malha 3", revestido de PV C, fixado em tubo apo galvaniz 3", em módulo de (2,30x1,90)m, chumbado em bloco de concreto, incluído escavador, reter, carregar, descarregar, transporte dos tubos, exclusive mureta	m2	20,00	22,59	BDI 1	24,59	345.577,76
Serviço	1.3.2	ORSE	1900	Pontão em tubo ferro galvanizado, com quadro ø= 2", cantoneira 1"x1" e tela d e arame galvanizado, fio 12 bvg, malha quadrada ø=1"	m2	1.209,60	141,52	BDI 1	174,00	3.920,07
Serviço	1.3.3	ORSE	100324	Fornecimento e instalação de rede de proteção em nylon malha 10 x 10 cm para quadra de esporte	m²	100,80	61,90	BDI 1	76,11	29.744,06
Nível 2	1.4	SINAPI	100324	SISTEMA DE REVESTIMENTO DO CAMPO SOCIETY	M3	100,80	148,81	BDI 1	182,86	112.709,55
Serviço	1.4.1	ORSE	4508	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N 2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE "10 CM". AF. 07/2019	m3	50,40	141,52	BDI 1	174,00	18.442,37
Serviço	1.4.2	ORSE	10042	Pó de pedra	m2	1.008,00	61,90	BDI 1	76,11	8.769,60
Serviço	1.4.3	ORSE	2431	Fornecimento e instalação de grama sintética 42mm, alta durabilidade, cor verde, proteção raios UV e luz solar, incluído cola, tipo, areia tratada, borracha e mão de obra especializada	par	2,00	3.570,03	BDI 1	4.389,35	76.718,98
Serviço	1.4.4	ORSE		Trave para futebol de campo				BDI 1	8.778,70	

Rafael de Jesus Ribeiro
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Decreto nº 23.062/2022

27.476.007 micro

Prefeitura Municipal de Jequié

Nível	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Nível 2	1.5.			ESTRUTURA PARA ARQUIBANCADA LATERAL AO CAMPO						170.135,89
Serviço	1.5.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	45,36	78,80	BDI 1	96,88	4.394,48
Serviço	1.5.2.	SINAPI	101165	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14X18X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_09/2020	M3	45,36	877,84	BDI 1	1.079,06	48.946,16
Serviço	1.5.3.	SINAPI	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_09/2016	M3	109,48	107,73	BDI 1	132,45	14.500,63
Serviço	1.5.4.	ORSE	12776	Muro em alvenaria bloco cimento, colunas concreto armado fix = 15,0mpa cada 3,00m, exclusive a base de pedra	m2	352,80	87,58	BDI 1	107,68	37.989,50
Serviço	1.5.5.	SINAPI	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA, (SEM PRESENCIA DE VÁZIOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_09/2020	M2	372,40	7,30	BDI 1	8,98	3.344,15
Serviço	1.5.6.	SINAPI	87777	EMBOCO EM MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAVOS DE FACHADA COM PRESENCIA DE VÁZIOS, ESPESURA DE 25 MM. AF_09/2022	M2	372,40	58,68	BDI 1	72,15	26.888,66
Serviço	1.5.7.	SINAPI	101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	M2	137,20	181,59	BDI 1	223,26	30.631,27
Serviço	1.5.8.	ORSE	12596	Guarda-corpo e Corrimão em tubo ferro galvanizado, alt=1,10m, com barras verticais a cada 11cm (3/4") e barras horizontais (superior, intermediárias (duas) e inferior de 1", inclusive curva de apoio carbono	m	12,00	234,58	BDI 1	288,42	3.461,04
Nível 2	1.6.			PAVIMENTAÇÃO						38.534,05
Serviço	1.6.1.	ORSE	5103	Regularização Manual	M2	400,00	4,64	BDI 1	5,70	2.280,00
Serviço	1.6.2.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_09/2016	M	216,00	44,41	BDI 1	54,60	11.783,60
Serviço	1.6.3.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_09/2022	M3	18,34	818,34	BDI 1	1.006,15	18.452,79
Serviço	1.6.4.	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃO, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_09/2021	M2	262,00	18,65	BDI 1	22,93	6.007,86
Nível 2	1.7.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						96.663,73
Serviço	1.7.1.	ORSE	2815	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,30 x 0,30 x 0,40m	un	16,00	143,80	BDI 1	178,80	2.828,80
Serviço	1.7.2.	ORSE	11123	Entrada de energia elétrica monofásica demanda entre 3,8 e 9,3 kw - Rev 01	un	2,00	1.715,31	BDI 1	2.109,87	4.219,94
Serviço	1.7.3.	ORSE	354	Eletroduto de pvc rígido roscaável, diâmn = 32mm (1")	m	242,44	15,98	BDI 1	18,62	4.756,67
Serviço	1.7.4.	SINAPI	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	463,59	BDI 1	569,98	1.139,96
Serviço	1.7.5.	SINAPI	101658	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2020	UN	48,00	725,94	BDI 1	882,54	42.841,92
Serviço	1.7.6.	ORSE	336	Poste em aço carbono, para iluminação pública, cônicos, contínuo, reto, h=8,00 m, d=148mm (base) e d=60mm (topo/refr.100x80, incl base concreto	un	12,00	1.958,56	BDI 1	2.403,05	28.896,60
Serviço	1.7.7.	SINAPI	93555	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6,00	12,85	BDI 1	15,80	94,80
Serviço	1.7.8.	SINAPI	93558	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	20,68	BDI 1	25,43	50,86
Serviço	1.7.9.	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	949,00	9,00	BDI 1	11,07	10.505,43
Serviço	1.7.10.	SINAPI	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,8/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	111,36	9,72	BDI 1	11,96	1.330,75

Rafael Soares Ribeiro
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Decreto nº 23.062/2022

Prefeitura Municipal de Jequié

Nível	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Nível 2	1.8.			INSTALAÇÕES HIDRÁULICA						10.127,60
Serviço	1.8.1.	SINAPI	9833	TUBO PVC, FLEXÍVEL, CORRUGADO, PERFURADO, DN 110 MM, PARA DRENAGEM, SISTEMA IRRIGAÇÃO.	M	195,00	13,19	BDI 1	15,22	3.179,12
Serviço	1.8.2.	SINAPI	102964	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), CEGO, ENCHIMENTO DE BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF 07/2021.	M	112,00	50,46	BDI 1	62,04	6.946,48
Nível 2	1.9.			LIMPEZA FINAL DA OBRA						3.773,44
Serviço	1.9.1.	ORSE	2450	Limpeza final	m2	1.408,00	2,18	BDI 1	2,68	3.773,44

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Jequié/BA
Local
28 de fevereiro de 2023
Data

Nome: RAFAEL SOARES RIBEIRO
Título: ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU/051869853-1
ART/RRT:

Rafael Soares Ribeiro
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Decreto nº 23.062/2022

Prefeitura Municipal de Jequié

Quadro de Composição do BDI 1

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº TC/CR 0	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Jequié
OBJETO CONSTRUÇÃO DE 02 CAMPOS SOCIETY NAS AREAS INTERNAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE JEQUIÉ-BA - LOTE 01	
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção e Reforma de Edifícios	DESONERAÇÃO Não
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: 50,00%	
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): 5,00%	

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	5,50%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,10%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,20%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,16%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,95%	OK	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Jequié/BA
Local

terça-feira, 28 de fevereiro de 2023
Data

Responsável Técnico	Responsável Tomador
Nome: RAFAEL SOARES RIBEIRO	Nome:
Título: ENGENHEIRO CIVIL	Cargo:
CREA/CAU: 051868863-1	
ART/RRT:	

27.476 v007 micro

Rafael Soares Ribeiro
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Decreto 23.062/2022

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES E AMBIENTES DE APLICAÇÃO
OBRA: CONSTRUÇÃO DE 02 CAMPOS SOCIETY NAS ÁREAS INTERNAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE JEQUIÉ-BA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	COMP. (m)	LARG. (m)	ALT./PROF. (m)	PERÍMETRO	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	VALOR TOTAL
1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES										
1.1.1	Placa de obra em chapa aço galvanizado. Instalada - Rev 02_01/2022	m2								
	OBRA GERAL		1,00		3,00	2,00				6,00
	TOTAL UNITÁRIO									6,00
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (02 UNIDADES)									12,00
1.1.2	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2			3,00	3,00				9,00
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									9,00
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (02 UNIDADES)									18,00
1.1.3	Instalação provisória de energia elétrica, aerea, trifásica, em poste galvanizado, exclusive fornecimento do medidor	un								
	ENTRADA DA OBRA		1,00							1,00
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									1,00
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (02 UNIDADES)									2,00
1.1.4	Ligação Predial de Água em Mureta de Concreto, Provisória ou Definitiva, com Fornecimento de Material, inclusive Mureta e Hidrômetro, Rode DN 50mm	UN								
	ENTRADA DA OBRA		1,00							0,00
										0,00
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									1,00
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (02 UNIDADES)									2,00
1.1.5	Locação de construção de edificação entre 200 e 1000 m2, inclusive execução de gabarito de madeira	m2			32,00	22,00				704,00
	GERAL									704,00
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									704,00
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (02 UNIDADES)									1408,00
1.1.6	Dispositivo de direcionamento ou bloqueio tipo tela plástica com suporte fixo - utilização de 3 vezes	m2								
	ENTORNO DO CAMPO COM FOLGA LATERAL			32,00	20,00	1,80				187,20
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									187,20
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (02 UNIDADES)									374,40
1.2. ESTRUTURA DE CONCRETO PARA CAMPO SOCIETY										
1.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3								
	PILARETES		37,00	0,30	0,30	1,00				3,33
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									3,33
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (02 UNIDADES)									6,66
1.2.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	M3			0,25	0,35	92,00			8,05
	BALDRAME									8,05
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									8,05
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (02 UNIDADES)									16,10
1.2.3	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2								
	PILARES		37,00	1,00		1,20				44,40
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									44,40
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (02 UNIDADES)									88,80
1.2.4	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2			0,65		92,00			59,80
	VIGAS									59,80
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									59,80
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (02 UNIDADES)									119,60
1.2.5	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG			0,154	0,15	92,00			79,34
	VIGAS - ESTRIBOS (VERGALHAO=5,0mm)	0,154		0,84						79,34
	PILAR - ESTRIBOS (VERGALHAO=5,0mm)	0,154								79,34
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									79,34
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (02 UNIDADES)									158,68
1.2.6	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG			0,395	4,00	92,00			159,90
	VIGAS - ARMAÇÃO (VERGALHAO=8,0mm)	0,395		4,00						159,90
	PILAR - ARMAÇÃO (VERGALHAO=8,0mm)	0,395	148,00				1,00			64,31
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									224,20
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (02 UNIDADES)									448,40
1.2.7	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3			0,13	0,30	92,00			3,59
	VIGAS									3,59
	PILARES		37,00	0,25	0,25	1,00				2,31

Rafael Soares Ribeiro
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Decreto nº 23.082/2022

Prefeitura Municipal de Jequié

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	COMP. (m)	LARG. (m)	ALT./PROF. (m)	PERÍMETRO	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	VALOR TOTAL
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (02 UNIDADES)										
1.2.8.	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3								5,90
	ESTRUTURA DE CONCRETO DO CAMPO				0,25	0,05	96,50			1,08
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (02 UNIDADES)										
										1,08
										2,16
1.3. ESQUADRIAS EM ALAMBRADO E REDE DE PROTEÇÃO										
1.3.1.	Alambrado com tela de arame galvanizado no 12 bwg, malha 3", revestido de PV C, fixado em tubo aço galvaniz. 3", em módulos de (2,36x1,90)m, crumbado em bloco de concreto, inclus. escavação/aterro/carga/descarga/transporte dos tubos, exclusão de mão de obra especializada	m2								
	ALAMBRADO				5,5		92,00			506,00
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (02 UNIDADES)										
										506,00
										1012,00
1.3.2.	Portão em tubo ferro galvanizado, com quadro 2" cantoneira 1"x1" e tela d e arame galvanizado, fio 12 bwg, malha quadrada d=1"	m2								
	PORTÕES PARA ALAMBRADO		2,00		1,00	2,10				4,20
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (02 UNIDADES)										
										4,20
										8,40
1.3.3.	Fornecimento e instalação de rede de proteção em nylon malha 10 x 10 cm para quadra de esporte	m²								
	REDE PROTETORA NA PARTE SUPERIOR		1,20	18,00	28,00					604,80
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (02 UNIDADES)										
										604,80
										1209,60
1.4. SISTEMA DE REVESTIMENTO DO CAMPO SOCIETY										
1.4.1.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE "10 CM" AF_07/2019	M3								
	PAVIMENTAÇÃO DE BRITA PARA INSTALAÇÃO DA GRAMA SINTÉTICA			18,00	28,00	0,10				50,40
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (02 UNIDADES)										
										50,40
										100,80
1.4.2.	Pó de pedra	m3								
	PAVIMENTAÇÃO DE PÓ PARA INSTALAÇÃO DA GRAMA SINTÉTICA			18,00	28,00	0,05				25,20
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (02 UNIDADES)										
										25,20
										50,40
1.4.3.	Fornecimento e instalação de grama sintética 42mm, alta durabilidade, cor verde, proteção raios UV e luz solar, incluso cola, type, areia tratada, borracha e mão de obra especializada	m2								
	GRAMA DO CAMPO SOCIETY									504,00
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (02 UNIDADES)										
										504,00
										1008,00
1.4.4.	Trave para futebol de campo	par								
	TRAVES DO CAMPO		1,00							1,00
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (02 UNIDADES)										
										1,00
										2,00
1.5. ESTRUTURA PARA ARQUIBANCADA LATERAL AO CAMPO										
1.5.1.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3								
	ESCAVAÇÃO PARA BASE DA ARQUIBANCADA		4,00	28,00	0,40	0,5				22,68
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (02 UNIDADES)										
										22,68
										45,36
1.5.2.	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M3								
	ALVENARIA DE EMBASAMENTO PARA CAMPO		4,00	28,00	0,40	0,5				22,68
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (02 UNIDADES)										
										22,68
										45,36
1.5.3.	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3								
	ATERRO PARA ARQUIBANCADA								54,74	54,74
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (02 UNIDADES)										
										54,74
										109,48
1.5.4.	Muro em alvenaria bloco cimento, colunas concreto armado fck = 15,0mpa cada 3,00m, exclusão alvenaria de pedra	m2								
	PAREDES ESTRUTURAIS DA ARQUIBANCADA							176,4		176,20
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (02 UNIDADES)										
										176,20
										352,40
1.5.5.	CHAPISCÃO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2								
	ARQUIBANCADA		3,00			2,22	28,00			

186 16
Rafael Soares Ribeiro
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura - Colar
Decreto nº 23.602/2022

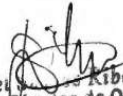
Prefeitura Municipal de Jequié

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	COMP. (m)	LARG. (m)	ALT./PROF. (m)	PERÍMETRO	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	VALOR TOTAL
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									186,14
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (02 UNIDADES)									372,40
1.5.6.	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2								
	ARQUIBANCADA		3,00			2,22	28,00			186,14
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									186,14
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (02 UNIDADES)									372,40
1.5.7.	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	M2								
	ARQUIBANCADA					2,45	28			68,60
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									68,60
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (02 UNIDADES)									137,20
1.5.8.	Guarda-corpo e Corrimão em tubo ferro galvanizado, alt=1,10m, com barras verticais a cada 11cm (3/4") e barras horizontais (superior, intermediárias (duas) e inferior) de 1", inclusive curva de aço carbono	m								
	ARQUIBANCADA		3,00	2,00						6,00
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									6,00
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (02 UNIDADES)									12,00
1.6. PAVIMENTAÇÃO										
1.6.1.	Regularização Manual	M2								
	CALÇADA DE ENTORNO AO CAMPO									200,00
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									200,00
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (02 UNIDADES)									400,00
1.6.2.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2018	M								
			2,00	32,00	22,00					108,00
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									108,00
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (02 UNIDADES)									216,00
1.6.3.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3								
			2,00			52	18,00			131,00
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									131,00
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (02 UNIDADES)									262,00
1.6.4.	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSIVE FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2								
										131,00
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									0,00
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (02 UNIDADES)									0,00
1.7. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS										
1.7.1.	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,30 x 0,30 x 0,40m	un								
1.7.2.	Entrada de energia elétrica monofásica demanda entre 3,6 e 6,3 kw - Rev 01	un								
1.7.3.	Eletroduto de pvc rígido rosçável, diâm = 32mm (1")	m								
1.7.4.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN								
1.7.5.	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN								
1.7.6.	Poste em aço carbono, para iluminação pública, cônico, contínuo, reto, h=8,00 m, d=148mm (base) e d=60mm (topo) ref.1008/B, incl base concreto	un								
1.7.7.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN								
1.7.8.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN								
1.7.9.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M								
1.7.10.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M								
	ITENS CONFORME PROJETO									
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									0,00
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (02 UNIDADES)									0,00
1.8. INSTALAÇÕES HIDRÁULICA										
1.8.1.	TUBO PVC, FLEXÍVEL, CORRUGADO, PERFURADO, DN 110 MM, PARA DRENAGEM, SISTEMA IRRIGAÇÃO	m2								
1.8.2.	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), CEGO, ENCHIMENTO DE BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	M								
	ITENS CONFORME PROJETO									
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									0,00

Rafael S. de Jesus
Coord. Técnico das Obras
e Infraestrutura
Declarado em 03.08/2022

Prefeitura Municipal de Jequié

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	COMP. (m)	LARG. (m)	ALT. PROF. (m)	PERÍMETRO	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	VALOR TOTAL
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (02 UNIDADES)										0,00
1.5.	LIMPEZA FINAL DA OBRA									
1.5.1.	Limpeza geral	m2								704,00
										0,00
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										704,00
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (02 UNIDADES)										1408,00


Rafael dos RIBEIRO
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Decreto nº 43.062/2022

01 PLANTA BAIXA
ESCALA: 1/100

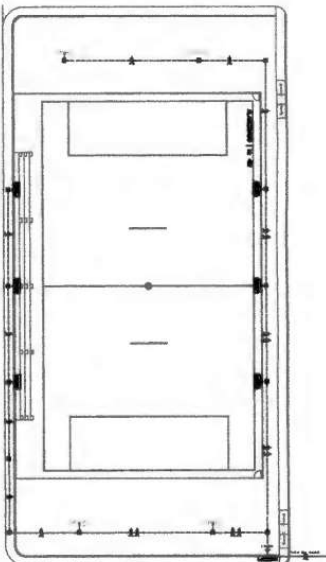
02 CORTE AA
ESCALA: 1/100

03 CORTE BB
ESCALA: 1/100

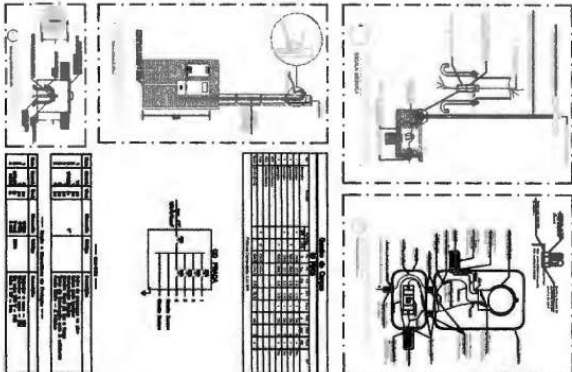
Rafael Soares Ribetto
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Decreto nº 23.062/2022

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



Projeto Arquitetônico



Detalhes do Projeto

Kafael J. V. Ribeiro
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Decreto nº 23.062/2022



PROPOSTA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

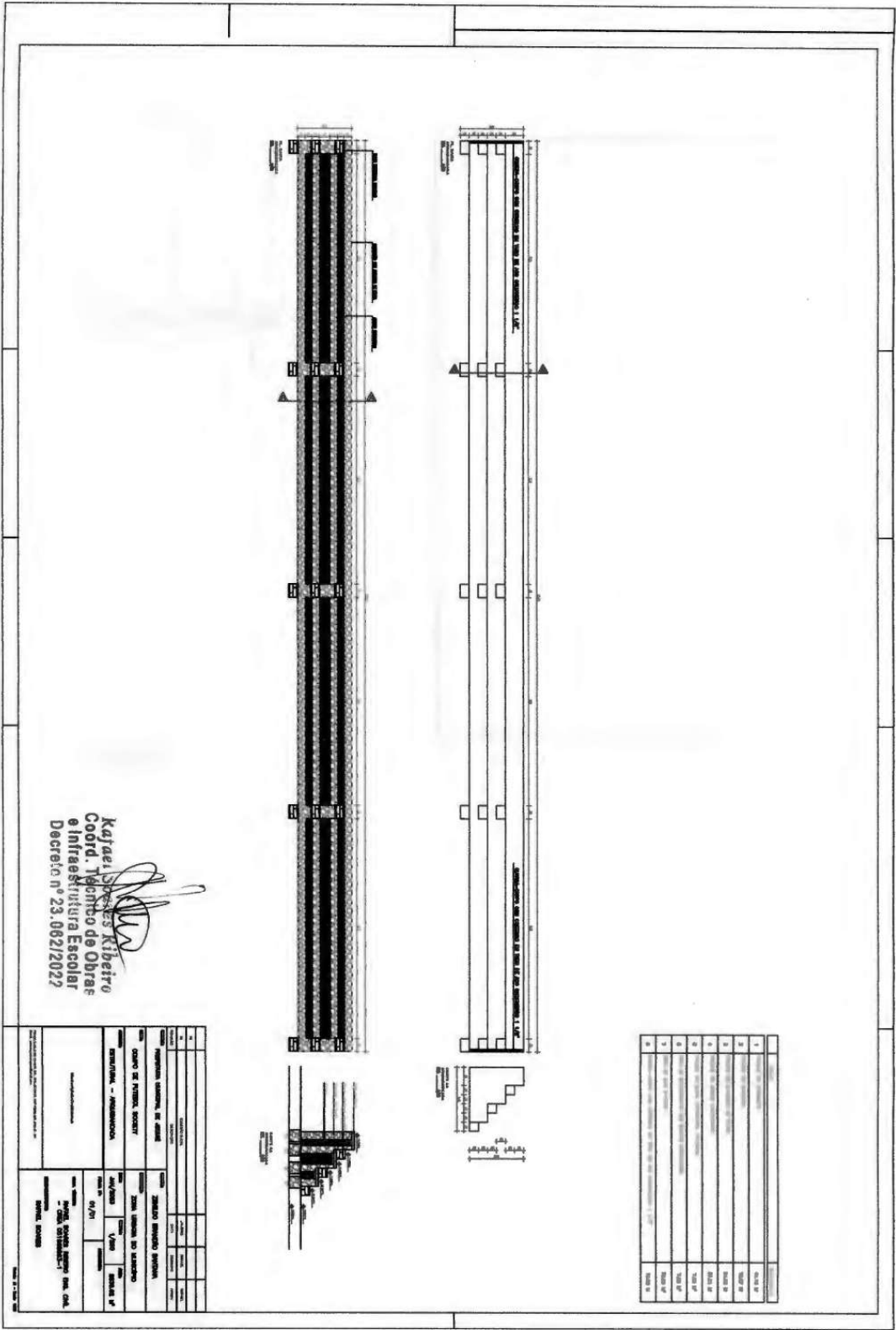
OBJETO: OBRAS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR.

EMPRESA: [Nome da Empresa]

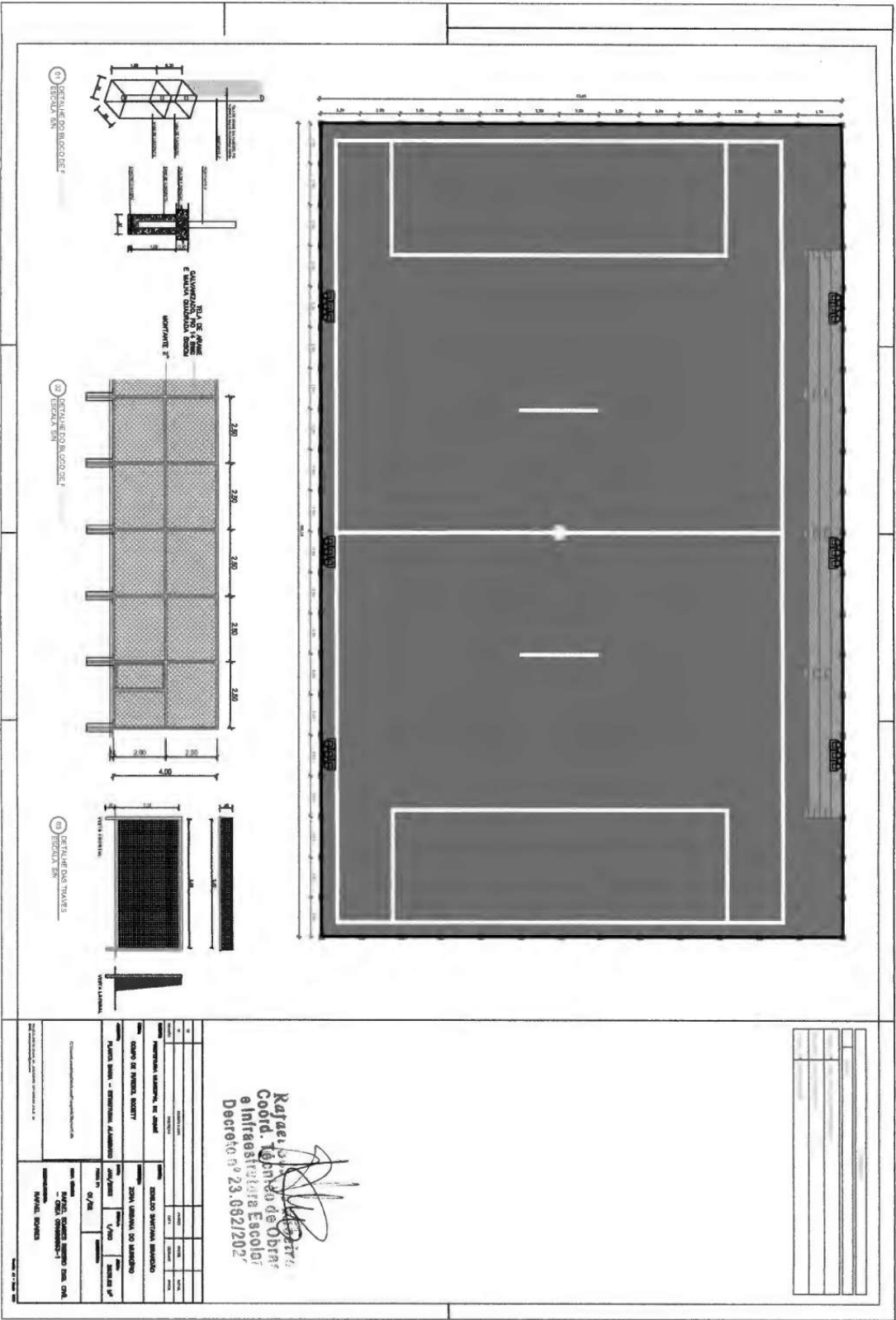
VALOR: R\$ [Valor]

DATA: [Data]

Prefeitura Municipal de Jequié



Prefeitura Municipal de Jequié



Prefeitura Municipal de Jequié



Memorial Descritivo

CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA (SOCIETY)

Cidade: JEQUIÉ-BA

Março/2023

Rafael Santos Ribeiro
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Decreto nº 23.062/2022

Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📺 @prefeiturajequeie

☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📺 @prefeiturajequeie

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



SUMÁRIO

1	CONSIDERAÇÕES INICIAIS	1
2	LOCAÇÃO DA OBRA	2
3	CONSTRUÇÃO DO CAMPO	2
3.1	Tapume:	2
3.2	Bloco de Concreto para contenção Revestimento e Base:	2
3.3	Drenagem.....	3
3.4	Regularização e Compactação da Base.....	3
3.5	Grama Sintética.....	4
3.6	Alambrado:	5
3.7	Iluminação:	6
3.8	Equipamentos:	8
4	SERVIÇOS FINAIS	8
5	ITENS NÃO ORÇADOS	8

Rafael Santos Ribeiro
 Coord. Técnico de Obras
 e Infraestrutura Escolar
 Decreto nº 23.882/2022



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
 ☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📺 [f@prefeiturajequeie](https://www.facebook.com/prefeiturajequeie)

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



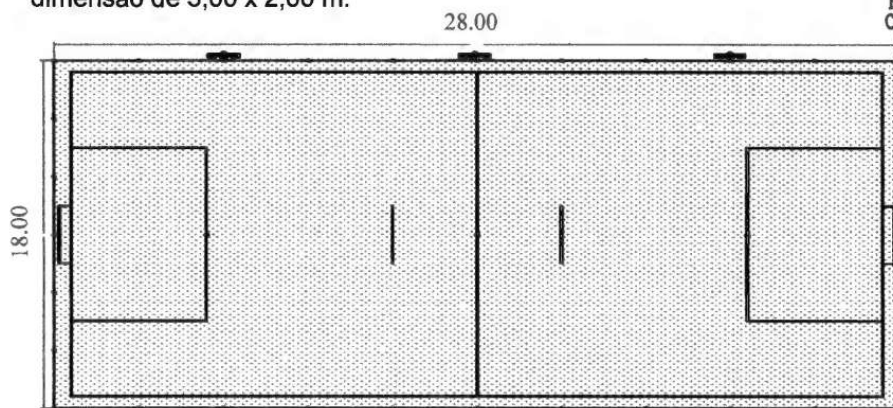
1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este memorial tem como principal função de estabelecer as condições e requisitos técnicos que deverão ser obedecidos para construção do campo de grama sintética (society). A execução dos serviços obedecerá aos dispostos em normas e métodos construtivos da ABNT.

Os materiais, serviços e equipamentos fornecidos deverão estar de acordo com os padrões mencionados nas especificações técnicas e, quando nenhuma especificação for mencionada, prevalecerá aquela especificação e norma da ABNT ou outra normalmente adotada e consagrada na área a que se refere o bem e/ou serviço. Tais especificações deverão ser as mais recentes emitidas pela instituição correspondente. A construção deverá ser sinalizada e ter proteções para a segurança dos transeuntes.

A obra consiste na construção de um campo de grama sintética com dimensões 18,00 m x 28,00 m, totalizando 504,00 m², iniciando com a compactação do solo existente, execução do sistema de drenagem, instalação do revestimento em grama sintética, vedação do local com

alambrado e tela de nylon ou polietileno, com malha de 15 cm e fio entre 4 a 6 mm, execução de rede de iluminação, e a colocação da trave de futebol com dimensão de 3,00 x 2,00 m.



Rafael Soares Ribeiro
Coord. Técnico de Obras
Infraestrutura Escolar
Decreto nº 23.062/2022



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📺 [f@prefeiturajequeie](https://www.facebook.com/prefeiturajequeie)

Prefeitura Municipal de Jequié



2 LOCAÇÃO DA OBRA

A locação da obra será de acordo com as medidas e cotas de projetos e em caso de divergências, estas deverão ser levadas ao conhecimento da contratante e projetista para as devidas alterações.

De acordo com a planilha orçamentárias a locação será executada de uma maneira convencional, através de gabarito de tábuas corridas pontaleadas,

Este método se executa cravando-se no solo cerca de 50cm, pontaletes de pinho de (3" x3" ou 3" x 4") ou varas de eucalipto a uma distância entre si de 1,50m e a 1,20m. Conforme o local já possui sua base pronta a locação da obra será responsável por definir o posicionamento dos tubos de drenagem entre outros.

3 CONSTRUÇÃO DO CAMPO

Para a construção do campo de futebol, será executada a compactação adequada do terreno, assentamento dos blocos de concreto utilizados como vedação do revestimento (grama sintética) que também auxilia no apoio do alambrado e tela de vedação, e todo o procedimento necessário para instalação da rede de iluminação.


Rafael Duarte Ribeiro
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Decreto nº 23.662/2022

3.1 Tapume:

O fechamento temporário da edificação será executado com chapas de madeiras compensadas, deverão ser empregados com o objetivo de isolar o canteiro de obras, impedindo o acesso de elementos estranhos e garantindo a segurança, obedecendo, rigorosamente, às exigências da municipalidade local. Onde se fizer necessário, deverão ser deixados portões de acesso para a carga e descarga de caminhões e um acesso para pedestres.



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📺 @prefeiturajequie

Prefeitura Municipal de Jequié



3.2 Bloco de Concreto para contenção Revestimento e Base:

É necessário o assentamento dos blocos de concreto com dimensões 14x19x39, esse procedimento não terá função estrutural. A camada de blocos auxiliará na contenção da base e do revestimento (grama sintética), e apoio para a estrutura do alambrado. Como esta estrutura não terá função estrutural, não há necessidade de elaboração ou detalhamento de um projeto estrutural.

3.3 Drenagem:

O projeto de instalação do campo contempla a execução de uma rede de drenagem, este procedimento é necessário para melhorar o desempenho do campo de futebol aumentando a segurança e vida útil da grama sintética. Para sua execução é necessário seguir rigorosamente o projeto de drenagem com as especificações e a definição do tipo de material que melhor se adapta ao local.

A drenagem consiste na abertura da vala com largura aproximada 0,20 m, e profundidade de 0,40 m, após a abertura utilizaremos um lastro de brita nº03 e 04 e uma manta geotêxtil para adensamento do tudo.

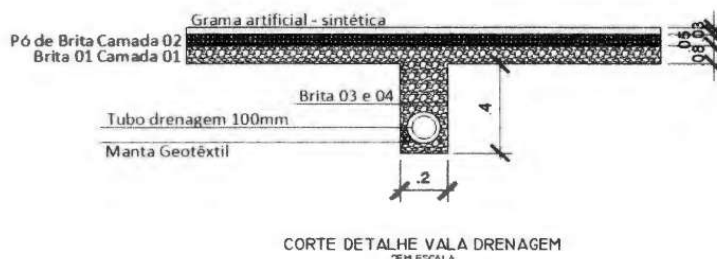
O tubo utilizado para drenagem da água será de PVC Ø 100 mm, flexível corrugado e perfurado para absorção da água drenada, a tubulação acompanhará as bordas do campo e será interligada a duas caixas de passagem instaladas na parte externa do campo, as caixas serão em concreto pré-moldado com dimensões 0,60 m, 0,80 m e 1,00 m, terão a função de coletar a água da rede e transferi-la para a rede pluvial existente no local.


Rajara
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Data: 04/03/2023



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📧 f@prefeiturajequie

Prefeitura Municipal de Jequié



3.3 Regularização e Compactação da Base:

Regularização da área total do terreno, visando seu nivelamento para execução dos demais serviços. O movimento de terra necessário deverá ser executado para adaptação do terreno às cotas, níveis e demais condições impostas pelo projeto. Os aterros necessários serão executados com terra de boa qualidade, livre de sementes, de pragas, entulho, ou outros detritos.

A base para construção do campo, é distribuída em três camadas, a primeira camada é a terra natural do terreno, deverá ser limpa e compactada. A compactação será executada com o compactador mecânico com placa 400 kg. Após o terreno estar devidamente regularizado e compactado, lançaremos as próximas camadas responsáveis pela base do campo.

Com a sub-base pronta, seguiremos com a construção da base. Ela é composta por brita nº 01 espessura de 0,05 m e pó de brita espessura 0,03 m, de camada após a lançamentos das pedras é necessária a compactação com o compactador mecânico, após estes procedimentos a base encontra-se pronta para o lançamento do tapete de grama sintética.

Rafael Soares Ribeiro
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Decreto nº 23.062/2022



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 • www.jequie.ba.gov.br • [f](https://www.facebook.com/prefeiturajequeie) [i](https://www.instagram.com/prefeiturajequeie) [y](https://www.youtube.com/prefeiturajequeie)

Prefeitura Municipal de Jequié



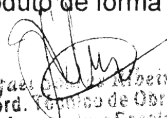
3.4 Grama Sintética:

No projeto é possível identificar o tipo da grama sintética que deve ser instalada no campo pois, ao escolher o fornecedor, deve-se dar atenção especial à aplicabilidade da grama sintética. Existem hoje no mercado uma infinidade de materiais denominados "grama sintética". Algumas somente são fabricadas para aplicação em canteiros decorativos, com baixa necessidade de resistência mecânica.

A grama a ser aplicada deve ser fabricada especialmente para a prática esportiva, obedecer as especificações do projeto e planilha orçamentária (grama sintética na cor verde, com fios em polietileno, 52 mm de altura total (base + pelo), galga de 3/4", 19,50 agulhadas a cada 10cm. Após instalação do tapete é lançada uma camada de 8 mm de areia em cima do tapete, e mais 0,04 m de grânulos de borracha após a areia, a especificação e procedimento da grama pode ser similar com garantia de 5 anos). A grama deverá ter uma inclinação de 1% do meio do campo para as laterais, para haver o total escoamento da água da chuva para a drenagem. É necessário o cumprimento de todas as instruções de aplicação fornecidas.

Pelo fabricante. Qualquer aquisição ou método de montagem diferente do projeto deverá ser autorizado pelo contratante e revisar os quantitativos de planilha orçamentária e projetos.

Todo o material deverá ser aplicado utilizando-se mão de obra treinada e qualificada, com experiência comprovada na execução desse serviço. Toda a orientação do fabricante deve ser seguida exatamente como descrita nas especificações do produto de forma a não haver perda de garantia.


Rafael Augusto Monteiro
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Esportiva
Decreto nº 23.082/2022



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 www.jequie.ba.gov.br [f](https://www.facebook.com/prefeiturajequeie) [i](https://www.instagram.com/prefeiturajequeie) [y](https://www.youtube.com/prefeiturajequeie)

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

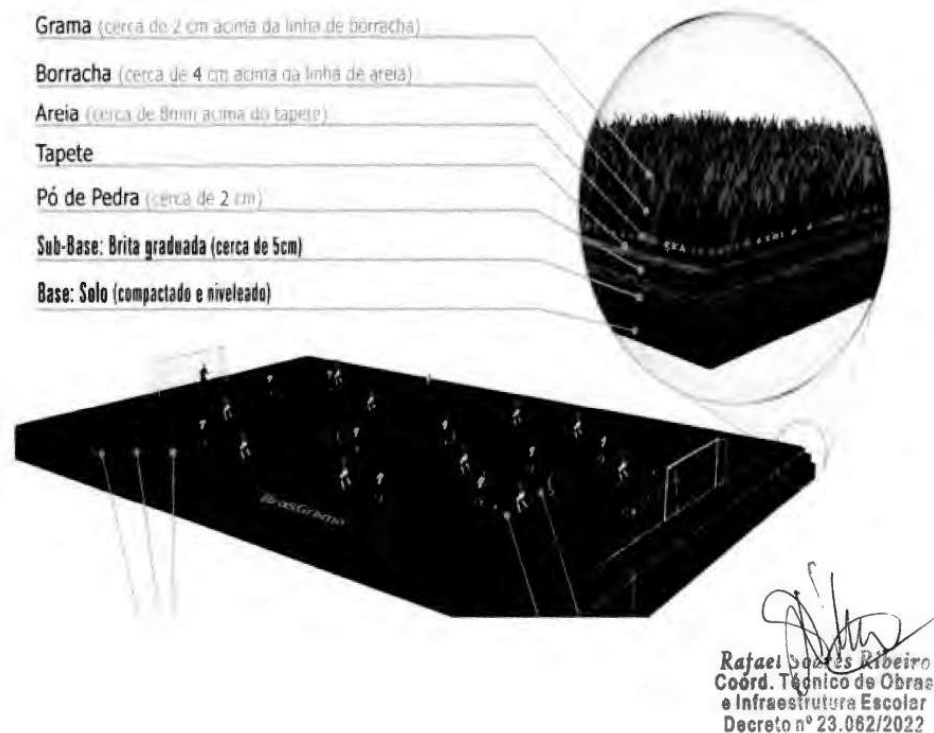
pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



As linhas demarcatórias deverão receber a grama na coloração branca, devidamente fixadas e soldadas, ou serão pintadas com tinta à base de borracha clorada, definido as faixas de demarcação do campo. Ao final da obra a Contratada deverá entregar um termo de garantia e utilização do produto, descrevendo como deve ser procedida a limpeza e manutenção da grama de forma detalhada e seguindo orientações do fabricante. Inclusive deverá, este documento, indicar o tipo de calçado adequado para a utilização do campo.

O projeto indica uma série de camadas de base que deverão ser executadas sempre de maneira uniforme e compactada, de forma a não permitir a movimentação das mesmas após a entrega da obra.



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📺 [f@prefeiturajequeie](https://www.facebook.com/prefeiturajequeie)

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



3.5 Alambrado:

O projeto prevê a instalação de alambrados no perímetro do campo de futebol. O alambrado deverá ser executado nas dimensões de projeto e contar com viga de concreto que terá função de apoio e suporte para sua estrutura.

A vedação do campo será distribuída em alambrado e rede de nylon ou polietileno, o fechamento nos fundo e lateral do campo terá 3 m de altura em alambrado e 4 m de altura de rede de nylon ou polietileno, a rede será apoiada na estrutura de sustentação do alambrado, que será em tubo metálicos com Ø 2".

Os tubos serão fixados a cada 2 m em blocos de concreto, com tela de arame galvanizado revestido com pvc, fio 12 bwg e malha 7,5x7,5 cm. A rede será em tela de polietileno ou nylon, com malha de 15 cm e fio 4 a 6 mm, Esta rede deverá ser fixada diretamente na parte lateral dos tubo.


Rafael José dos Reis Ribeiro
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Data: 20.04.2023

3.6 ILUMINAÇÃO:

A iluminação do campo será executada através da instalação de 2 postes de concreto armado de 9 metros de altura em cada lateral do campo de futebol, sendo que deverão ser aterrados com equipamento tipo broca rotativa até a profundidade de 1,50 m conforme cálculo do engaste do poste constante no projeto elétrico. Serão fixados 4 refletores retangulares 200 w de potência.

Deverá ser prevista regulagem de inclinação para que a prática desportiva não seja ofuscada pelos refletores, serão instalados 16 refletores no total.

A rede será distribuída em dois disjuntores. Cada disjuntor acionará os refletores e o sistema será dividido, um disjuntor para cada lateral do campo, e a instalação de mais um reserva totalizando a instalação de 3 disjuntores com 20A. Os disjuntores ficarão no quadro de distribuição localizado dentro da caixa de passagem, com capacidade para no mínimo 6 disjuntores, será instalado no quadro de distribuição os dispositivos, DR (dispositivo de proteção contra fugas



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 www.jequie.ba.gov.br [f@prefeiturajequeie](https://www.facebook.com/prefeiturajequeie)

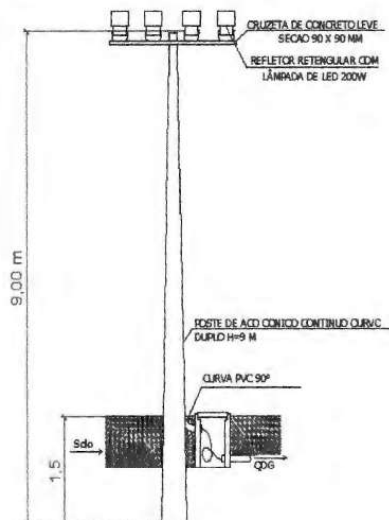
Prefeitura Municipal de Jequié



de corrente) e DPS (dispositivo de proteção contra surtos).

A tubulação será subterrânea, serão instalados dutos espiral flexível DN 50 mm (2 depolegada) próprio para condução de fiação elétrica. Será aberta valas de no mínimo 60 cm de profundidade e de 30 cm de largura para a passagem dos dutos, após a colocação é necessário a execução do reaterro e devidamente compactada. As caixas de passagem serão de concreto, 50 x 50 x 60 cm, com tampa de concreto armado de no mínimo espessura de 5 cm e com fundode concreto.

O sistema de iluminação deve seguir especificação de planilha orçamentária e projeto, a instalação de todos os itens é necessária para o perfeito funcionamento das mesmas como fixadores, disjuntores, fiação e etc. Todo e qualquer serviço de instalação deverá ser executado de acordo com as normas de segurança e com a rede desligada, obedecendo as especificações de projeto. Todo material deverá ser de primeira qualidade e estar de acordo com todas as normas existentes relativas ao assunto.



Rafael de Jesus Ribeiro
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Decreto nº 23.062/2022



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 www.jequie.ba.gov.br [f@prefeiturajequeie](https://www.facebook.com/prefeiturajequeie)

Prefeitura Municipal de Jequié



3.7 Equipamentos:

O projeto prevê a instalação de aparelhos esportivos como, um conjunto de traves com dimensões 3,00 x 2,00 m em tubo de aço galvanizado 3" com requadro em tubo de 1", pintura primer com tinta esmalte sintético e redes de polietileno fio 4 mm.

Estes aparelhos devidamente instalados e adquiridos de fornecedores especializados, obedecendo especificações mínimas estabelecidas na planilha Orçamentária.

4 SERVIÇOS FINAIS

Após conclusão da obra a mesma deverá ser entregue com manual de manutenção e conservação da grama sintética e devidamente organizada e limpa, própria para uso.

5 ITENS NÃO ORÇADOS

- Movimentação de terra e Contenções;
- Calçadas, jardins e demais serviços de urbanização/paisagismo.
- Canteiro de Obras.

Jequié, 02 de fevereiro de 2023

Rafael Soares Ribeiro
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Decreto nº 23.862/2022

RAFAEL SOARES RIBEIRO

Eng.^a Civil / CREA-051868863-



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903

☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📺 f@prefeiturajequeie

Prefeitura Municipal de Jequié

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			PROGRAMA		AÇÃO / MODALIDADE		OBJETO		Grau de Sigilo					
Orçamento Base para Licitação			MUNICÍPIO / UF		LOCALIDADE / ENDEREÇO		CONSTRUÇÃO DE 02 CAMPOS SOCIETY NAS ÁREAS INTERNAS DAS ESCOLAS		#PÚBLICO					
Prefeitura Municipal de Jequié			Jequié/BA		Jequié/BA		CONSTRUÇÃO DE 02 CAMPOS SOCIETY NAS ÁREAS INTERNAS DAS ESCOLAS							
DATA BASE			LOCALIDADE DO SINAPI		DESCRIÇÃO DO LOTE		CONSTRUÇÃO DE 02 CAMPOS SOCIETY NAS ÁREAS INTERNAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE JEQUIÉ-BA - LOTE 02		APELIDO DO EMPREENDIMENTO					
set/22			Salvador / BA		CONSTRUÇÃO DE 02 CAMPOS SOCIETY NAS ÁREAS INTERNAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE JEQUIÉ-BA - LOTE 02		CONSTRUÇÃO DE 02 CAMPOS SOCIETY NAS ÁREAS INTERNAS DAS ESCOLAS							
							</							

Rafael A. X. Almeida
Coord. Técnico de Obra
e Infraestrutura Escolar
Decreto nº 23.062/2023

27.476 v007 mltro

Prefeitura Municipal de Jequié

Nível	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Nível 2	1.5			ESTRUTURA PARA ARQUIBANCADEIRA LATERAL AO CAMPO						170.135,89
Serviço	1.5.1.	SINAPI	83358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	45,36	78,80	BDI 1	98,88	4.394,48
Serviço	1.5.2.	SINAPI	101165	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M3	45,36	877,64	BDI 1	1.079,06	48.946,16
Serviço	1.5.3.	SINAPI	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	109,48	107,73	BDI 1	132,45	14.500,93
Serviço	1.5.4.	ORSE	12778	Muro em alvenaria bloco cimento, colunas concreto armado 10x15,0m cada 3,00m, exclusive alvenaria de pedra	m2	352,80	87,58	BDI 1	107,68	37.989,50
Serviço	1.5.5.	SINAPI	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENCIA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_05/2014	M2	372,40	7,30	BDI 1	9,88	3.344,15
Serviço	1.5.6.	SINAPI	87777	EMBOCO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:3, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENCIA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	372,40	58,68	BDI 1	72,15	26.868,68
Serviço	1.5.7.	SINAPI	101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	M2	137,20	181,59	BDI 1	223,26	30.631,27
Serviço	1.5.8.	ORSE	12996	Guarda-corpo e Contorno em tubo ferro galvanizado, alt=1,10m, com barras verticais e cada 11cm (3/4") e barras horizontais (superior, intermediárias (duas) e inferior) de 1", inclusive curvas de apo carbono	m	12,00	234,58	BDI 1	289,42	3.461,04
Nível 2	1.6			PAVIMENTAÇÃO						38.534,05
Serviço	1.6.1.	ORSE	5103	Regulagem Manual	M2	400,00	4,64	BDI 1	5,70	2.280,00
Serviço	1.6.2.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	216,00	44,41	BDI 1	54,60	11.793,60
Serviço	1.6.3.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	19,34	818,34	BDI 1	1.006,15	19.452,79
Serviço	1.6.4.	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	262,00	16,65	BDI 1	22,93	6.007,66
Nível 2	1.7			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						96.663,73
Serviço	1.7.1.	ORSE	2615	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,30 x 0,30 x 0,40m	un	16,00	143,80	BDI 1	176,80	2.828,80
Serviço	1.7.2.	ORSE	11123	Entrada de energia elétrica monofásica demandada entre 3,8 e 5,3 kv. - Rev.01	un	2,00	1.716,31	BDI 1	2.109,97	4.217,94
Serviço	1.7.3.	ORSE	354	Eletroduto de pvc rígido rosqueável, diâm. = 32mm (1")	m	242,44	19,96	BDI 1	19,62	4.756,67
Serviço	1.7.4.	SINAPI	101675	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	463,59	BDI 1	569,98	1.139,96
Serviço	1.7.5.	SINAPI	101658	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 WATTS 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2020	UN	48,00	725,94	BDI 1	892,54	42.841,92
Serviço	1.7.6.	ORSE	338	Poste em aço carbono, para iluminação pública, côncavo, contínuo, reto, h=8,00 m, d=148mm (base) e d=80mm. (topo)ref. 1006/8, ind base concreto	un	12,00	1.958,56	BDI 1	2.408,05	28.896,60
Serviço	1.7.7.	SINAPI	93555	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6,00	12,85	BDI 1	15,80	94,80
Serviço	1.7.8.	SINAPI	93658	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	20,68	BDI 1	25,43	50,86
Serviço	1.7.9.	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	948,00	9,00	BDI 1	11,07	10.505,43
Serviço	1.7.10.	SINAPI	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	111,38	9,72	BDI 1	11,95	1.330,75

Rafael
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Decreto nº 23.062/2023

Prefeitura Municipal de Jequié

Nível	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Nível 2	1.8.			INSTALAÇÕES HIDRÁULICA						10.127,60
Serviço	1.8.1.	SINAPI	9833	TUBO PVC, FLEXÍVEL, CORRUGADO, PERFURADO, DN 110 MM, PARA DRENAGEM, SISTEMA	M	186,00	13,19	BDI 1	18,22	3.179,12
Serviço	1.8.2.	SINAPI	10264	IRRIGAÇÃO	M	112,00	50,46	BDI 1	62,04	6.948,48
Nível 2	1.9.			DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), CEGO, ENCHIMENTO DE BRITA,						
Serviço	1.9.1.	ORSE	2450	ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL AF. 07/2021	m2	1.408,00	2,18	BDI 1	2,68	3.773,44
				LIMPEZA FINAL DA OBRA						
				Limpeza Geral						3.773,44

Encargos sociais: [Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.]

Observações:

[Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade, Custo Unitário, BDI, Preço Unitário, Preço Total.]

Jequié/BA

Local

28 de fevereiro de 2023

Data

Nome: RAFAEL SOARES RIBEIRO
Título: ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU/05185863-1
ART/RRT:

Rafael Soares Ribeiro
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Decreto nº 23.062/2022

Prefeitura Municipal de Jequié

Quadro de Composição do BDI 1

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº TC/CR 0	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Jequié
OBJETO CONSTRUÇÃO DE 02 CAMPOS SOCIETY NAS AREAS INTERNAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE JEQUIÉ-BA - LOTE 02	
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção e Reforma de Edifícios	DESONERAÇÃO Não
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: 50,00%	
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): 5,00%	

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	5,50%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,10%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,20%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,16%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,95%	OK	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Jequié/BA
Local

terça-feira, 28 de fevereiro de 2023
Data

Responsável Técnico
Nome: RAFAEL SOARES RIBEIRO
Título: ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU: 051868863-1
ART/RRT:

Responsável Tomador
Nome:
Cargo:

27.476 v007 micro

Rafael Soares Ribeiro
Coord. Técnico de Obras e Infraestrutura Escolar
Decreto nº 23.062/2022

Prefeitura Municipal de Jequié

Projeto de Lei nº 22

Projeto de Lei nº 22

Projeto de Lei nº 22

Projeto de Lei nº 22

Projeto de Lei nº 22

Projeto de Lei nº 22

Projeto de Lei nº 22

Projeto de Lei nº 22

Projeto de Lei nº 22

Projeto de Lei nº 22

Projeto de Lei nº 22

Projeto de Lei nº 22

Projeto de Lei nº 22

Projeto de Lei nº 22

Projeto de Lei nº 22

Projeto de Lei nº 22

Projeto de Lei nº 22

Projeto de Lei nº 22

Projeto de Lei nº 22

Projeto de Lei nº 22

Projeto de Lei nº 22

Projeto de Lei nº 22

Projeto de Lei nº 22

Projeto de Lei nº 22

Projeto de Lei nº 22

Projeto de Lei nº 22

Projeto de Lei nº 22

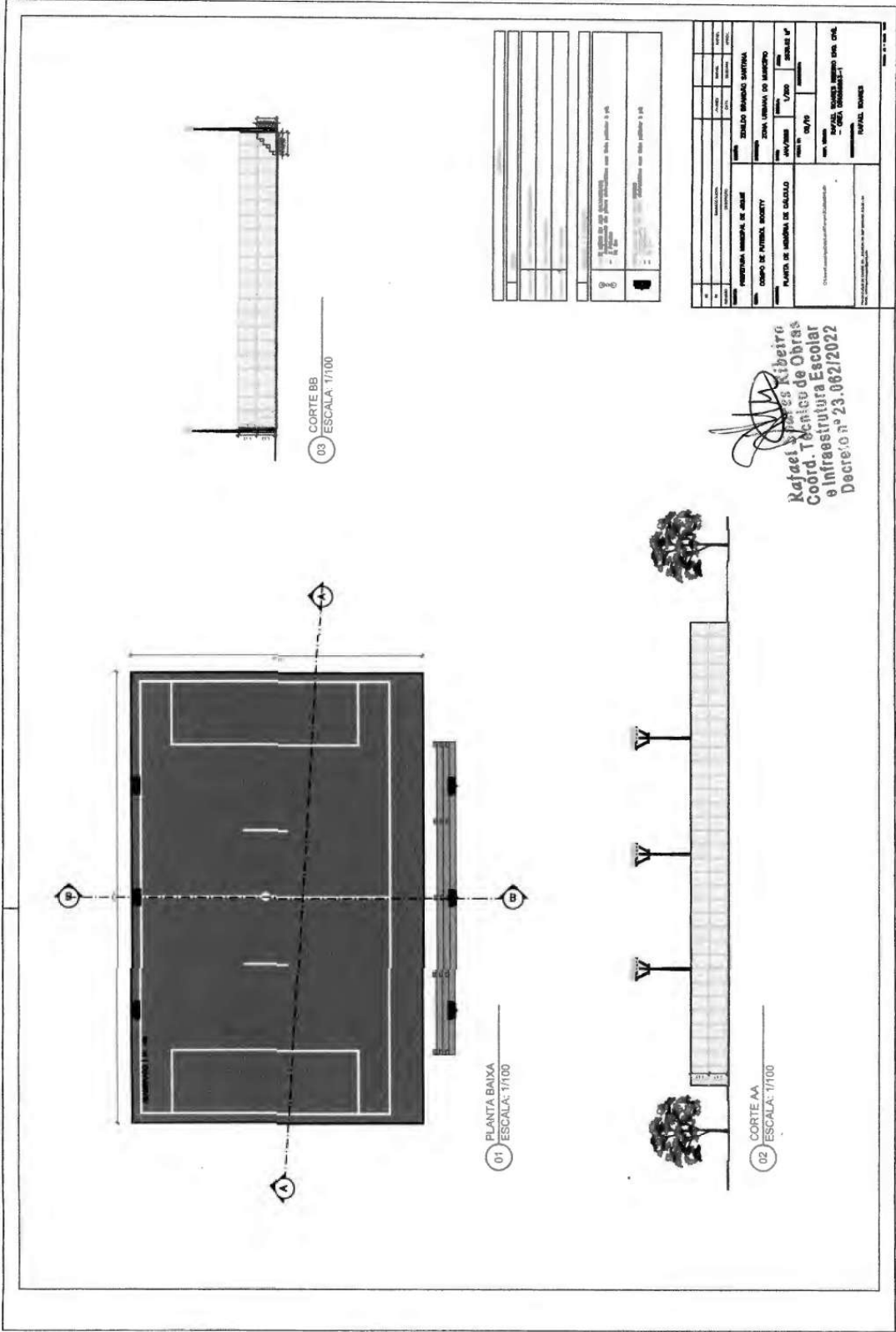
Item	Descrição das Metas / Microserviços	Valores Totais (R\$)	Parcela 1											
			Parcela 1	Parcela 2	Parcela 3	Parcela 4	Parcela 5	Parcela 6	Parcela 7	Parcela 8	Parcela 9	Parcela 10	Parcela 11	Parcela 12
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	53.597,88	53.597,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.	ESTRUTURA DE CONCRETO PARA CAMPO SOCIETY	74.311,89	74.311,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.	ESQUADRIAS EM ALAMBRADO E REDE DE PROTEÇÃO	378.141,89	378.141,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.	SISTEMA DE REVERTEMENTO DO CAMPO SOCIETY	112.706,55	112.706,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.	ESTRUTURA PARA ARQUIBANCADA LATERAL AO CAMPO	170.135,89	170.135,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.	PAVIMENTAÇÃO	38.654,05	38.654,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	86.663,73	86.663,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.8.	INSTALAÇÕES HIDRÁULICA	10.127,60	10.127,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.	LIMPEZA FINAL DA OBRA	3.773,44	3.773,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

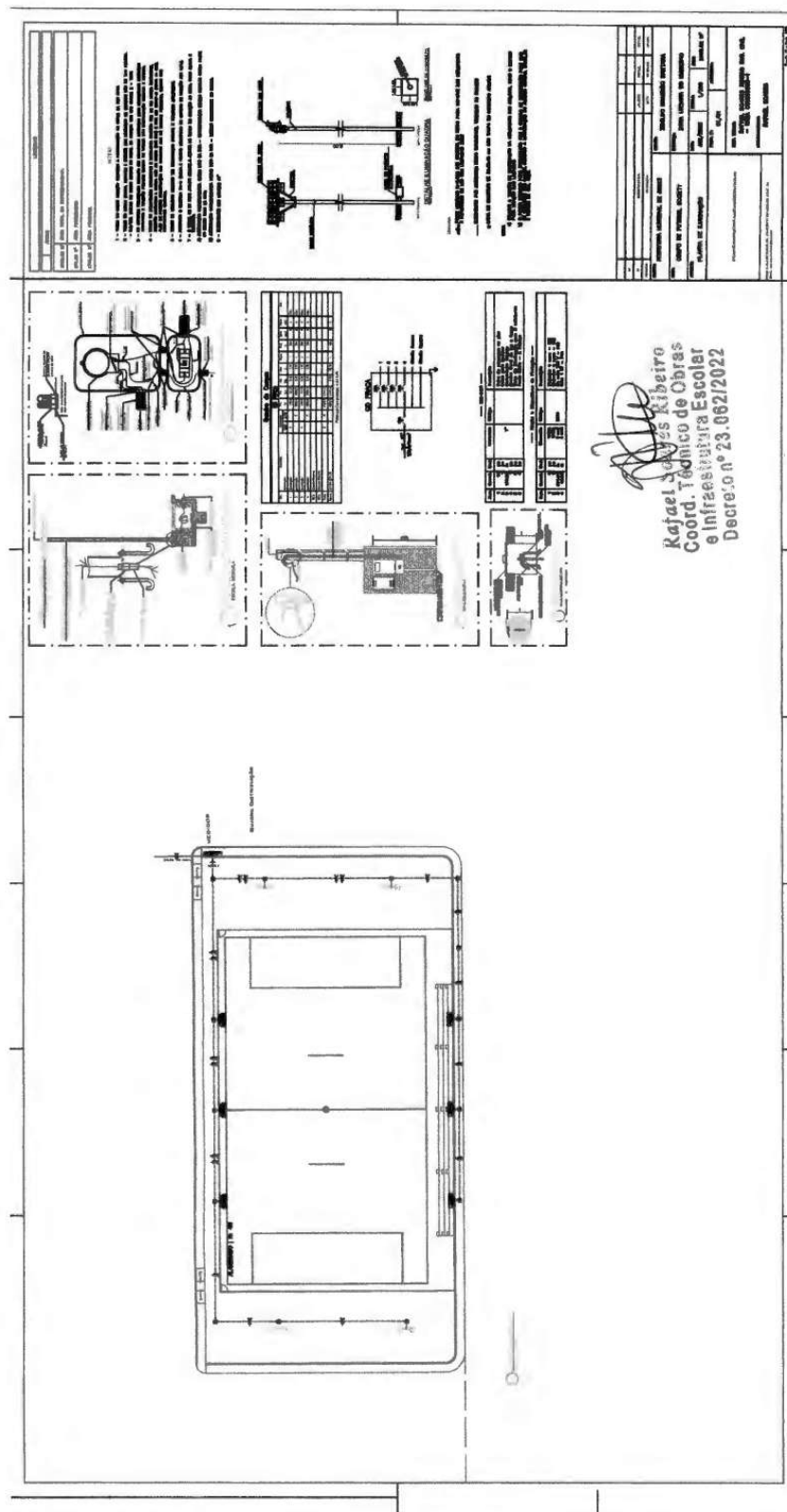
Rafael Soares Ribeiro
Coord. Técnico de Obras e Infraestrutura Escolar
Decreto nº 23.062/2022

Nome: RAFAEL SOARES RIBEIRO
Título: ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU0198985-1
ARTM:

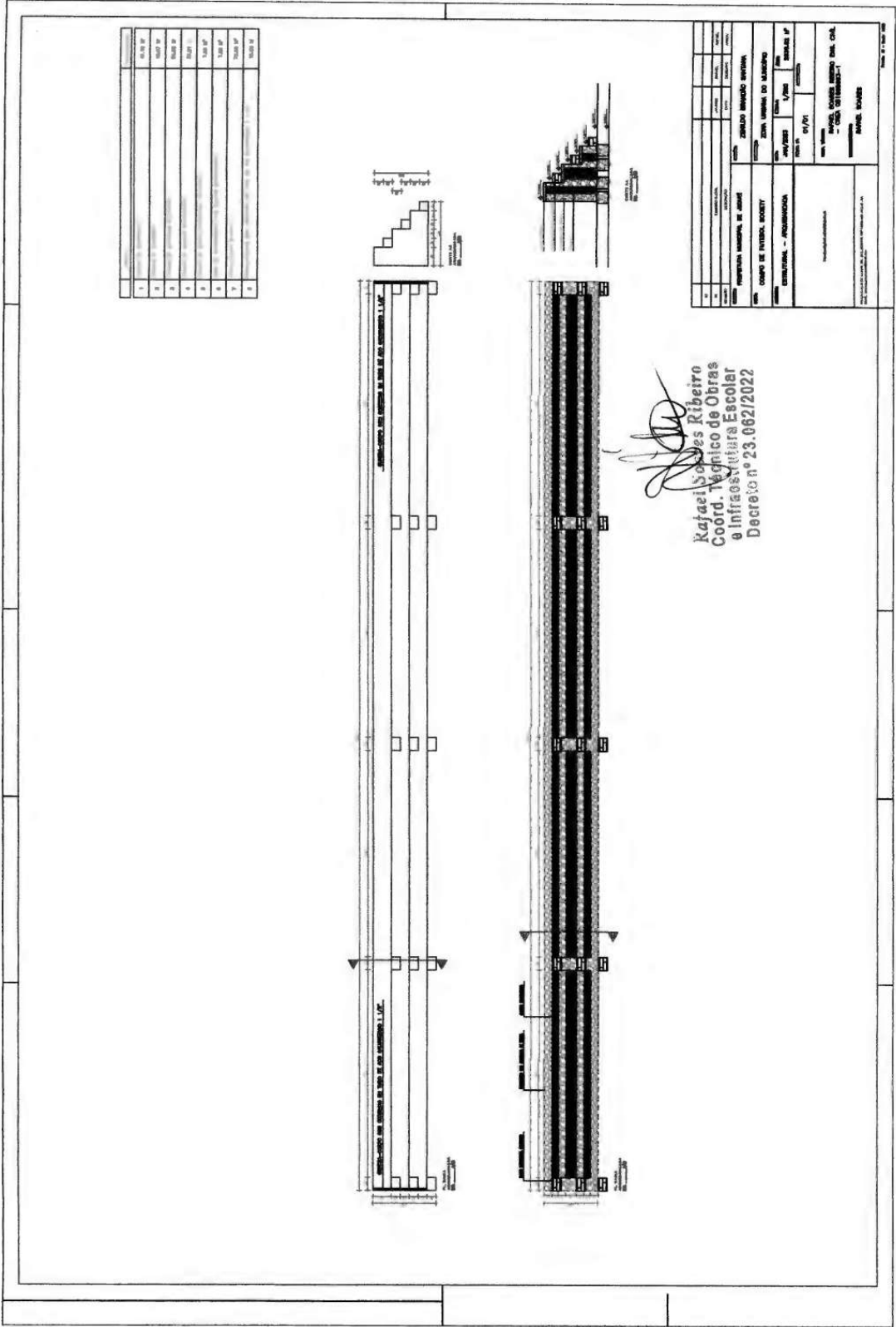
Local:
28 de fevereiro de 2023
Data:

Prefeitura Municipal de Jequié

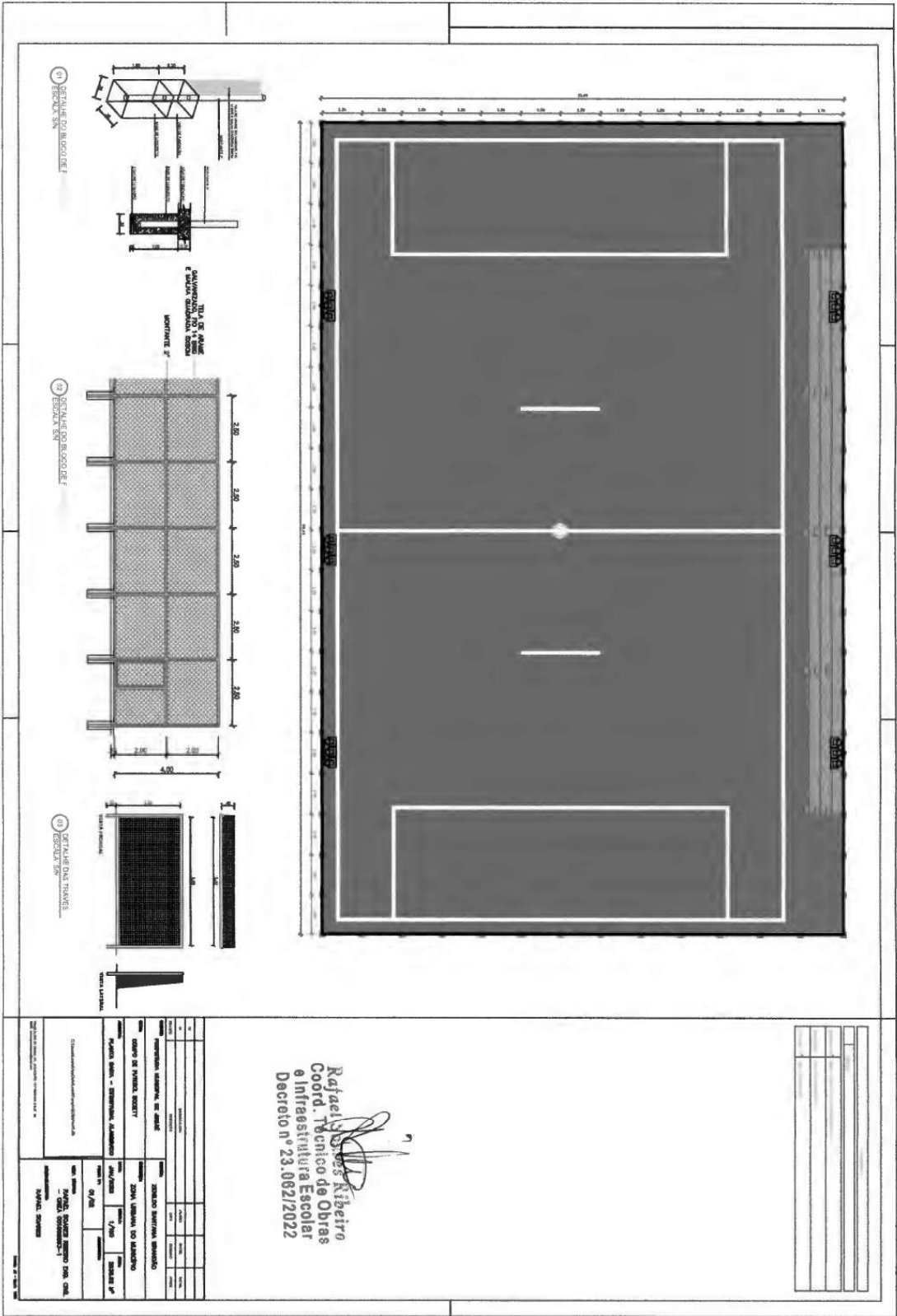




Prefeitura Municipal de Jequié



Prefeitura Municipal de Jequié



Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES E AMBIENTES DE APLICAÇÃO
OBRA: CONSTRUÇÃO DE 02 CAMPOS SOCIETY NAS ÁREAS INTERNAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE JEQUIÉ-BA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	COMP. (m)	LARG. (m)	ALT./PROF. (m)	PERÍMETRO	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	VALOR TOTAL
1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES										
1.1.1	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m2								
	OBRA GERAL		1,00		3,00	2,00				6,00
	TOTAL UNITÁRIO									6,00
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (02 UNIDADES)									12,00
1.1.2	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2								
				3,00	3,00					9,00
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									9,00
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (02 UNIDADES)									18,00
1.1.3	Instalação provisória de energia elétrica, aérea, trifásica, em poste galvanizado, exclusive fornecimento do medidor	un								
	ENTRADA DA OBRA		1,00							1,00
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									1,00
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (02 UNIDADES)									2,00
1.1.4	Ligação Predial de Água em Mureta de Concreto, Provisória ou Definitiva, com Fornecimento de Material, inclusive Mureta e Hidrômetro, Rede DN 50mm	UN								
	ENTRADA DA OBRA		1,00							0,00
										0,00
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									1,00
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (02 UNIDADES)									2,00
1.1.5	Locação de construção de edificação entre 200 e 1000 m2, inclusive execução de gabarito de madeira	m2								
	GERAL			32,00	22,00					704,00
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									704,00
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (02 UNIDADES)									1408,00
1.1.6	Dispositivo de direcionamento ou bloqueio tipo tela plástica com suporte fixo - utilização de 3 vezes	m2								
	ENTORNO DO CAMPO COM FOLGA LATERAL			32,00	20,00	1,80				187,20
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									187,20
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (02 UNIDADES)									374,40
1.2 ESTRUTURA DE CONCRETO PARA CAMPO SOCIETY										
1.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3								
	PILARETES		37,00	0,30	0,30	1,00				3,33
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									3,33
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (02 UNIDADES)									6,66
1.2.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	M3								
	BALDRAME			0,25		0,35	92,00			8,05
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									8,05
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (02 UNIDADES)									16,10
1.2.3	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2								
	PILARES		37,00	1,00		1,20				44,40
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									44,40
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (02 UNIDADES)									88,80
1.2.4	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BLOCO DE CORDOAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2								
	VIGAS				0,65		92,00			59,80
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									59,80
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (02 UNIDADES)									119,60
1.2.5	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG								
	VIGAS - ESTRIBOS (VERGALHAO=5,0mm)	0,154		0,84	0,15		92,00			79,34
	PILAR - ESTRIBOS (VERGALHAO=5,0mm)	0,154								
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									79,34
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (02 UNIDADES)									158,68
1.2.6	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG								
	VIGAS - ARMAÇÃO (VERGALHAO=8,0mm)	0,395	4,00				92,00			159,90
	PILAR - ARMAÇÃO (VERGALHAO=8,0mm)	0,395	148,00				1,00			64,31
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									224,20
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (02 UNIDADES)									448,40
1.2.7	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3								
	VIGAS			0,13		0,30	92,00			3,59
	PILARES		37,00	0,25	0,25	1,00				2,31

Rafael
Coordenador de Obras
e Inicialização
Decreto

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0991E16AE9D02D871AD03E5BD293DD16

Prefeitura Municipal de Jequié

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	COMP. (m)	LARG. (m)	ALT./PROF. (m)	PERÍMETRO	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	VALOR TOTAL
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										5,80
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (02 UNIDADES)										11,80
1.2.8	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3								
	ESTRUTURA DE CONCRETO DO CAMPO				0,25	0,05	86,50			1,08
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										1,08
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (02 UNIDADES)										2,16
1.3. ESQUADRIAS EM ALAMBRADO E REDE DE PROTEÇÃO										
1.3.1.	Alambrado com tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 3" - revestido de PV C, fixado em tubo aço galvanizado 3", em módulos de (2,36x1,90)m, chumbado em bloco de concreto, inclui escavação/aterro/carga/descarga/transporte dos tubos, excluive instalação.	m2								
	ALAMBRADO				5,5		92,00			506,00
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										506,00
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (02 UNIDADES)										1012,00
1.3.2.	Portão em tubo ferro galvanizado, com quadro s= 2", cantoneira 1"x1" e tela d e arame galvanizado, fio 12 bwg, malha quadrada d=1"	m2								
	PORTÕES PARA ALAMBRADO		2,00		1,00	2,10				4,20
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										4,20
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (02 UNIDADES)										8,40
1.3.3.	Fornecimento e instalação de rede de proteção em nylon malha 10 x 10 cm para quadra de esporte	m²								
	REDE PROTETORA NA PARTE SUPERIOR		1,20	18,00	28,00					604,80
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										604,80
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (02 UNIDADES)										1209,60
1.4. SISTEMA DE REVESTIMENTO DO CAMPO SOCIETY										
1.4.1.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N 1 E PEDRA BRITADA N 2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO. ESPESURA DE 110 CM. AF_07/2019	M3								
	PAVIMENTAÇÃO DE BRITA PARA INSTALAÇÃO DA GRAMA SINTÉTICA			18,00	28,00	0,10				50,40
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										50,40
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (02 UNIDADES)										100,80
1.4.2.	Pó de pedra	m3								
	PAVIMENTAÇÃO DE PÓ PARA INSTALAÇÃO DA GRAMA SINTÉTICA			18,00	28,00	0,05				25,20
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										25,20
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (02 UNIDADES)										50,40
1.4.3.	Fornecimento e instalação de grama sintética 42mm, alta durabilidade, cor verde, proteção raios UV e luz solar, incluso colá, type, areia tratada, bombrach e a mão de obra especializada	m2								
	GRAMA DO CAMPO SOCIETY									504,00
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										504,00
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (02 UNIDADES)										1008,00
1.4.4.	Trava para futebol de campo	par								
	TRAVES DO CAMPO		1,00							1,00
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										1,00
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (02 UNIDADES)										2,00
1.5. ESTRUTURA PARA ARQUIBANCADA LATERAL AO CAMPO										
1.5.1.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3								
	ESCAVAÇÃO PARA BASE DA ARQUIBANCADA		4,00	28,00	0,40	0,5				22,68
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										22,68
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (02 UNIDADES)										45,36
1.5.2.	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M3								
	ALVENARIA DE EMBASAMENTO PARA CAMPO		4,00	28,00	0,40	0,5				22,68
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										22,68
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (02 UNIDADES)										45,36
1.5.3.	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3								
	ATERRO PARA ARQUIBANCADA								54,74	54,74
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										54,74
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (02 UNIDADES)										109,48
1.5.4.	Muro em alvenaria bloco cimento, colunas concreto armado fck = 15,0mpa cada 3,00m, exclui alvenaria de pedra	m2								
	PAREDES ESTRUTURAIS DA ARQUIBANCADA							176,4		176,20
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										176,20
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (02 UNIDADES)										352,40
1.5.5.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2								
	ARQUIBANCADA		3,00			2,22	28,00			186,14

Rafael Augusto de Oliveira
 Coord. Técnico de Obras
 03.06.2022

Prefeitura Municipal de Jequié

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	COMP. (m)	LARG. (m)	ALT./PROF. (m)	PERÍMETRO	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	VALOR TOTAL
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										186,14
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (02 UNIDADES)										372,40
1.5.6.	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESEÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2								
	ARQUIBANCADA		3,00			2,22	28,00			186,14
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										186,14
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (02 UNIDADES)										372,40
1.5.7.	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	M2								
	ARQUIBANCADA					2,45	28			68,60
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										68,60
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (02 UNIDADES)										137,20
1.5.8.	Guarda-corpo e Corrimão em tubo ferro galvanizado, alt=1,10m, com barras verticais a cada 11cm (3/4") e barras horizontais (superior, intermediárias (duas) e inferior) de 1", inclusive curva de aço carbono	m								
	ARQUIBANCADA		3,00	2,00						6,00
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										6,00
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (02 UNIDADES)										12,00
1.6. PAVIMENTAÇÃO										
1.6.1.	Regularização Manual	M2								
	CALÇADA DE ENTORNO AO CAMPO									200,00
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										200,00
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (02 UNIDADES)										400,00
1.6.2.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_09/2016	M								
			2,00	32,00	22,00					108,00
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										108,00
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (02 UNIDADES)										216,00
1.6.3.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3								
			2,00			52	16,00			131,00
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										131,00
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (02 UNIDADES)										262,00
1.6.4.	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2								
										131,00
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										0,00
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (02 UNIDADES)										0,00
1.7. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS										
1.7.1.	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,30 x 0,30 x 0,40m	un								
1.7.2.	Entrada de energia elétrica monofásica demanda entre 3,8 e 6,3 kw - Rev 01	un								
1.7.3.	Eletroduto de pvc rígido rosçável, diâm = 32mm (1")	m								
1.7.4.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN								
1.7.5.	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 136 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN								
1.7.6.	Poste em aço carbono, para iluminação pública, cônico, contínuo, reto, h=8,00 m, d=148mm (base) e d=60mm (topo) ref.1008/B, incl base concreto	un								
1.7.7.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN								
1.7.8.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN								
1.7.9.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M								
1.7.10.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M								
ITENS CONFORME PROJETO										
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										0,00
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (02 UNIDADES)										0,00
1.8. INSTALAÇÕES HIDRÁULICA										
1.8.1.	TUBO PVC, FLEXÍVEL, CORRUGADO, PERFURADO, DN 110 MM, PARA DRENAGEM, SISTEMA IRRIGAÇÃO	m2								
1.8.2.	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), CEGO, ENCHIMENTO DE BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	M								
ITENS CONFORME PROJETO										
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										0,00
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (02 UNIDADES)										0,00

Rafael Souza de Aguiar
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Decreto nº 23.062/2022

Prefeitura Municipal de Jequié

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CORR. (m)	LARG. (m)	ALT. PROP. (m)	PERÍMETRO	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	VALOR TOTAL
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (82 UNIDADES)										0,00
1.9	LIMPEZA FINAL DA OBRA									
1.9.1	Limpeza geral	m2								704,00
										0,00
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										704,00
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (82 UNIDADES)										1408,00


Rafael
Coordenador Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Data: 23.08/2022

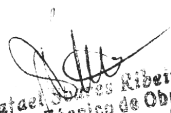
Prefeitura Municipal de Jequié



Memorial Descritivo

CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA (SOCIETY)

Cidade: JEQUIÉ-BA


Rafael Soares Ribeiro
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Data: 04/03/2023

Março/2023



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 • www.jequie.ba.gov.br • [f@prefeiturajequeie](https://www.facebook.com/prefeiturajequeie)

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



SUMÁRIO

1	CONSIDERAÇÕES INICIAIS	1
2	LOCAÇÃO DA OBRA	2
3	CONSTRUÇÃO DO CAMPO	2
3.1	Tapume:	2
3.2	Bloco de Concreto para contenção Revestimento e Base:	2
3.3	Drenagem	3
3.4	Regularização e Compactação da Base	3
3.5	Grama Sintética	4
3.6	Alambrado:	5
3.7	Iluminação:	6
3.8	Equipamentos:	8
4	SERVIÇOS FINAIS	8
5	ITENS NÃO ORÇADOS	8

[Assinatura]
 Rafael Soares Ribeiro
 Coord. Técnico de Obras
 e Infraestrutura Escolar
 Decreto nº 21.552/2022



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
 ☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📺 @prefeiturajequie

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 0991E16AE9D02D871AD03E5BD293DD16

Prefeitura Municipal de Jequié



1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

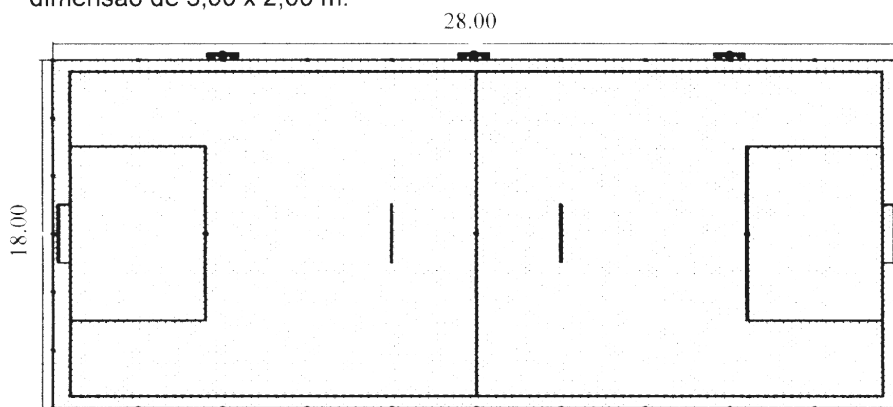
Este memorial tem como principal função de estabelecer as condições e requisitos técnicos que deverão ser obedecidos para construção do campo de grama sintética (society). A execução dos serviços obedecerá aos dispostos em normas e métodos construtivos da ABNT.

Os materiais, serviços e equipamentos fornecidos deverão estar de acordo com os padrões mencionados nas especificações técnicas e, quando nenhuma especificação for mencionada, prevalecerá aquela especificação e norma da ABNT ou outra normalmente adotada e consagrada na área a que se refere o bem e/ou serviço. Tais especificações deverão ser as mais recentes emitidas pela instituição correspondente. A construção deverá ser sinalizada e ter proteções para a segurança dos transeuntes.

A obra consiste na construção de um campo de grama sintética com dimensões 18,00 m x 28,00 m, totalizando 504,00 m², iniciando com a compactação do solo existente, execução do sistema de drenagem, instalação do revestimento em grama sintética, vedação do local com

alambrado e tela de nylon ou polietileno, com malha de 15 cm e fio entre 4 a 6 mm, execução de rede de iluminação, e a colocação da trave de futebol com dimensão de 3,00 x 2,00 m.

Rafael de Jesus Ribeiro
Coord. Técnico de Obras e Infraestrutura Especial
Data: 07/04/2023



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 www.jequie.ba.gov.br [f@prefeitura.jequie](https://www.facebook.com/prefeitura.jequie)

Prefeitura Municipal de Jequié



2 LOCAÇÃO DA OBRA

A locação da obra será de acordo com as medidas e cotas de projetos e em caso de divergências, estas deverão ser levadas ao conhecimento da contratante e projetista para as devidas alterações.

De acordo com a planilha orçamentárias a locação será executada de uma maneira convencional, através de gabarito de tábuas corridas pontaleadas,

Este método se executa cravando-se no solo cerca de 50cm, pontaletes de pinho de (3" x3" ou 3" x 4") ou varas de eucalipto a uma distância entre si de 1,50m e a 1,20m. Conforme o local já possui sua base pronta a locação da obra será responsável por definir o posicionamento dos tubos de drenagem entre outros.

3 CONSTRUÇÃO DO CAMPO

Para a construção do campo de futebol, será executada a compactação adequada do terreno, assentamento dos blocos de concreto utilizados como vedação do revestimento (grama sintética) que também auxilia no apoio do alambrado e tela de vedação, e todo o procedimento necessário para instalação da rede de iluminação.

3.1 Tapume:

O fechamento temporário da edificação será executado com chapas de madeiras compensadas, deverão ser empregados com o objetivo de isolar o canteiro de obras, impedindo o acesso de elementos estranhos e garantindo a segurança, obedecendo, rigorosamente, às exigências da municipalidade local. Onde se fizer necessário, deverão ser deixados portões de acesso para a carga e descarga de caminhões e um acesso para pedestres.


Rafael Soares Ribeiro
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Data: 04/04/2023



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 • www.jequie.ba.gov.br • [f@prefeiturajequeie](https://www.facebook.com/prefeiturajequeie)

Prefeitura Municipal de Jequié



3.2 Bloco de Concreto para contenção Revestimento e Base:

É necessário o assentamento dos blocos de concreto com dimensões 14x19x39, esse procedimento não terá função estrutural. A camada de blocos auxiliará na contenção da base e do revestimento (grama sintética), e apoio para a estrutura do alambrado. Como esta estrutura não terá função estrutural, não há necessidade de elaboração ou detalhamento de um projeto estrutural.

3.3 Drenagem:

O projeto de instalação do campo contempla a execução de uma rede de drenagem, este procedimento é necessário para melhorar o desempenho do campo de futebol aumentando a segurança e vida útil da grama sintética. Para sua execução é necessário seguir rigorosamente o projeto de drenagem com as especificações e a definição do tipo de material que melhor se adapta ao local.

A drenagem consiste na abertura da vala com largura aproximada 0,20 m, e profundidade de 0,40 m, após a abertura utilizaremos um lastro de brita nº03 e 04 e uma manta geotêxtil para adensamento do tudo.

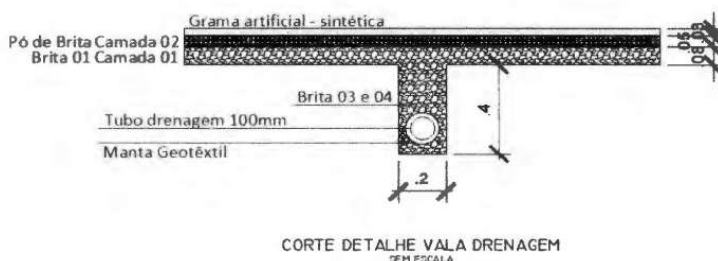
O tubo utilizado para drenagem da água será de PVC Ø 100 mm, flexível corrugado e perfurado para absorção da água drenada, a tubulação acompanhará as bordas do campo e será interligada a duas caixas de passagem instaladas na parte externa do campo, as caixas serão em concreto pré-moldado com dimensões 0,60 cm, 0,80 cm e 1,00 m, terão a função de coletar a água da rede e transferi-la para a rede pluvial existente no local.

Rafael Ribeiro
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Esportiva
Data: 04/03/2023



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 www.jequie.ba.gov.br [f@prefeiturajequeie](https://www.facebook.com/prefeiturajequeie)

Prefeitura Municipal de Jequié



3.3 Regularização e Compactação da Base:

Regularização da área total do terreno, visando seu nivelamento para execução dos demais serviços. O movimento de terra necessário deverá ser executado para adaptação do terreno às cotas, níveis e demais condições impostas pelo projeto. Os aterros necessários serão executados com terra de boa qualidade, livre de sementes, de pragas, entulho, ou outros detritos.

A base para construção do campo, é distribuída em três camadas, a primeira camada é a terra natural do terreno, deverá ser limpa e compactada. A compactação será executada com o compactador mecânico com placa 400 kg. Após o terreno estar devidamente regularizado e compactado, lançaremos as próximas camadas responsáveis pela base do campo.

Com a sub-base pronta, seguiremos com a construção da base. Ela é composta por brita nº 01 espessura de 0,05 m e pó de brita espessura 0,03 m, de camada após a lançamentos das pedras é necessária a compactação com o compactador mecânico, após estes procedimentos a base encontra-se pronta para o lançamento do tapete de grama sintética.

Rafael Soares Ribeiro
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Decreto nº 23.062/2022



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 @ www.jequie.ba.gov.br f@prefeiturajequie

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



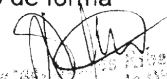
3.4 Grama Sintética:

No projeto é possível identificar o tipo da grama sintética que deve ser instalada no campo pois, ao escolher o fornecedor, deve-se dar atenção especial à aplicabilidade da grama sintética. Existem hoje no mercado uma infinidade de materiais denominados “grama sintética”. Algumas somente são fabricadas para aplicação em canteiros decorativos, com baixa necessidade de resistência mecânica.

A grama a ser aplicada deve ser fabricada especialmente para a prática esportiva, obedecer as especificações do projeto e planilha orçamentária (grama sintética na cor verde, com fios em polietileno, 52 mm de altura total (base + pelo), galga de 3/4", 19,50 agulhadas a cada 10cm. Após instalação do tapete é lançada uma camada de 8 mm de areia em cima do tapete, e mais 0,04 m de grânulos de borracha após a areia, a especificação e procedimento da grama pode ser similar com garantia de 5 anos). A grama deverá ter uma inclinação de 1% do meio do campo para as laterais, para haver o total escoamento da água da chuva para a drenagem. É necessário o cumprimento de todas as instruções de aplicação fornecidas.

Pelo fabricante. Qualquer aquisição ou método de montagem diferente do projeto deverá ser autorizado pelo contratante e revisar os quantitativos de planilha orçamentária e projetos.

Todo o material deverá ser aplicado utilizando-se mão de obra treinada e qualificada, com experiência comprovada na execução desse serviço. Toda a orientação do fabricante deve ser seguida exatamente como descrita nas especificações do produto de forma a não haver perda de garantia.


Nayara dos Reis Figueira
Governadora do Município
e Intendente do Poder
Executivo nº 01.602/2023



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 www.jequie.ba.gov.br [f@prefeitura.jequie](https://www.facebook.com/prefeitura.jequie)

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

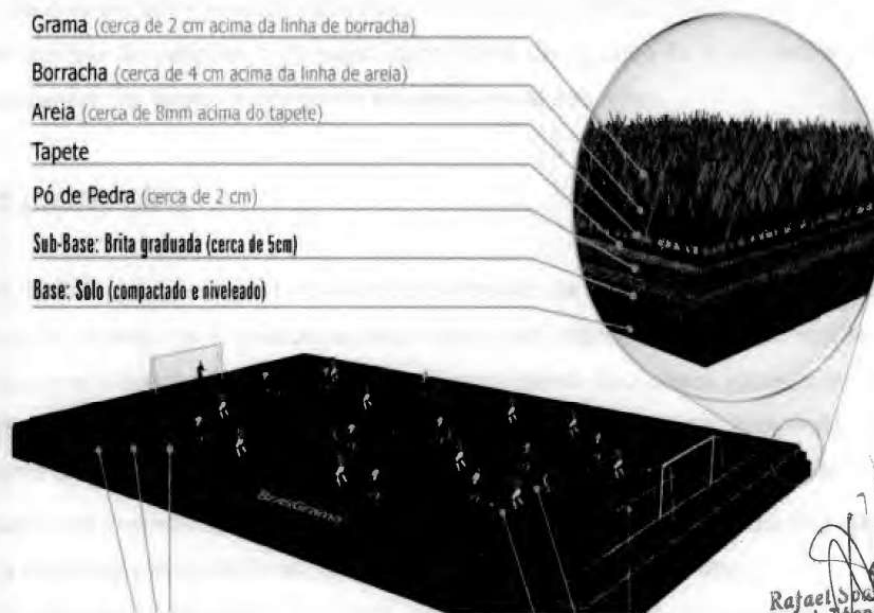
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



As linhas demarcatórias deverão receber a grama na coloração branca, devidamente fixadas e soldadas, ou serão pintadas com tinta à base de borracha clorada, definido as faixas de demarcação do campo. Ao final da obra a Contratada deverá entregar um termo de garantia e utilização do produto, descrevendo como deve ser procedida a limpeza e manutenção da grama de forma detalhada e seguindo orientações do fabricante. Inclusive deverá, este documento, indicar o tipo de calçado adequado para a utilização do campo.

O projeto indica uma série de camadas de base que deverão ser executadas sempre de maneira uniforme e compactada, de forma a não permitir a movimentação das mesmas após a entrega da obra.



Rafael Soares Ribeiro
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Decreto nº 23.062/2022



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📺 f@prefeiturajequie

Prefeitura Municipal de Jequié



3.5 Alambrado:

O projeto prevê a instalação de alambrados no perímetro do campo de futebol. O alambrado deverá ser executado nas dimensões de projeto e contar com viga de concreto que terá função de apoio e suporte para sua estrutura.

A vedação do campo será distribuída em alambrado e rede de nylon ou polietileno, o fechamento nos fundo e lateral do campo terá 3 m de altura em alambrado e 4 m de altura de rede de nylon ou polietileno, a rede será apoiada na estrutura de sustentação do alambrado, que será em tubo metálicos com Ø 2".

Os tubos serão fixados a cada 2 m em blocos de concreto, com tela de arame galvanizado revestido com pvc, fio 12 bwg e malha 7,5x7,5 cm. A rede será em tela de polietileno ou nylon, com malha de 15 cm e fio 4 a 6 mm, Esta rede deverá ser fixada diretamente na parte lateral dos tubo.


Rafael Soares Ribeiro
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Decreto nº 20.842/2017

3.6 ILUMINAÇÃO:

A iluminação do campo será executada através da instalação de 2 postes de concreto armado de 9 metros de altura em cada lateral do campo de futebol, sendo que deverão ser aterrados com equipamento tipo broca rotativa até a profundidade de 1,50 m conforme cálculo do engaste do poste constante no projeto elétrico. Serão fixados 4 refletores retangulares 200 w de potência.

Deverá ser prevista regulagem de inclinação para que a prática desportiva não seja ofuscada pelos refletores, serão instalados 16 refletores no total.

A rede será distribuída em dois disjuntores. Cada disjuntor acionará os refletores e o sistema será dividido, um disjuntor para cada lateral do campo, e a instalação de mais um reserva totalizando a instalação de 3 disjuntores com 20A. Os disjuntores ficarão no quadro de distribuição localizado dentro da caixa de passagem, com capacidade para no mínimo 6 disjuntores, será instalado no quadro de distribuição os dispositivos, DR (dispositivo de proteção contra fugas



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 www.jequie.ba.gov.br [f@prefeitura.jequie](https://www.facebook.com/prefeitura.jequie)

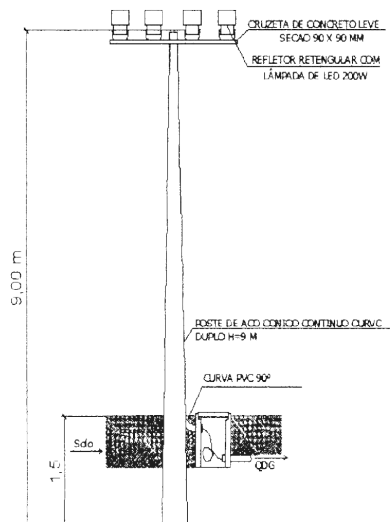
Prefeitura Municipal de Jequié



de corrente) e DPS (dispositivo de proteção contra surtos).

A tubulação será subterrânea, serão instalados dutos espiral flexível DN 50 mm (2 de polegada) próprio para condução de fiação elétrica. Será aberta valas de no mínimo 60 cm de profundidade e de 30 cm de largura para a passagem dos dutos, após a colocação é necessário a execução do reaterro e devidamente compactada. As caixas de passagem serão de concreto, 50 x 50 x 60 cm, com tampa de concreto armado de no mínimo espessura de 5 cm e com fundode concreto.

O sistema de iluminação deve seguir especificação de planilha orçamentária e projeto, a instalação de todos os itens é necessária para o perfeito funcionamento das mesmas como fixadores, disjuntores, fiação e etc. Todo e qualquer serviço de instalação deverá ser executado de acordo com as normas de segurança e com a rede desligada, obedecendo as especificações de projeto. Todo material deverá ser de primeira qualidade e estar de acordo com todas as normas existentes relativas ao assunto.



Rafael J. de Almeida
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura
Cadastro nº 1.692/2022



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 @ www.jequie.ba.gov.br f@prefeiturajequie

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



3.7 Equipamentos:

O projeto prevê a instalação de aparelhos esportivos como, um conjunto de traves com dimensões 3,00 x 2,00 m em tubo de aço galvanizado 3" com requadro em tubo de 1", pintura primer com tinta esmalte sintético e redes de polietileno fio 4 mm.

Estes aparelhos devidamente instalados e adquiridos de fornecedores especializados, obedecendo especificações mínimas estabelecidas na planilha Orçamentária.

4 SERVIÇOS FINAIS

Após conclusão da obra a mesma deverá ser entregue com manual de manutenção e conservação da grama sintética e devidamente organizada e limpa, própria para uso.

5 ITENS NÃO ORÇADOS

- Movimentação de terra e Contenções;
- Calçadas, jardins e demais serviços de urbanização/paisagismo.
- Canteiro de Obras.

Jequié, 02 de fevereiro de 2023

Rafael Soares Ribeiro
Coórd. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Data: 02/02/2023

RAFAEL SOARES RIBEIRO

Eng.^a Civil / CREA-051868863-



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📺 [f@prefeiturajequeie](https://www.facebook.com/prefeiturajequeie)

Prefeitura Municipal de Jequié



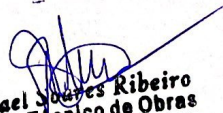
GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 01: CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) CAMPOS SOCIETY NAS AREAS INTERNAS DAS ESCOLAS PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE ENSINO

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE MÍNIMA
EXECUÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA (42mm) PARA CAMPO SOCIETY;	M²	504,00
EXECUÇÃO EM ALAMBRADO REVESTIDO EM PVC;	M²	506,00
EXECUÇÃO EM LASTRO DE BRITA SOBRE SOLO:	M³	50,40

LOTE 02: CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) CAMPOS SOCIETY NAS AREAS INTERNAS DAS ESCOLAS PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE ENSINO

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE MÍNIMA
EXECUÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA (42mm) PARA CAMPO SOCIETY;	M²	504,00
EXECUÇÃO EM ALAMBRADO REVESTIDO EM PVC;	M²	506,00
EXECUÇÃO EM LASTRO DE BRITA SOBRE SOLO:	M³	50,40


Rafael Soares RIBEIRO
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Decreto nº 23.062/2022

Secretaria Municipal de Administração de Jequié, Praça Duque de Caxias - Jequezinho, Jequié/BA
CEP: 45.200-000 - Fone: (73) 3526-8024 E-MAIL: secadmjeque@gmail.com

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA N.º 005/2023

ANEXO II

Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação

(Nome _____ da
Empresa) _____ CNPJ nº _____
_____, sediada (endereço completo) _____, declara
sob as penas da lei, que tem conhecimento do edital da Concorrência nº. XXX/202X e
atende a todas as exigências de habilitação, com os documentos devidamente
atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº
02 – Documentos de Habilitação, conforme previsto no art. 14, I da lei 12.462/2011,
para participação no Regime Diferenciado de Contratação – RDC Presencial objeto desta
licitação. Declaramos ainda estarmos cientes que a falta de atendimento a qualquer
exigência para habilitação constante do edital ensejará aplicação de penalidades
previstas nos termos da legislação e deste edital

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

***ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DOS ENVELOPES
REFERIDOS NO ITEM 05 POR OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO.**

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA N.º 005/2023

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao **Município de Jequié** praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de **Concorrência nº XXX/202X**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

.....(Ba), de de

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA N.º 005/2023

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os devidos fins, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

_____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ - NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA N.º 005/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A (nome da empresa) CNPJ, nº
....., com sede à, declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.(art.7º, inciso XXXIII da Constituição Federal combinado com o artigo 27 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999).

..... de de

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA N.º 005/2023

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.894.878/0001-60, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié – Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ aqui, denominada **CONTRATADA** e neste ato representada pelo seu representante legal, _____, CI _____, CPF n. _____, celebram o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Fundamento do Instrumento

O presente contrato resulta da homologação da **CONCORRÊNCIA N.º XXX/202X**, pelo Prefeito do **MUNICÍPIO**, realizada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula Segunda - Do Objeto

Constitui-se objeto do presente instrumento a XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações contidas nos autos da CONCORRÊNCIA N.º XXX/202X.

Parágrafo único - Serão incorporadas ao Contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a serem necessárias durante a sua vigência, decorrentes de alterações nos projetos e/ou prazos.

Cláusula Terceira - Das Especificações

32

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020/Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fazem parte integrante do presente Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos, o Edital da **CONCORRÊNCIA N.º XXX/202X** e seus anexos, a proposta apresentada pela CONTRATADA e demais documentos compreendidos no processo de Licitação, do conhecimento e aceitação da CONTRATADA.

Cláusula Quarta - Regime de Execução

A execução do Contrato será pelo regime de **Empreitada por Preço Global**, e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação de cada fatura, medidas e atestadas pela Contratante.

Cláusula Quinta - Dos Prazos

Este contrato tem vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado mediante termo aditivo, observadas as disposições legais vigentes.

Parágrafo primeiro - A obra e os serviços objetos deste contrato deverão ser entregues no prazo máximo de **XX (XXX) meses**, contados, rigorosamente, a partir da expressa expedição da primeira ordem de início das obras, nos termos do cronograma físico-financeiro previsto neste edital.

Parágrafo segundo - Os Serviços deverão ser executados em perfeitas condições e excelente qualidade técnica para utilização do equipamento.

Parágrafo terceiro - As modificações ou prorrogações necessárias, somente serão admitidas se previamente autorizados pelo MUNICÍPIO.

a) Prazo do contrato: 12 (doze) meses.

b) Prazo para execução da obra: conforme cronograma físico-financeiro.

Cláusula Sexta - Dos Recursos Orçamentários e Financeiros

As despesas necessárias à execução dos serviços objeto desta licitação correrão por conta dos Recursos disponibilizados no Orçamento Geral da União e através de recursos disponibilizados no Orçamento do Município para o exercício 202x: xxxx.

Cláusula Sétima - Valor da Remuneração

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

O valor total do presente contrato é de R\$_____, fixo e irrevogável, referente à execução da obra objeto deste contrato, conforme preços unitários especificados na proposta de preços da CONTRATADA.

Parágrafo único - Estão igualmente inclusos no preço dos serviços ora contratados, todos os custos diretos ou indiretos e as incidências fiscais requeridos para sua execução, de acordo com as condições estipuladas nos projetos, especificações e demais documentos da licitação, e constituirão, assim, a sua única remuneração pelo objeto contratado.

Cláusula Oitava- Forma de Pagamento

Pela contratação do objeto referido na Cláusula Segunda deste contrato, o MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o correspondente às etapas/parcelas dos serviços efetivamente entregues, de acordo com as Informações da Secretaria Municipal de Infraestrutura, apurados com base na proposta de preço unitário da CONTRATADA, parte integrante deste contrato, em até 30 (trinta) dias da realização de cada medição.

Parágrafo primeiro - Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO na data do seu vencimento, em sua tesouraria observada a seguinte sistemática:

- a)** A solicitação de pagamento deverá ser encaminhada por escrito, acompanhado da fatura e de atestado de fiscalização do MUNICÍPIO;
- b)** Na hipótese de ocorrência de erro ou dúvidas nos documentos ou faturas que acompanham a solicitação de pagamento, o MUNICÍPIO poderá, a seu exclusivo critério, pagar a parcela resolvida, no prazo contratual, ficando a parte contestada/glosada/pendente, para pagamento posterior, após a devida solução, nessa hipótese será emitida nova fatura;
- c)** O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de duplicatas ou quaisquer títulos via cobrança bancária. Concorde a CONTRATADA em não transferir ou negociar os créditos decorrentes de execução de serviços, salvo se houver concordância por escrito do MUNICÍPIO;
- d)** Todos esses documentos deverão ser encaminhados ao MUNICÍPIO em atenção a Tesouraria.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Parágrafo Segundo - Para cada medição efetuada de acordo com o critério estabelecido neste instrumento, a CONTRATADA deverá apresentar, para efeito do respectivo pagamento, os seguintes documentos:

I - Nota Fiscal do valor total da medição, com destaque em valor da base de cálculo para efeito da retenção do INSS;

II - Boletim de Medição;

III - Quadro Demonstrativo da incidência de mão de obra, materiais, equipamentos e BDI, para efeito de apuração da base de cálculo a ser destacada na Nota Fiscal;

IV - Comprovação do recolhimento dos encargos sociais (Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS) referente ao mês anterior e específico da obra;

V - Cópia do livro diário de obras referente ao período;

Parágrafo terceiro - O pagamento relativo à primeira medição ficará condicionado, ainda, à apresentação do comprovante de matrícula da obra no INSS, comprovação de registro do contrato junto ao CREA (ART) e da comprovação da **apresentação da garantia contratual** correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do Contrato, em qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93.

Cláusula Nona - Dos Direitos e Responsabilidades do MUNICÍPIO

Constituem-se direitos e responsabilidades do MUNICÍPIO:

I - A emissão das ordens de serviços para execução da obra, as quais deverão ser apresentadas à CONTRATADA em tempo hábil.

II - A revisão, quando for o caso, do cronograma para a execução do Contrato, em razão de alterações, modificações ou acréscimos necessários.

III - Ao MUNICÍPIO fica reservado o direito de paralisar ou suspender a qualquer momento a execução do contrato, caso haja qualquer infringência das normas legais ou procedimentos aplicados.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

IV - Fica a Contratante isenta de quaisquer reclamações ou ações que possam advir de infração decorrente da execução do Contrato, alegadas ou propostas por terceiros.

Cláusula Décima - Dos Direitos e Responsabilidades da CONTRATADA

Constituem-se direitos e responsabilidades da CONTRATADA, além dos previstos no Capítulo XII e demais disposições do Edital da **Concorrência nº xxx/202x**:

I - Executar fielmente o objeto do presente Contrato, responsabilizando-se por sua qualidade e correção, nos termos do **Anexo I** do Edital da **Concorrência nº xxx/202x**, parte integrante deste instrumento;

II - A CONTRATADA se obriga a cumprir e fazer cumprir as normas e instruções editadas pela Contratante, pelo Poder Público Federal, Estadual e Municipal de referência ao objeto deste contrato, e a executar os serviços objeto do contrato, de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, com zelo, diligência, bem como, com rigorosa observância as especificações fornecidas pelo MUNICÍPIO.

III - Toda mão-de-obra necessária ao objeto do contrato, deverá ser fornecida pela CONTRATADA, que se obriga ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, de previdência social e de seguro pela qual é responsável.

IV - A CONTRATADA obriga-se a assumir e a promover sob sua exclusiva responsabilidade e à sua custa, o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos de origem federal, estadual e municipal, vigentes na data de assinatura do presente instrumento, sob a realização do objeto, ora contratado ou gerado por fatos ligados à execução do contrato, como também manter-se inteiramente quite com as contribuições previdenciárias, mediante rigorosa comprovação de ausência de débitos para com os órgãos públicos.

V - Constituem obrigação de a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas no edital, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VI - Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer indenizações por danos e/ou prejuízos por ela ou seus prepostos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, em

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

decorrência da execução dos serviços, reservando-se ao MUNICÍPIO o direito de descontar o de quaisquer créditos da CONTRATADA, a importância necessária ao ressarcimento de tais danos e/ou prejuízos.

VII - Entregar a obra e serviços contratados em perfeitas condições de utilização, sem restos de materiais, desimpedidos e totalmente limpos.

VIII - Responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro geral da obra, incluindo-se a vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como por outras construções provisórias necessárias ou canteiros auxiliares;

IX - Responsabilizar-se por todos os transportes necessários à prestação dos trabalhos avançados, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados;

X - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços determinados pela Fiscalização do Município e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;

XI - Submeter à Fiscalização do Município, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de postos à execução;

XII - Comunicar ao Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

XIII - Garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os trabalhos executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

XIV - corrigir, às suas expensas, os serviços e materiais porventura executados com vícios ou defeitos em virtude de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão sob exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus o MUNICÍPIO, e sem importar em alteração do prazo contratual.

XV - tomar providências no sentido de que sejam cumpridas rigorosamente as normas de higiene e prevenção de acidentes recomendadas pela legislação pertinente, para o que manterá no local da obra, serviço próprio dirigido por profissional especializado.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Cláusula Décima Primeira - Da Garantia de Execução Contratual e Rescisão do Contrato

Para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá depositar, até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, junto a Secretaria de Fazenda do MUNICÍPIO, a título de garantia, **5% (cinco por cento) do valor da contratação**, sob a forma de qualquer das modalidades previstas no art. 56 da lei 8.666/93.

Parágrafo primeiro - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada após o término do contrato, sem atualização monetária. Contudo, reverterá a garantia em favor do MUNICÍPIO, no caso de rescisão do Contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo de indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

Parágrafo segundo - O contratado fica sujeito ao pagamento de multa na forma prevista na cláusula décima quinta do presente contrato por cada dia de atraso na entrega da obra ou na execução dos serviços licitados, observando-se, ainda, ao seguinte:

I - A inexecução total ou parcial do contrato constitui motivo de rescisão unilateral do ajuste, bem assim o cometimento das demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93.

II - As multas contratuais serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA e, quando insuficientes, da garantia do contrato, podendo ser cobrada judicialmente se necessário.

III - Fica expressamente proibida a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, dos serviços contratados, salvo por motivos comprovadamente relevantes e convincentes para que, a exclusivo juízo da Contratante, esta possa aceitar quaisquer das situações aqui mencionadas, o que será formalizado por escrito.

Cláusula Décima Segunda - Fiscalização

A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso dos fiscais designados pelo MUNICÍPIO à vistoria dos serviços pactuados, bem como a verificação de materiais e/ou equipamentos destinados à empreitada, em oficinas, depósito ou dependências onde se encontrem mesmo que de propriedade de terceiros, observando-se, ainda, ao seguinte:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

I - Aos fiscais, designados pelo MUNICÍPIO, é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sem prejuízo de penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que este tenha direito a indenização, no caso de não ser atendida qualquer reclamação sobre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido.

II - A CONTRATADA deverá retirar da obra imediatamente, após o recebimento da comunicação correspondente, qualquer empregado seu ou de terceiros que a critério da fiscalização, venha demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil para com os prepostos do MUNICÍPIO.

Parágrafo primeiro - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do MUNICÍPIO, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo segundo – O MUNICÍPIO procederá à fiscalização dos serviços e de todo o contrato, devendo a CONTRATADA permitir o livre acesso dos fiscais designados pela Contratante às instalações técnicas, assim como a todos os documentos que comprovem a manutenção das condições que possibilitaram a habilitação da CONTRATADA no processo licitatório respectivo.

Cláusula Décima Terceira– Do Recebimento Provisório e Definitivo

Os recebimentos “PROVISÓRIO” E “DEFINITIVO” das obras/serviços serão efetuados de acordo com o estabelecido na Art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo primeiro. Quando os serviços contratados estiverem concluídos na conformidade do contrato, será lavrado um **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, em duas vias, assinadas pelo Representante da CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO.

Parágrafo segundo. O recebimento definitivo da obra ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório, desde que tenham sido efetivamente atendidas todas as especificações, requisitos ou exigências, bem como as reclamações da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, no Livro Diário ou outros meios de registro, condizentes com as disposições contratuais. O **Termo de Recebimento Definitivo** será passado no mesmo número de vias e assinado de forma idêntica à estabelecida para o Termo de Recebimento Provisório.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Parágrafo terceiro. A CONTRATADA se responsabilizará pelas retificações, alterações ou complementações dos serviços constatadas após o recebimento provisório, ressaltando-se que, neste caso, o prazo para o recebimento definitivo será contado a partir da efetiva regularização.

Parágrafo quarto. Como condição necessária para assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA apresentará, em original, o Certificado de Quitação junto ao INSS e comprovarão a regularidade no pagamento das obrigações com o FGTS, relativas ao pessoal envolvido na obra.

Parágrafo quinto. O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos, contado do respectivo Termo de Recebimento Definitivo dos trabalhos.

Cláusula Décima Quarta - Da Rescisão Contratual

Este contrato poderá ser rescindido nos termos e hipóteses da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante prévio processo administrativo, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Décima Quinta - Do inadimplemento e sanções

O descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das obrigações previstas neste contrato notadamente os referentes a prazo de entrega do objeto deste ajuste, em perfeitas condições de uso e funcionalidade, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, apresentada por escrito antes da data prevista inicialmente para a conclusão dos serviços e instalações, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei nº 8666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, tais como:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Suspensão da participação em licitações da contratante pelo período de até 05 anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo primeiro - As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONTRATADA nos seguintes percentuais:

- a) 1% (um por cento) sobre o valor correspondente à parcela inadimplente, por dia de atraso no início da prestação dos serviços ou nos casos de retardamento imotivado na execução/conclusão de serviços, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor, por ocorrência, independentemente das demais sanções cabíveis;
- b) 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por ocorrência, nos casos de:
 - b.1) omitir da fiscalização qualquer informação solicitada ou anormalidade verificada na execução dos serviços, bem como dificultar a ação da fiscalização ou o cumprimento de orientações e atendimento às solicitações da Contratante;
 - b.2) deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
 - b.3) deixar de cumprir as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes;
 - b.4) retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
 - b.5) deixar de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - b.6) infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas outras alíneas deste inciso, e aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por ocorrência, nos casos de:
 - c.1) execução dos serviços em desacordo com as condições e especificações constantes no edital, no termo de referência e seus anexos;
 - c.2) recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 2 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

c.3) descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após notificação da MUNICÍPIO, e que não culmine em rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de outras sanções;

c.4) não entrega de documentação exigida no Edital, apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;

c.5) ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;

d) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de:

d.1) recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, ou deixar de entregar documentação exigida no edital durante a sessão da Licitação, no prazo e condições estabelecidas no edital, independentemente das demais sanções;

d.2) rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da **CONTRATADA**, inclusive pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

Parágrafo segundo - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo terceiro - As multas ora estabelecidas poderão ser automaticamente descontadas dos pagamentos a serem feitos à CONTRATADA, independentemente de autorização específica.

Parágrafo quarto - Sendo necessário recorrer aos meios judiciais ou administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das despesas, inclusive honorários advocatícios.

Cláusula Décima Sexta- Quarta - Do Foro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fica eleito o Foro da **Comarca de Jequié**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por terem assim ajustado, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos.

JEQUIÉ, xx de xxxxxx de **202x**

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito do Município de Jequié/BA

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF

CPF

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MODELO DA ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/202X

xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx, situada na xxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal xxxxxxxxxxxx, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de preço para futura e eventual xxxxxxxxxxxx, no período de 12 (doze) meses.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **XXXXX**, constantes da proposta de preços apresentada no **Concorrência SRP nº XXXX/202X**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após a medição, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente executado.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 A execução do objeto deverá ser feita conforme o cronograma físico-financeiro contido no edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada prestação de serviços será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e a Secretaria Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 7.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

8.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.3 A critério da Administração poderá ser exigido da Contratada lista de preços de mercado que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial para instrução de pedidos de revisão de preços.

8.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5 É vedado à Contratada interromper os serviços enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

8.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

8.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, xxx de xxxx de 202x.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PRESTADOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2023

Processo: 107 /2023
Inexigibilidade: 15/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

CONTRATADA: CACAU COM LEITE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, com endereço no Caminho Dezesseis, Nº 27, Jardim Primavera, CEP 45.608-858, Itabuna / BA, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica sob nº 00.133.240/0001-64.

OBJETO: Contratação de serviço de bandas e grupos musicais através de empresa especializada para contratação da banda de renome nacional: "Cacau com Leite" para apresentação musical no tradicional evento do São João de Jequié 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, 03.04.2023 a 31.07.2023.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia 1

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D8417BFB5CB3A3F2B8093D65209CD4B7

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2023

Contrato: 100 /2023

Processo: 107/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

CONTRATADA: CACAU COM LEITE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, com endereço no Caminho Dezesseis, Nº 27, Jardim Primavera, CEP 45.608-858, Itabuna / BA, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica sob nº 00.133.240/0001-64.

OBJETO: Contratação de serviço de bandas e grupos musicais através de empresa especializada para contratação da banda de renome nacional: "Cacau com Leite" para apresentação musical no tradicional evento do São João de Jequié 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, 03.04.2023 a 31.07.2023.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com a Empresa **CACAU COM LEITE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, cujo objeto é contratação de serviço de bandas e grupos musicais através de empresa especializada para contratação da banda de renome nacional: "Cacau com Leite" para apresentação musical no tradicional evento do São João de Jequié 2023, conforme data agendada anteriormente. **RATIFICO** com fulcro no art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº15 /2023. Zenildo Brandão Santana, Prefeito Municipal. Jequié/BA, 03 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Jequié

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2023
Inexigibilidade n. 17/2023 Processo n.: 109/2023 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60. Empresa: MARTINEZ & ZACARIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 19.898.953/0001-47, sediada na Alameda Salvador, 1057, Salvador Shopping Business Torre Europa, sala 702, CEP n. 41.820-790, Caminho das Arvores, Salvador-Baa. Objeto: constitui-se objeto deste contrato a prestação de serviços técnicos de natureza jurídica no patrocínio de medidas administrativas e judiciais atuando perante a justiça estadual de primeira e segunda instância, com o acompanhamento de tramitação de processos através dos instrumentos disponíveis, incluindo recursos especiais, recursos extraordinários e ajuizamento de ações que ocorrem no tribunal de justiça juntamente com acompanhamento de processos judiciais de execução fiscal de acordo com avaliação de necessidade e conveniência da Procuradoria Geral, pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Art. 25, Inciso II, c/c artigo 13 da Lei 8.666/93. Valor Global do Contrato: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais). Vigência: 12(doze) meses. Início: 05/04/2023. Término: 03/04/2024.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 17/2023
Contrato n. 102/2023 Processo n.: 109/2023 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60. Empresa: MARTINEZ & ZACARIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 19.898.953/0001-47, sediada na Alameda Salvador, 1057, Salvador Shopping Business Torre Europa, sala 702, CEP n. 41.820-790, Caminho das Arvores, Salvador-Baa. Objeto: constitui-se objeto deste contrato a prestação de serviços técnicos de natureza jurídica no patrocínio de medidas administrativas e judiciais atuando perante a justiça estadual de primeira e segunda instância, com o acompanhamento de tramitação de processos através dos instrumentos disponíveis, incluindo recursos especiais, recursos extraordinários e ajuizamento de ações que ocorrem no tribunal de justiça juntamente com acompanhamento de processos judiciais de execução fiscal de acordo com avaliação de necessidade e conveniência da Procuradoria Geral, pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Art. 25, Inciso II, c/c artigo 13 da Lei 8.666/93. Valor Global do Contrato: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais). Vigência: 12(doze) meses. Início: 05/04/2023. Término: 03/04/2024.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com a Empresa: **MARTINEZ & ZACARIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ nº 19.898.953/0001-47, sediada na Alameda Salvador, 1057, Salvador Shopping Business Torre Europa, sala 702, CEP n. 41.820-790, Caminho das Arvores, Salvador - Ba, cujo objeto é, prestação de serviços técnicos de natureza jurídica no patrocínio de medidas administrativas e judiciais atuando perante a justiça estadual de primeira e segunda instância, com o acompanhamento de tramitação de processos através dos instrumentos disponíveis, incluindo recursos especiais, recursos extraordinários e ajuizamento de ações que ocorrem no tribunal de justiça juntamente com acompanhamento de processos judiciais de execução fiscal de acordo com avaliação de necessidade e conveniência da Procuradoria Geral, pelo período de 12 (doze) meses. **RATIFICO** com fulcro no art. 25, II, c/c artigo 13 da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 17/2023. Zenildo Brandão Santana, Prefeito Municipal. Jequié/BA, cinco de abril de dois mil e vinte e três.

Prefeitura Municipal de Jequié

Despacho



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Jequié, 05 de abril de 2023.

Ofício nº 757 /2023.

Prezado(a) responsável pela Empresa CONSTRUMOREIRA LTDA.

SEGUNDA NOTIFICAÇÃO FORMAL

Trata-se da SEGUNDA NOTIFICAÇÃO FORMAL da empresa CONSTRUMOREIRA LTDA, responsável pela execução da seguinte obra “CONSTRUÇÃO DA CRECHE VOVÓ CAMILA, localizada na zona urbana na cidade de Jequié-BA”, que tem como objetivo a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA e disponibilização de prazo para adequação da execução, sob pena de aplicação de multa diária.

Em que pese a notificação ocorrida na data de 21/03/2023 conforme publicado no diário oficial do município de Jequié- Ba e enviado para o e-mail da empresa, a CONSTRUMOREIRA LTDA ficou-se inerte, não havendo nenhum manifesto até o presente momento a respeito da primeira notificação.

Assim sendo, fica desde já aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA, nos termos do art. 87, I, da Lei 8666 de 1993, conforme a primeira notificação formal anteriormente emanada.

Buscando a solução amigável da controvérsia, fica a contratada cientificada desta **SEGUNDA NOTIFICAÇÃO FORMAL** para retorno imediato da execução da obra, nos exatos termos contratados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com data final em 15/04/2023, começando a incidir a multa contratual no dia imediatamente seguinte, em caso de descumprimento, independentemente de nova notificação.

Conforme a “CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES” do contrato assinado pela notificada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais a CONTRATADA sujeitar-se-á a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8666/93, pela Prefeitura, assegurado o direito de defesa, sendo que as multas serão aplicadas nos seguintes percentuais:

1

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

a) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida, por dia de atraso, até o trigésimo;

b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida, por dia de atraso, do trigésimo em diante;

Parágrafo Primeiro - As multas impostas serão notificadas por escrito à CONTRATADA e serão descontadas do valor líquido das faturas devidas pela Prefeitura.

Parágrafo Segundo - Mediante requerimento fundamentado da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá relevar a aplicação das multas, desde que fique comprovado que os atrasos que motivaram a aplicação da penalidade decorreram de caso fortuito ou força maior, assim entendido, segundo o parágrafo único do art. 1.058 do Código Civil Brasileiro, os acontecimentos externos, imprevisíveis e que fujam ao controle razoável da CONTRATADA. Os motivos de caso fortuito ou força maior alegados deverão ser comprovados pela CONTRATADA dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias da sua ocorrência, sob pena de não serem considerados pela Prefeitura para efeito de dispensa das multas aplicadas.

Tal sanção é permitida pela lei, conforme o art. 86 da Lei de Licitações, assim consignado:

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Além do início imediato, deverá ser apresentado cronograma físico-financeiro "PREVISTO x REALIZADO", contendo a especificação do que ainda falta ser executado acrescido da porcentagem acumulada, bem como o plano de recuperação, para que a execução da obra seja finalizada no prazo previsto no contrato.

ATENÇÃO: as eventuais **MULTAS SERÃO DESCONTADAS DIRETAMENTE DAS FATURAS DE PAGAMENTO**, nos termos "Parágrafo Quarto, da CLÁUSULA QUINTA, "b", assim disposto:

"A CONTRATANTE deduzirá das faturas a serem pagas a CONTRATADA

b) O valor das multas porventura aplicadas pela Prefeitura, de conformidade com as disposições deste Contrato;"

Assim sendo, nos termos do art. 87, II, da Lei 8666 de 1993, fica a empresa **NOTIFICADA** para cumprir o acima determinado, no prazo fixado, sob pena de aplicação **MULTA DIÁRIA** nos percentuais acima expostos, além do início de procedimento para a aplicação de penalidades mais graves (suspensão temporária de licitar ou declaração de inidoneidade).

Na certeza de sua colaboração, desde já agradecemos.

ÉLVIA SAMPAIO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2023
Inexigibilidade n. 19/2023 Processo n.: 111/2023 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60. Empresa: BRENDA BARRETO PEDREIRA LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA com sede na Avenida Luiz Viana Filho, CNPJ nº 36.446.477/0001-42 nº 6462, sala 407 B, CEP n. 41.820-021, Paralela, Salvador-Ba. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na área jurídica, especializada em direito do trabalho para representar e patrocinar as defesas do município de Jequié em demandas que estão em tramitação no Supremo Tribunal Federal - STF, Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região e Vara do Trabalho de Jequié, pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Art. 25, Inciso II, c/c artigo 13 da Lei 8.666/93. Valor Global do Contrato: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). Vigência: 12(doze) meses. Início: 05/04/2023. Término: 03/04/2024.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2023

Contrato n. 104/2023

Processo n.: 111/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Empresa: BRENDA BARRETO PEDREIRA LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA com sede na Avenida Luiz Viana Filho, CNPJ nº 36.446.477/0001-42 nº 6462, sala 407 B, CEP n. 41.820-021, Paralela, Salvador-Ba.

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na área jurídica, especializada em direito do trabalho para representar e patrocinar as defesas do município de Jequié em demandas que estão em tramitação no Supremo Tribunal Federal – STF, Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região e Vara do Trabalho de Jequié, pelo período de 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Art. 25, Inciso II c/c artigo 13 da Lei 8.666/93.

Valor Global do Contrato: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Vigência: 12(doze) meses.

Início: 05/04/2023.

Término: 03/04/2024.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Como **Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia**, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com a Empresa: **BRENDA BARRETO PEDREIRA LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** com sede na Avenida Luiz Viana Filho, CNPJ nº 36.446.477/0001-42 nº 6462, sala 407 B, CEP n. 41.820-021, Paralela, Salvador-B, cujo objeto é, contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos na área jurídica, especializada em direito do trabalho para representar e patrocinar as defesas do município de jequié em demandas que estão em tramitação no Supremo Tribunal Federal - STF, Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal Regional do Trabalho da 5ª região e Vara do Trabalho de Jequié, pelo período de 12 (doze) meses. **RATIFICO** com fulcro no art. 25, II c/c artigo 13 da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 19/2023. Zenildo Brandão Santana, Prefeito Municipal. Jequié/BA, cinco de abril de dois mil e vinte e três.

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9147975FABA3B2F2CF6905F57FB5FB7D

Prefeitura Municipal de Jequié

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO 001/2023

PROFESSOR ASSISTENTE – EDITAL 04/2018

A Prefeitura Municipal de Jequié/BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, em consonância ao Termo de Ajustamento de Conduta IC 608.9.97968/2022, proposto pelo Ministério Público - 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Jequié – Bahia, no tocante a garantir os direitos constitucionais das pessoas com deficiência.

Torna público a convocação dos profissionais para atuar como profissionais de apoio escolar, de forma excepcional, e pelo prazo máximo de 06 (seis) meses, com a finalidade exclusiva de suprir a necessidade atual dos alunos da rede municipal de ensino.

Este Edital de Chamamento tem por objetivo, a convocação dos professores assistentes do Edital 04/2018, abaixo relacionados:

ORD.	NOME
01	Andressa da Silva Brito
02	Cristiane Santos Machado
03	Isabela Maria Silva Teixeira
04	Jucilene Costa Santos
05	Ivonildes Silva Cerqueira
06	Jacineia dos Reis Matos
07	Jackeline Barreto Melo
08	Rubenisa Brito dos Santos
09	Alaine Silva Soares
10	Daniela Marques dos Santos
11	Joelma Barbosa Gaspar Silva
12	Josemilda Oliveira Silva
13	Pollianna Pinheiro da Silva

Os interessados deverão comparecer no auditório do Escola Municipal Professor Brito, situada na Rua Itajurú s/n – Joaquim Romão, Jequié – BA, no período compreendido entre 12 e 13 de abril, das 8h às 12h e 14h às 17h, do corrente ano, munido de documentação exigida no edital.

Jequié, 05 de abril de 2023.

ELVIA SAMPAIO E SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 22.385 em 03 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Jequié

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO 002/2023

PROFESSOR ASSISTENTE – EDITAL 05/2019

A Prefeitura Municipal de Jequié/BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, em consonância ao Termo de Ajustamento de Conduta IC 608.9.97968/2022, proposto pelo Ministério Público - 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Jequié – Bahia, no tocante à garantir os direitos constitucionais das pessoas com deficiência.

Torna público a convocação dos profissionais para atuar como profissionais de apoio escolar, de forma excepcional, e pelo prazo máximo de 06 (seis) meses, com a finalidade exclusiva de suprir a necessidade atual dos alunos da rede municipal de ensino.

Este Edital de Chamamento tem por objetivo, a convocação dos professores assistentes do Edital 05/2019, abaixo relacionados:

ORD.	NOME
01	Edna Solange Bispo Silva
02	Ivanilda Pereira Santos
03	Janice Pereira Sirqueira
04	Michelle Gomes Freitas Ferreira
05	Sara da Silva Santana
06	Sara dos Anjos Correia
07	Iandra Sales Pereira
08	Rebeca Queiroz Barreto Andrade
09	Airline Vicente da Silva
10	Camila Pires Santiago
11	Camilla Santos Caldas
12	Debora Rodrigues dos Santos
13	Iana Guedes Ribeiro
14	Jamile Serra Nunes
15	Jucimeire de Almeida Trindade
16	Lilian Ferreira Santos
17	Milli Oliveira Costa Bispo
18	Narjara Santos Costa Cardoso
19	Onairan dos Santos Soares
20	Railda Matos Barreto
21	Sheila Marinho de Oliveira Teles
22	Daiane de Jesus Andrade Pereira
23	Elisane Santos Pimentel
24	Jaqueline Rosa dos Santos
25	Ladson Carlos da Silva Oliveira
26	Sabrina Eurania Santos Novaes

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Os interessados deverão comparecer no auditório do Escola Municipal Professor Brito, situada na Rua Itajurú s/n – Joaquim Romão, Jequié – BA, no período compreendido entre 12 e 13 de abril, das 8h às 12h e 14h às 17h, do corrente ano, munido de documentação exigida no edital.

Jequié, 05 de abril de 2023.

ELVIA SAMPAIO E SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 22.385 em 03 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Jequié

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO 003/2023**PROFISSIONAIS DE PEDAGOGIA – EDITAL 01/2022**

A Prefeitura Municipal de Jequié/BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, em consonância ao Termo de Ajustamento de Conduta IC 608.9.97968/2022, proposto pelo Ministério Público - 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Jequié – Bahia, no tocante a garantir os direitos constitucionais das pessoas com deficiência.

Torna público a convocação dos profissionais para atuar como profissionais de apoio escolar, de forma excepcional, e pelo prazo máximo de 06 (seis) meses, com a finalidade exclusiva de suprir a necessidade atual dos alunos da rede municipal de ensino.

Este Edital de Chamamento tem por objetivo, a convocação dos profissionais de pedagogia do Edital 01/2022, abaixo relacionados:

Ord	Candidato	Classificação
01	Tainara Santos Gomes	181º
02	Tais Fraga De Oliveira	182º
03	Juliana Reis Oliveira Ferreira Bastos	183º
04	Islan Teles Amorim	184º
05	Maria Kely Oliveira Santos	185º
06	Tailana Santos Freitas	186º
07	Raquel Costa Lima	187º
08	Maesley Santos Sales	188º
09	Léia Nascimento Da Silva	189º
10	Sara Regina Alves Pecorelli	190º
11	Isabela Castro Almeida	191º
12	Layla Rocha Castro	192º
13	Jucilene Costa Santos	193º
14	Alcione De Jesus Santos	194º
15	Meiriane Andrade Barbosa Dos Santos	195º

Os interessados deverão comparecer no auditório do Escola Municipal Professor Brito, situada na Rua Itajurú s/n – Joaquim Romão, Jequié – BA, no período compreendido entre 12 e 13 de abril, das 8h às 12h e 14h às 17h, do corrente ano, munido da documentação exigida no edital.


ELVIA SAMPAIO E SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 22.385 em 03 de fevereiro de 2021

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2023**Processo nº:** 116/2023**Dispensa nº:** 41/2023**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.**Contratada:** ANTONIO LUCAS SANDES MENEZES, com endereço na Avenida Franz Gedeon, nº 95, Térreo, Jequiezinho, CEP 45.200-130, Jequié/BA, inscrita no CNPJ sob nº. 06.096.537/0001-83.**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de absorventes higiênicos descartáveis para a implantação do projeto dignidade menstrual para atender as estudantes das escolas da rede municipal de ensino de Jequié-BA.**Fundamento Legal:** Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.**Valor Global do Contrato:** R\$ 17.280,00 (dezessete mil duzentos e oitenta reais).**Vigência:** 90 (noventa) dias, 05.04.2023 a 03.07.2023.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2023

Processo nº: 116/2023

Contrato nº: 107/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: ANTONIO LUCAS SANDES MENEZES, com endereço na Avenida Franz Gedeon, nº 95, Térreo, Jequiezinho, CEP 45.200-130, Jequié/BA, inscrita no CNPJ sob nº. 06.096.537/0001-83.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de absorventes higiênicos descartáveis para a implantação do projeto dignidade menstrual para atender as estudantes das escolas da rede municipal de ensino de Jequié-BA.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Global do Contrato: R\$ 17.280,00 (dezessete mil duzentos e oitenta reais).

Vigência: 90 (noventa) dias, 05.04.2023 a 03.07.2023.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é para aquisição de absorventes higiênicos descartáveis para a implantação do projeto dignidade menstrual para atender as estudantes das escolas da rede municipal de ensino de Jequié-BA. Ratifico com fulcro no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 41/2023. Jequié, 05 de abril de 2023. ZENILDO BRANDÃO SANTANA - Prefeito Municipal.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8D308401A6AAB8D82CF7019A70EF62FB

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

I RELATÓRIO

Trata-se da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 018/2022** da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, cujo objeto é “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL”.

Conforme registrado na sessão pública ocorrida em 31 de março de 2023, chegou-se às seguintes ofertas percentuais:

A empresa **FLUTUAR PROPAGANDA** apresentou os seguintes percentuais:

- a) desconto a ser concedido à Prefeitura Municipal de Jequié/BA, sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda da Bahia: 20%.
- b) honorários, a serem cobrados da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não nos proporcione o desconto padrão de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por terceiros: 20%.
- c) honorários, a serem cobrados da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, incidentes sobre os custos de outros serviços realizados por terceiros, referentes a elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual: 20%.
- d) honorários, a serem cobrados na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual máximo em relação ao cachê original a ser pago pelo CONTRATANTE, a atores e modelos, pelos direitos de uso de imagem e som de voz: 20%.
- e) honorários, a serem cobrados na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual máximo em relação ao valor original da cessão

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pelo CONTRATANTE aos detentores dos direitos patrimoniais de uso dessas obras: 20%.

A empresa **MANGALÔ PROPAGANDA** apresentou os seguintes percentuais:

a) desconto a ser concedido à Prefeitura Municipal de Jequié/BA, sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda da Bahia: 71%.

b) honorários, a serem cobrados da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não nos proporcione o desconto padrão de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por terceiros: 1%.

c) honorários, a serem cobrados da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, incidentes sobre os custos de outros serviços realizados por terceiros, referentes a elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual: 1%.

d) honorários, a serem cobrados na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual máximo em relação ao cachê original a ser pago pelo CONTRATANTE, a atores e modelos, pelos direitos de uso de imagem e som de voz: 1%.

e) honorários, a serem cobrados na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual máximo em relação ao valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pelo CONTRATANTE aos detentores dos direitos patrimoniais de uso dessas obras: 1%.

A empresa **SINAPSE COMUNICAÇÃO** apresentou os seguintes percentuais:

a) desconto a ser concedido à Prefeitura Municipal de Jequié/BA, sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda da Bahia: 50%.

b) honorários, a serem cobrados da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não nos proporcione o desconto

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

padrão de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por terceiros: 10%.

c) honorários, a serem cobrados da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, incidentes sobre os custos de outros serviços realizados por terceiros, referentes a elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual: 5%.

d) honorários, a serem cobrados na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual máximo em relação ao cachê original a ser pago pelo CONTRATANTE, a atores e modelos, pelos direitos de uso de imagem e som de voz: 5%.

e) honorários, a serem cobrados na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual máximo em relação ao valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pelo CONTRATANTE aos detentores dos direitos patrimoniais de uso dessas obras: 2%.

A empresa **W4 COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA** apresentou os seguintes percentuais:

a) desconto a ser concedido à Prefeitura Municipal de Jequié/BA, sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda da Bahia: 30%.

b) honorários, a serem cobrados da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não nos proporcione o desconto padrão de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por terceiros: 15%.

c) honorários, a serem cobrados da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, incidentes sobre os custos de outros serviços realizados por terceiros, referentes a elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual: 20%.

d) honorários, a serem cobrados na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual máximo em relação ao cachê original a ser

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

pago pelo CONTRATANTE, a atores e modelos, pelos direitos de uso de imagem e som de voz: 20%.

e) honorários, a serem cobrados na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual máximo em relação ao valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pelo CONTRATANTE aos detentores dos direitos patrimoniais de uso dessas obras: 20%.

A empresa **VETOR MARKETING E PUBLICIDADE LTDA** apresentou os seguintes percentuais:

a) desconto a ser concedido à Prefeitura Municipal de Jequié/BA, sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda da Bahia: 20%.

b) honorários, a serem cobrados da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não nos proporcione o desconto padrão de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por terceiros: 20%.

c) honorários, a serem cobrados da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, incidentes sobre os custos de outros serviços realizados por terceiros, referentes a elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual: 20%.

d) honorários, a serem cobrados na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual máximo em relação ao cachê original a ser pago pelo CONTRATANTE, a atores e modelos, pelos direitos de uso de imagem e som de voz: 20%.

e) honorários, a serem cobrados na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual máximo em relação ao valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pelo CONTRATANTE aos detentores dos direitos patrimoniais de uso dessas obras: 20%.

Tendo em vista o que dispõe o item 11.6 do edital, que afirma que “Será considerada a Proposta de menor preço a que obtiver a menor soma dos percentuais de honorários referentes às alíneas ‘b’, ‘c’, ‘d’, ‘e’ e ‘f’ e, simultaneamente, apresentar o maior

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia 4

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

percentual de desconto referente à alínea 'a', todas do subitem 11.2 deste Edital.", fica definida a seguinte classificação de preços:

1º colocado: MANGALÔ PROPAGANDA;

2º colocado: SINAPSE COMUNICAÇÃO;

3º colocado: W4 COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA

4º colocados empatados: VETOR MARKETING E PUBLICIDADE LTDA e FLUTUAR PROPAGANDA.

Nos termos do item 12.1 do Edital, o julgamento das propostas obedecerá ao critério de melhor técnica nos termos do artigo 5.º da Lei Federal n.º 12.232/10, e será processada em conformidade com o disposto no § 1.º do artigo 46 da Lei Federal n.º 8.666/93; de mais a mais, afirma o item 12.5 do edital que "Se a licitante mais bem classificada não tiver apresentado a Proposta de menor preço e nem concordado em praticá-lo, nos termos da negociação prevista no inciso II, § 1º do art. 46 da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação adotará negociação idêntica, sucessivamente, com as demais licitantes, observada a ordem de classificação, até a consecução de acordo para as contratações previstas no presente certame, observada a mesma previsão legal."

Em sessão pública, foi dada a palavra ao representante legal da SINAPSE COMUNICAÇÃO, vencedor da fase de propostas técnicas, conforme decisão publicada na quarta-feira, 22 de março de 2023 | Ano IX - Edição nº 01716 | Caderno 1, ao que foi dito que exerce seu direito praticar o menor preço obtido, conforme lhe autoriza 12.5 do edital, sem prejuízo de eventualmente, em recurso administrativo, discutir os percentuais apresentados pela primeira colocada na fase de preços.

Assim sendo, de acordo com o 12.7 do edital, "Concluída a fase de classificação a Comissão fará a publicação do julgamento final das propostas, com a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada de forma decrescente de pontuação, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto na alínea "b" do inciso I do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93."

Desta forma, siga a presente decisão para o DOM, momento em que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para proposição de eventual recurso administrativo por qualquer licitante. Caso a licitante SINAPSE COMUNICAÇÃO não exerça seu direito de recorrer, declaro-a desde já como vencedora da fase de propostas, pelos valores apresentados pela MANGALÔ PROPAGANDA, **designando a data de 14 de abril de 2023,**

Pça Duque de Caxias, s/n - Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 - CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia 5

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

às 14:30 para apresentação do Envelope E (Habilitação), contendo a documentação de habilitação, nos termos do item 9.4.12.

CASO HAJA RECURSO, a sessão será reagendada para após a decisão administrativa.

Siga a presente decisão para o Diário Oficial do Município de Jequié/BA para que se dê publicidade.

Jequié/BA, 05 de abril de 2023.

DIEGO AMARAL DE MACEDO

PRESIDENTE DA CPL

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2023**

Processo Administrativo: 034/2023
Pregão Eletrônico SRP: 09/2023
Modalidade Pregão Eletrônico SRP:
Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01698 /2022.
Jornal Correio da Bahia, edição de 24/02/2023, Diário Oficial da União, edição de 24/02/2023.

Data abertura: 08 de março de 2023- 08h
Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: CONTRATA-SE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO COM 30MPA PRONTO PARA SER UTILIZADOS EM DIVERSAS OBRAS DO MUNICÍPIO.

Contratada:

GIMACON CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **42.728314.0001-55**, situada com endereço comercial na Av. Deputado Luís Eduardo Magalhães, s/n, São Judas Tadeu, Jequié-BA, CEP 45.204-125. Foi negociado com o menor valor global de **R\$ 3.570.000,00 (três milhões e quinhentos e setenta mil reais)**.

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 09 de março de 2023.

Juliana Bispo Dos Santos
PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2023

Processo Administrativo: 034/2023
Pregão Eletrônico SRP: 09/2023
Modalidade Pregão Eletrônico SRP:
Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01698 /2022.
Jornal Correio da Bahia, edição de 24/02/2032, Diário Oficial da União, edição de 24/02/2023.

Data abertura: 08 de março de 2023- 08h
Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: CONTRATA-SE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO COM 30MPA PRONTO PARA SER UTILIZADOS EM DIVERSAS OBRAS DO MUNICIPIO.

Contratada:

GIMACON CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **42.728314.0001-55**, situada com endereço comercial na Av. Deputado Luís Eduardo Magalhães, s/n, São Judas Tadeu, Jequié-BA, CEP 45.204-125. Foi negociado com o menor valor global de **R\$ 3.570.000,00 (três milhões e quinhentos e setenta mil reais)**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 05 de abril de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FV MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO SRP Nº 110/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.726/2018, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 18.629/2017 e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2023	IV. Processo administrativo nº : 110/2023
V. Finalidade da licitação/objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO (CAIXAS AMPLIFICADAS, SUPORTES E OUTROS), AFIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES PERTENCENTES AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO).	
VI. Tipo de licitação: (x) Por item Menor Preço () Por lote () Global	VII. UNIDADES SOLICITANTES: Secretaria Municipal de Educação
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço Unitário	IX. Prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato
X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação: Editais disponíveis nos sites: http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario local para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação: site: www.licitacoes-e.com Recebimento das propostas: 08h00min horas do dia 20/04/2023 às 08h00min horas do dia 25/04/2023. Início da sessão pública: 09:h00min horas do dia 25/04/2023 (Horário de Brasília) BB: 996003 Modalidade de Disputa: Aberto	
XI. Da referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.	
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2023	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO (CAIXAS AMPLIFICADAS, SUPORTES E OUTROS), AFIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES PERTENCENTES AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO).

1.2. O objeto propriamente dito deverá obedecer às condições, requisitos e características previstas no Termo de Referência (Anexo I) que também integram o expediente, assim como as demais normas que regem a matéria.

1.3. Os materiais serão contratados mediante registro de preços em sua totalidade e sua entrega será realizada sob demanda de acordo com a necessidade do órgão solicitante.

1.5. O tipo da licitação é o MENOR PREÇO POR ITEM.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

2.6. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença;

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.
- 3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.7. Assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.8. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação do licitante.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o Horário de Brasília.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
- 4.7. O licitante deverá clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços **incluindo**.
- 4.8. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **A proposta deverá ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital** identificando cada item dos referidos lotes.
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.
- 4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
- 4.11. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 4.12. Serão **consideradas irregulares e desclassificadas** as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem erros, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido.
- 4.13. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 4.14. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 4.15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 4.16. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema do E-licitações, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.17. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação da LICITANTE.

4.18. A proposta de preços deverá ser apresentada contendo valores em moeda corrente e constará as seguintes informações, obrigatoriamente:

4.18.1. Razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico, banco, agência, número da conta corrente e praça pagamento;

4.18.2. Especificação clara e detalhada do objeto ofertado e o número do Pregão, nos termos deste Edital;

4.18.3. Preços unitários, devidamente assinada, em todas as vias, pelo responsável ou representante legal;

4.18.4. No desconto ofertado e aplicado na proposta deverá estar incluso, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, , taxas, licenças e impostos, e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

4.18.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.18.6. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto da licitação;

4.18.6.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste Edital, será interpretada como não existente ou já incluída no desconto, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 5.1.** Os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação de habilitação exigida no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2.** A proposta realinhada ao lance final do licitante vencedor será remetida para o sistema eletrônico em campo próprio no prazo máximo de 03 (três) horas, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico.
- 5.3.** A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Enquadramento (Lei nº. 123/2006) conforme o modelo constante do **ANEXO IX** e a Declaração de Habilitação - Pleno Conhecimento conforme o modelo constante do **ANEXO V**.
- 5.4.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro **poderá** ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 5.5.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.
- 5.6.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

6. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.20 Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.30 sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Neste pregão eletrônico o modo de disputa adotado para o envio de lances é o "aberto", assim definido no inciso art. 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

6.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9 Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a sequência: "Consultar Lotes", acessar o lote desejado, e "Incluir Mensagem".

6.9.1 Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a), acessando a mesma sequência.

6.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao responsável pelo sistema;

6.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances)

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.23.1. no país;

6.23.2. por empresas brasileiras;

6.23.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.25. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.25.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7. DA HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, toda a documentação relativa a sua habilitação exigidos no Edital, concomitantemente com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade do administrador da Empresa.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1.3.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha fornecimento de materiais compatíveis com o objeto desta contratação.

7.1.3.2. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.4.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

7.1.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.1.4.2. Comprovação de capital social mínimo entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrados na Junta Comercial Estadual ou outro órgão equivalente, balanço patrimonial ou certidão simplificada da JUNTA COMERCIAL.

7.2. A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação das penalidades previstas deste edital.

7.3. Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)

7.4 Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião.

7.5 Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

7.6. A documentação deverá estar válida na data de abertura do certame.

7.7. A documentação exigida para atender à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

8.2. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar à Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.2.1 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 02 (dois) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

8.4 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

8.5 Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:

8.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

8.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

8.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

8.7 O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.8. Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.9. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. DAS PENALIDADES / SANSÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas no Contrato e no presente Edital, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

9.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

a) Execução de fornecimento e entrega em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;

b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;

d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;

f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

a) Inexecução parcial do ajuste;

b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;

c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;

d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

9.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitat e Contratar com o Poder Público e **poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

9.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

9.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

9.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

9.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

9.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

9.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

9.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora da Administração Municipal, atestando o fiel cumprimento do fornecimento dos materiais correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

10.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);

10.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

10.1.3. Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do atesto de recebimento dos materiais realizado por servidor legalmente designado para tal.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

10.4. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento do materiais entregues, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus adicional por tal medida.

10.5. Nenhum outro pagamento será devido pelo pela Administração ao Contratado, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o Contratado é o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do Contrato.

10.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do Contratado. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.7. É vedada a antecipação de pagamentos sem o fornecimento dos equipamentos.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Após a homologação da licitação e adjudicação do objeto, será efetuado o registro dos preços mediante Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o licitante vencedor e a Administração Municipal.

11.2. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

11.3. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

11.4. É facultado à Administração, havendo recusa do licitante vencedor em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, na forma do art. 4º, XVI, da Lei nº 10.520/02 e do art. 27, § 3º do Decreto nº 5.450/05, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação no certame, para, após feita a negociação e examinados os seus documentos habilitatórios, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.5. São de responsabilidade exclusiva do promitente fornecedor as informações relativas a endereço, telefone, bem como a modificação dos mesmos no período de vigência da Ata de Registro de Preços, dando-se por intimado em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

11.6. Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

11.7. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

11.8. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito à contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

11.9. O Termo de Compromisso não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, bem como pretendido por outro Ente Público para a realização do instituto da carona, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal.

11.10. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

11.10.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados, inclusive quando o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado.

11.10.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

12. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados pelo presente certame, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma da lei.

12.2. Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL - IPCA-E.

12.3. Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajustamento concedido.

12.4. No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará o índice oficial previsto no Município de Jequié e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.

12.5. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração de índice de reajuste, produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior a anual.

12.6. A solicitação de reajuste para majoração dos preços deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA.

12.7. Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo.

12.8. A empresa eventualmente contratada para a fornecimento dos materiais remanescente dos itens tem direito ao ajuste dos valores, devendo os seus preços serem corrigidos, quando for o caso, no ato da contratação. **12.9.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá sofrer revisão de preço.

12.10. As alterações dos valores, para efeito de repactuação ou revisão, com vista ao equilíbrio econômico do contrato só poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos de maneira a justificar o pleito, por meio de documentação a ser analisada

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

obrigatoriamente pela Procuradoria Geral do Município e deverão ter por base os preços das propostas apresentadas;

12.11. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, deferimento ou indeferimento, acerca da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.

12.12. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município (DOM).

12.13. É vedado à CONTRATADA interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

12.14. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

13. CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO

13.1. As condições e local de execução do objeto desta licitação estão definidos no Termo de Referência, parte integrante e inseparável do presente edital.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. O Contratado não poderá ceder ou subcontratar as obras e os serviços objeto deste Edital, sem prévia autorização da Administração Municipal, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da licitação.

14.2. A autorização de subcontratação concedida pela Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Edital.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 Homologada a licitação pela autoridade superior, a Administração Municipal firmará Ata de Registro de Preços com o licitante vencedor, visando a fornecimento dos materiais objeto desta licitação nos termos do Termo de Referência que integra este edital.

15.2. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato e/ou termo de compromisso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo setor técnico competente, devendo comparecer à Administração Municipal para assinatura sob pena de decair do direito à contratação, nas previstas neste edital.

15.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo de compromisso, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

15.4. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

15.5. A assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos para tal.

15.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento

16. FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será designado na forma legal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.8.666/93, e será realizada pela Administração no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

rigorosamente, o fornecimento, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do termo de compromisso.

16.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado perante a Administração ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Administração, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

16.3. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle do fornecimento dos materiais, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato ou instrumento equivalente.

16.4. A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência todas as observações dignas de registro para controle dos materiais recebidos, devidamente assinadas pelo preposto do Contratado.

16.5. Toda troca de informações e correspondências entre o Contratado e a Administração, bem como todas as instruções da Fiscalização ao Contratado, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de fornecimento de materiais. Todos os expedientes escritos do Contratado, após seu registro, serão encaminhados ao Administração, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

16.6. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado do Contratado.

16.7. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Administração, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo Contratado, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

16.8. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com a fornecimento dos materiais, e no desconto das faturas das despesas a que o Contratado tenha dado causa, por ação ou omissão.

17. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

17.1. Os recebimentos serão realizados na forma do artigo 73, inciso II da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos materiais, podendo ser provisoriamente ou definitivamente, conforme descrição abaixo:

17.1.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

17.1.2 definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

17.2. A Administração reserva-se no direito de não aceitar os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o termo de compromisso ou contratados nos termos do art. 78, inciso II.

17.3. A eventual aceitação dos materiais por parte da Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva do Contratado.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração Municipal quando:

a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de fornecimento firmado;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista neste edital;
- e) em razões de interesse público, devidamente justificado.

18.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência, com aviso de recebimento e publicação em diário oficial, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

19. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

19.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

20. IMPUGNAÇÕES

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser enviados a Pregoeiro, através do e-mail: comprasadmjequie@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil a contar da data de recebimento. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

20.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.2. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

21.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo**.

21.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

21.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. DOS ANEXOS

22.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Termo de Referência - (**ANEXO I**);
- b) Modelo de proposta de preço– (**ANEXO II**)
- c) Modelo de declaração de elaboração independente da proposta - (**ANEXO III**);
- d) Declaração de que tem conhecimento dos requisitos e cumpriu as exigências de habilitação

(**ANEXO IV**)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- e) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO V**);
- f) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (**ANEXO VI**);
- g) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (**ANEXO VII**);
- h) Modelo de declaração única (**ANEXO VIII**);
- i) Minuta de Contrato (**ANEXO IX**);
- j) Minuta de Ata de Registro de preços (**ANEXO X**).

Jequié-BA, 05 de abril de 2023.

Juliana Bispo
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 032/2023
---	--------------------

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO (CAIXAS AMPLIFICADAS, SUPORTES E OUTROS), AFIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES PERTENCENTES AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO).

2. JUSTIFICATIVA

A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA, É NECESSÁRIA DIANTE DOS DIVERSOS BENEFÍCIOS, DENTRE ELES PODEMOS RESSALTAR: MELHORARIA DA QUALIDADE DO ENSINO, ESTIMULANDO A PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS NAS ATIVIDADES ESCOLARES, COMO APRESENTAÇÕES DE TEATRO OU MÚSICAS, UM SISTEMA DE SOM ADEQUADO PODE AJUDAR A CRIAR UM AMBIENTE MAIS AGRAVÁVEL E ENVOLVENTE. PROMOÇÃO DA CULTURA COM A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO NA COMUNIDADE ESCOLAR, PROMOVENDO EVENTOS MUSICAIS, TEATRAIS OU DE LEITURA DE POESIAS PARA INCENTIVAR A EXPRESSÃO ARTÍSTICA DOS ALUNOS. EM RESUMO, ESSA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO PODE SER JUSTIFICADA COM BASE EM VÁRIOS BENEFÍCIOS, COMO MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO, ESTÍMULO À PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS, E PROMOÇÃO DA CULTURA. ESSES BENEFÍCIOS PODEM CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DOS ALUNOS E DA COMUNIDADE EM GERAL.

3. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	97233	CABO FIO ELÉTRICO PROFISSIONAL PP 2 X 2,5MM PARA SOM ROLO COM 100 METRO	4	UN		
2	97232	CABO PARA MICROFONE/DMX 2X0,30MM BALANCEADO: CABO DE MICROFONE DOUBLE SHIELD (BLINDADO COM FITA DE ALUMINIO E MALHA TRANÇADA (75%)); IMPEDÂNCIA DE 56 OHMS; ESPESSURA(BITOLA): 2 X 0,30MM; CABO DE ALTA QUALIDADE DOUBLE SHIELD; ROLO COM 100 METROS.	10	UN		
3	97234	CAIXA ATIVA BI AMPLIFICADA COM BLUETOOTH: ALTO-FALANTE DE 15"; DRIVER DE TITÂNIO 1 1/4"; BI-AMPLIFICADA; 300 W RMS COMUNICAÇÃO BLUETOOTH; REPRODUTOR DE MP3 VIA USB E SD CARD; CONTROLE REMOTO FRONTAL; 05 PRESETS DE EQUALIZAÇÃO; RECEPTOR FM; ENTRADAS BALANCEADAS XLR E TRS	30	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		1/4"; ENTRADAS P2 E RCA; AUTO VOLTAGE (100~240VAC); GABINETE EXCLUSIVO STANER; ANGULAÇÃO PARA USO COMO MONITOR (L/R); 03 PONTOS PARA MONTAGEM "FLY" ENCAIXE PARA PEDESTAL COM TRAVA; PESO: 19KG				
4	97262	CAIXA DE SOM- BIVOLT - 1000W COM EQUALIZADOR DIGITAL - TIPO DE SISTEMA AUTO-REFLEXO BASS DE 15 ", BIDIRECIONAL; SAÍDA MÁXIMA DE SPL 127 DB; FREQUENCIA. INTERVALO (-10 DB) 39 HZ - 20 KHZ; FREQUENCIA. RESPOSTA (3 DB) 50 HZ - 20 KHZ; PADR+A20:F22ÃO DE COBERTURA 90 X 60; DESIGN DE AMPLIFICADOR CLASSE D; POTÊNCIA PICO 1000W (700W LF + 300W HF), 500W CONTÍNUO (350W LF + 150W HF); INTEGRAÇÃO BLUETOOTH; DIMENSÕES: (A X L X D) 707 X 439 X 365 (MM); 27,8 X 17,3 X 14,4 (EM); PESO LÍQUIDO 17,69 KG (39 LBS)	20	UN		
5	97263	FONE DE OUVIDO (PAR) RETORNO DE PALCO INTRA AURICULAR (PRETO SEM MICROFONE): TIPO DE FONE DE OUVIDO: IN-EAR. IMPEDÂNCIA: 25OHMS; SENSIBILIDADE DO FONE DE OUVIDO: 112DB/MW; FAIXA DE FREQUÊNCIA: 7-40000HZ; TIPO DO PINO: 0.75MM; CABO REMOVÍVEL: SIM. 3X PARES DE EARTIPS DE SILICONE (1XP, 1XM E 1XG); 1X CABO EM PRATA REMOVÍVEL/SUBSTITUÍVEL; NA COR PRETA	4	UN		
6	97237	FILTRO DE LINHA RÉGUA RACK: 5000 WATTS DE POTÊNCIA COM ALTA PROTEÇÃO DISJUNTOR DE SEGURANÇA; TOMADAS 20A NA VERTICAL; CABO TRIPOLAR DE 20A CERTIFICADO COM 2,5MM DE ESPESSURA COM 1,20MT DE COMPRIMENTO; 8 TOMADAS DE SAÍDA; SUPORTE PARA FIXAÇÃO; DISJUNTOR 32A; TOMADA DE SERVIÇO; LED INDICADOR DE TENSÃO 127V / 220V; BIVOLT; CERTIFICADO PELO INMETRO; MEDIDAS 48,5 X 15X 5,5 CM.	8	UN		
7	97264	MESA DE SOM 12 CANAIS USB: 12 CANAIS MONO (XLR); ENTRADAS: 2 ENTRADAS	8	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		ESTÉREO; 2 AUXILIARES; EQUALIZADOR GRÁFICO DE 7 BANDAS PARA A SAÍDA LR; EQUALIZADOR DE TRÊS VIAS NOS CANAIS. EFEITO COM 16 MEMÓRIAS; FONTE BIVOLT EXTERNA; FONTE 110/220V; PHANTOM POWER NOS CANAL MONO; FILTRO CORTA GRAVE (LOW CUT) NOS CANAL MONO. ACESSÓRIOS INCLUÍDOS: 1 FONTE DE ENERGIA, 1 MANUAL, 2 ADAPTADORES PARA MONTAGEM EM RACK				
8	97239	MESA DE SOM COM 16 CANAIS XLR E COM 4 AUXILIARES: 16 ENTRADAS BALANCEADAS PARA MICROFONE; 16 ENTRADAS BALANCEADAS PARA SUB / AUX DE LINHA; CONECTORES COMBO [XLR + TRS1/4*]; CONTROLE DE GANHO [60DB]; 3 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO POR SINAL; 4 AUXILIARES PARA MONITORAÇÃO; 1 CANAL DE EFEITOS; CHAVE MUTE POR CANAL COM LED; CONTROLE SOLO; CANAIS COM INDICADORES SINAL E PEAK; 99 EFEITOS DIGITAIS DE QUALIDADE PREMIUM; EQUALIZADOR GRÁFICO COM 7 BANDAS; MÓDULO MP3 PLAYER COM ENTRADAS USB E SD CARD; CONEXÃO B.T; DISPLAY GRÁFICO LCD COM INDICAÇÕES DE FAIXA E PASTA MUSICAL; SAÍDA FONES ESTÉREO COM CONTROLE DE VOLUME; PHANTOM POWER [+48V]; V.U TIPO BARGRAPH COM 10 LED'S; DIMENSÕES [HXLXP]:143 X 678 X 484 MM	1	UN		
9	97265	MICROFONE DINÂMICO COM FIO DE MÃO - ACOMPANHA CACHIMBO E BAG; MICROFONE DINÂMICO; CÁPSULA HIGH PERFORMANCE; CHAVE LIGA/DESLIGA COM TRAVA; CORPO ROBUSTO EM METAL; SAÍDA BALANCEADA DE BAIXA IMPEDÂNCIA; UNIDIRECIONAL - PADRÃO POLAR CARDÍOIDE - IMPEDÂNCIA: 6000±30%- SENSIBILIDADE: -70 ± 3DB (0DB=1V/PA AT 1KHZ)- RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 70-12KHZ - SAÍDA DE ÁUDIO BALANCEADA XLR- TAMANHO: 21 X 6 X 6 CM- PESO: 0,6 KG; NA COR PRETA	100	UN		
10	92639	MICROFONE PROFISSIONAL	5	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		SEM FIO. - FAIXA UHF OPCIONAL (660.00 – 689.70MHZ.); TECNOLOGIA DE TRANSMISSÃO DE ÁUDIO DIGITAL; TECNOLOGIA DE PILOTO BÍTICO DIGITAL 16, NENHUMA DISTURBÂNCIA CROSSTALK; MODO DE AMOSTRAGEM DE ÁUDIO: 48KHZ.; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 30-20KHZ.; TRANSMISSOR COM VISUALIZAÇÃO DO LCD DISPLAY; FREQUÊNCIA AUTOMÁTICA E FREQUÊNCIA SPECTRUM DISPLAY; GRUPO PRESET: 15 GRUPO 6 FREQUÊNCIAS EM CADA; BATERIA RECARREGAVEL INCLUSA: (CARREGA DIRETAMENTE NO MICROFONE); DURAÇÃO MEDIA DA BATERIA : 8 HORAS ;1 RECEPTOR; 2 MICS PORTATÉIS (BODYPACK); 1 CABO DE ÁUDIO; 2 BATERIAS DE LÍTIO 18500 (BATERIA 2X 1.5V AA); 1 MANUAL (PORTUGUÊS/ INGLÊS)				
11	97241	MONITOR PROFISSIONAL PARA RETORNO DE PALCO: RECEPTOR INDIVIDUAL (BODYPACK): 4; TODOS OS RECEPTORES OUVEM O MESMO SOM EM ESTÉREO; SAÍDA DE FONE DE OUVIDO; ENTRADA P2 3.5MM; FONTE DE ALIMENTAÇÃO DO TRANSMISSOR: DC9V/300MA; TEMPO DE FUNCIONAMENTO DO RECEPTOR: ATÉ 12 HORAS, 2X1.5V AA (NÃO INCLUSO); FAIXA DE OPERAÇÃO: 80M (COM O ESPAÇO LIVRE, SEM BARREIRAS FÍSICAS OU HUMANAS); POTÊNCIA DE SAÍDA RF:	1	UN		
12	97242	PLUG P10 MONO METÁLICO	50	UN		
13	97266	PLUG P2 MONO METÁLICO	50	UN		
14	97267	PLUG XLR FÊMEA 3 PINOS, NA COR VERMELHA CORPO METÁLICO	50	UN		
15	97245	PLUG XLR MACHO 3 PINOS, NA COR VERMELHA, CORPO METÁLICO	50	UN		
16	97268	RACK PARA MESA DE SOM POTENCIA EQUALIZADOR E PERIFERICOS: PESO: 3KG; MESA AJUSTÁVEL E ESQUADRO COM 40CM DE ALTURA; ESQUADRO COM 45CM DE LARGURA POR 40CM DE ALTURA; RACK DESMONTÁVEL PADRÃO 19	50	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		PEQUENO; CAPACIDADE: 8 UNIDADES; RODÍZIOS DE NYLON; REGULAGEM DE ALTURA PARA MESA; BARRA AJUSTÁVEL NA LARGURA PARA DIVERSOS TIPOS DE MESA; COR: PRETO; 60 ALTURA TOTAL DO PRODUTO ELE MONTADO, 40 CM ALTURA DO ESQUADRO INTERNO; O RACK SUPORTA APROXIMADAMENTE 50 KG – DISTRIBUÍDOS; NA PARTE DE CIMA DO RACK O PESO MÁXIMO E DE 2KG. FABRICAÇÃO EM AÇO, COM RODAS E CATRACAS DE AJUSTE EM PLÁSTICO INJETADO; PADRÃO 19`. 1 BANDEJA PARA RACK MODELO DE FIXAÇÃO FRONTAL 2U X 300MM COR PRETA + 4 CONJUNTOS DE PARAFUSO E PORCA TORNEADA PARA FIXAÇÃO; UTILIZADA EM MINI RACKS E GABINETES DE PISO; BANDEJA MULTIUSO PMX 19` PARA RACK MUSICAL PERIFÉRICOS; BANDEJA E SUPORTE AÇO; ACABAMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA				
17	97248	RACK PARA MESA DE SOM POTENCIA EQUALIZADOR E PERIFERICOS; PESO: 3KG; MESA AJUSTÁVEL E ESQUADRO COM 40CM DE ALTURA; ESQUADRO COM 45CM DE LARGURA POR 40CM DE ALTURA; RACK DESMONTÁVEL PADRÃO 19 PEQUENO; CAPACIDADE: 8 UNIDADES; RODÍZIOS DE NYLON; REGULAGEM DE ALTURA PARA MESA; BARRA AJUSTÁVEL NA LARGURA PARA DIVERSOS TIPOS DE MESA; COR: PRETO; 60 ALTURA TOTAL DO PRODUTO ELE MONTADO, 40 CM ALTURA DO ESQUADRO INTERNO; O RACK SUPORTA APROXIMADAMENTE 50 KG – DISTRIBUÍDOS; NA PARTE DE CIMA DO RACK O PESO MÁXIMO E DE 2KG. FABRICAÇÃO EM AÇO, COM RODAS E CATRACAS DE AJUSTE EM PLÁSTICO INJETADO; PADRÃO 19`. 1 BANDEJA PARA RACK MODELO DE FIXAÇÃO FRONTAL 2U X 300MM COR PRETA + 4 CONJUNTOS DE PARAFUSO E PORCA TORNEADA PARA FIXAÇÃO; UTILIZADA EM MINI	9	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		RACKS E GABINETES DE PISO; BANDEJA MULTIUSO PMX 19\`` PARA RACK MUSICAL PERIFÉRICOS; BANDEJA E SUPORTE AÇO; ACABAMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA				
18	97249	RÁDIO COMUNICADOR: FREQUÊNCIA: FRS 462-467MHZ EM BANDA UHF; ALCANCE: ATÉ 32 KM (20 MI); CANAIS: 22 CANAIS, 121 CÓDIGOS DE PRIVACIDADE; DISPLAY: TELA RETROILUMINADA; DIMENSÕES: 5,35X16,4X3,09CM (LXAXP); PESO: 508 G; ITENS INCLUSOS: 2 RÁDIOS BIDIRECIONAIS; 2 PRESILHAS PARA CINTO; 2 BATERIAS RECARREGÁVEIS NIMH; 1 CARREGADOR USB DUPLO; 16 AUTOCOLANTES PERSONALIZÁVEIS; 2 FONES DE OUVIDO P1 (ACOMPANHA UM GANCHO DE ORELHA E UMA UNIDADE PTT (PUSH-TO- TALK) QUE BASTA PRESSIONAR PARA FALAR E SE CONECTAR); CARACTERÍSTICAS: RÁDIO FRS; SEM LICENÇA; EMPARELHAMENTO SIMPLIFICADO PARA CHAMADAS DE GRUPO; VARREDURA/MONITOR; VOX/VOX MÃOS LIVRES; COMPATÍVEL COM TODOS OS RÁDIOS FRS/GMRS; TEMPORIZADOR DE TEMPO DE ESPERA; SUPRESSOR DE RÚIDO AUTOMÁTICO; BLOQUEIO DE TECLADO; INDICADOR DE NÍVEL DE BATERIA; DUPLA ESCUTA (DUAL WATCH); CONECTOR PARA FONES DE OUVIDO DE 2,5 MM; BATERIA NIMH RECARREGÁVEL (INCLUÍDA); COMPATÍVEL COM BATERIAS AA PADRÃO. GARANTIA DE 12 MESES	20	UN		
19	97269	SUPORTE CAIXA TRIPÉ TELESCÓPICO: REGULAGEM TELESCÓPICA DE ALTURA E PINO TRAVA; PESO (KG): 2,510; CAPACIDADE DE CARGA (KG): 40; ALTURA MÁX. (CM): 1,80; ALTURA MIN. (CM): 1,40; DIÂMETRO DO TRIPÉ (CM): 70 – 80; MATERIAL: AÇO / PLÁSTICO; AJUSTE: ALTURA; LEVE E FÁCIL DE TRANSPORTAR.	40	UN		
20	97251	SUPORTE DE PAREDE CAIXA DE SOM: COM 4 REGULAGENS	10	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		DE INCLINAÇÃO VERTICAL (0°, 10°, 20° E 30°), PERMITE ROTAÇÃO DA CAIXA, SUPORTA CAIXAS DE 25KG; ACOMPANHA CHAPÉU (COPO DE FIXAÇÃO EM CAIXA DE SOM); PESO (KG): 0,708; CAPACIDADE DE CARGA (KG): 35; ALTURA (CM): 18; LARGURA (CM): 7,1; COMPRIMENTO (CM): 35; DISTÂNCIA ATÉ O APOIO (CM): 25; MATERIAL: AÇO; AJUSTES: INCLINAÇÃO; CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS: EM AÇO RESISTENTE COM EXCLUSIVO SISTEMA DE REGULAGEM DE INCLINAÇÃO.				
21	97252	SUPORTES PEDESTAL PARA MICROFONE COM CACHIMBO; COM REGULAGEM DE ALTURA PARA UM MICROFONE; PINTURA ELETROSTÁTICA E TRATAMENTO ANTIFERRUGEM; PÉS DOBRÁVEIS AUXILIAM NO ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE.	10	UN		
22	97253	SUPORTE PARA BANNER 1,30M À 2,40M COM 2 GARRAS: REGULAGEM DE ALTURA. MÁXIMA DE 2,40 M AJUSTÁVEL, PEDESTAL EM AÇO CARBONO PINTURA ELETROSTÁTICA BASE RETRÁTIL.	40	UN		
23	97254	SISTEMA DE SOM SLIM: COLUNA VERTICAL: • SENSIBILIDADE: 102 DB SPL @ 1W . 1M • SPL MÁXIMO: 130 DB SPL @ 1M • COBERTURA HORIZONTAL: 120 ° • COBERTURA VERTICAL: 60 ° • POTÊNCIA: 600 W • COMPONENTES: 8 X AF 5`` + 1 X DRIVER 1`` B&C • DIMENSÕES: L160 X P195 X A1298 MM • PESO: 20 KG SUBWOOFER • SENSIBILIDADE: 105 DB SPL @ 1W . 1M • SPL MÁXIMO: 136 DB SPL @ 1M • POTÊNCIA: 1400 W • COMPONENTES: 1 X AF 18`` • POTÊNCIA MÁXIMA DO AMPLIFICADOR: 2000 W (SUBWOOFER + COLUNA VERTICAL) • TAXA DE AMOSTRAGEM DSP: 192 KHZ • BIT RANGE DSP: 24 BITS • SENSIBILIDADE DE ENTRADA: 0,775 V • ALIMENTAÇÃO: 127 / 220 V ~ 60 HZ • CONSUMO NOMINAL: 4,86 A @ 127 V / 2,81 A @ 220 V CARACTERÍSTICAS FÍSICAS • DIMENSÕES: L516 X P707 X A651MM • PESO: 55.80	2	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		KGSISTEMA DE SOM SLIM: COLUNA VERTICAL: • SENSIBILIDADE: 102 DB SPL @ 1W . 1M • SPL MÁXIMO: 130 DB SPL @ 1M • COBERTURA HORIZONTAL: 120 ° • COBERTURA VERTICAL: 60 ° • POTÊNCIA: 600 W • COMPONENTES: 8 X AF 5" + 1 X DRIVER 1" B&C • DIMENSÕES: L160 X P195 X A1298 MM • PESO: 20 KG SUBWOOFER • SENSIBILIDADE: 105 DB SPL @ 1W . 1M • SPL MÁXIMO: 136 DB SPL @ 1M • POTÊNCIA: 1400 W • COMPONENTES: 1 X AF 18" • POTÊNCIA MÁXIMA DO AMPLIFICADOR: 2000 W (SUBWOOFER + COLUNA VERTICAL) • TAXA DE AMOSTRAGEM DSP: 192 KHZ • BIT RANGE DSP: 24 BITS • SENSIBILIDADE DE ENTRADA: 0,775 V • ALIMENTAÇÃO: 127 / 220 V ~ 60 HZ • CONSUMO NOMINAL: 4,86 A @ 127 V / 2,81 A @ 220 V CARACTERÍSTICAS FÍSICAS • DIMENSÕES: L516 X P707 X A651MM • PESO: 55.80 KG KGSISTEMA DE SOM SLIM: COLUNA VERTICAL: • SENSIBILIDADE: 102 DB SPL @ 1W . 1M • SPL MÁXIMO: 130 DB SPL @ 1M • COBERTURA HORIZONTAL: 120 ° • COBERTURA VERTICAL: 60 ° • POTÊNCIA: 600 W • COMPONENTES: 8 X AF 5" + 1 X DRIVER 1" B&C • DIMENSÕES: L160 X P195 X A1298 MM • PESO: 20 KG SUBWOOFER • SENSIBILIDADE: 105 DB SPL @ 1W . 1M • SPL MÁXIMO: 136 DB SPL @ 1M • POTÊNCIA: 1400 W • COMPONENTES: 1 X AF 18" • POTÊNCIA MÁXIMA DO AMPLIFICADOR: 2000 W (SUBWOOFER + COLUNA VERTICAL) • TAXA DE AMOSTRAGEM DSP: 192 KHZ • BIT RANGE DSP: 24 BITS • SENSIBILIDADE DE ENTRADA: 0,775 V • ALIMENTAÇÃO: 127 / 220 V ~ 60 HZ • CONSUMO NOMINAL: 4,86 A @ 127 V / 2,81 A @ 220 V CARACTERÍSTICAS FÍSICAS • DIMENSÕES: L516 X P707 X A651MM • PESO: 55.80 KG				
24	97255	TRIPLE SUPORTE PARA PROJETO E NOTEBOOK COM DUAS BANDEJAS - COM AJUSTE TELESCÓPICO DE	20	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		ALTURA; FEITO EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; PESO: 8,3KG; BANDEJAS COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 150; CARGA MÁXIMA: 7KG; REGULAGEM DE ALTURA: MÍNIMA 110CM E MÁXIMA 180CM;				
VALOR GLOBAL (R\$):						

4. LOCAL DE ENTREGA

ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, SITUADO À RUA LEONEL RIBEIRO, NO 205, BAIRRO CAMPO DO AMÉRICA, JEQUIÉ-BA.

5. PRAZO DE ENTREGA

20 (VINTE) VINTE DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAS

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

12 (DOZE) MESES.

7. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

A EMPRESA DEVERAVÁ APRESENTAR CATÁLOGO COM MODELO DOS ITENS JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8. ESTIMATIVA DE VALOR

XX

9. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10. FORMA DE PAGAMENTO

PAGAMENTO MEDIANTE ENTREGA TOTAL DOS MATERIAIS

11. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

FONTE 00

12. FISCAL DO CONTRATO

LUCIANA LOPES ALMEIDA GONÇALVES

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo: Nº 110/2023
Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**
Data:
Horário: (.....).
Local:

Em atendimento ao item **IV** do edital e seus anexos, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO (CAIXAS AMPLIFICADAS, SUPORTES E OUTROS), AFIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES PERTENCENTES AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO). a qual detalhamos, na seguinte planilha:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Mat.	97233	CABO FIO ELÉTRICO PROFISSIONAL PP 2 X 2,5MM PARA SOM ROLO COM 100 METRO	4	UN		
2	Mat.	97232	CABO PARA MICROFONE/DMX 2X0,30MM BALANCEADO: CABO DE MICROFONE DOUBLE SHIELD (BLINDADO COM FITA DE ALUMINIO E MALHA TRANÇADA (75%)); IMPEDÂNCIA DE 56 OHMS; ESPESSURA(BITOLA): 2 X 0,30MM; CABO DE ALTA QUALIDADE DOUBLE SHIELD; ROLO COM 100 METROS.	10	UN		
3	Mat.	97234	CAIXA ATIVA BI AMPLIFICADA COM BLUETOOTH: ALTO-FALANTE DE 15"; DRIVER DE TITÂNIO 1 1/4"; BI-AMPLIFICADA; 300 W RMS COMUNICAÇÃO BLUETOOTH; REPRODUTOR DE MP3 VIA USB E SD CARD; CONTROLE REMOTO FRONTAL; 05 PRESETS DE EQUALIZAÇÃO; RECEPTOR FM; ENTRADAS BALANCEADAS XLR E TRS 1/4"; ENTRADAS P2 E RCA; AUTO VOLTAGE (100–240VAC); GABINETE EXCLUSIVO STANER; ANGULAÇÃO PARA USO COMO MONITOR (L/R); 03 PONTOS PARA MONTAGEM "FLY" ENCAIXE PARA PEDESTAL COM TRAVA; PESO: 19KG	30	UN		
4	Mat.	97262	CAIXA DE SOM- BIVOLT - 1000W COM EQUALIZADOR DIGITAL - TIPO DE SISTEMA AUTO-REFLEXO BASS DE 15 ", BIDIRECIONAL; SAÍDA MÁXIMA DE SPL 127 DB; FREQUENCIA. INTERVALO (-10 DB) 39 HZ - 20 KHZ; FREQUENCIA. RESPOSTA (3 DB) 50 HZ - 20 KHZ; PADR+A20:F22ÃO DE COBERTURA 90 X 60; DESIGN DE AMPLIFICADOR CLASSE D; POTÊNCIA PICO 1000W (700W LF + 300W HF), 500W CONTÍNUO (350W LF + 150W HF); INTEGRAÇÃO BLUETOOTH; DIMENSÕES: (A X L X D) 707 X 439 X 365 (MM); 27,8 X 17,3 X 14,4 (EM); PESO LÍQUIDO 17,69 KG (39 LBS)	20	UN		
5	Mat.	97263	FONE DE OUVIDO (PAR) RETORNO DE PALCO INTRA AURICULAR (PRETO SEM MICROFONE): TIPO DE FONE DE OUVIDO: IN-EAR. IMPEDÂNCIA: 25OHMS; SENSIBILIDADE DO FONE DE OUVIDO: 112DB/MW; FAIXA DE FREQUÊNCIA: 7-40000HZ; TIPO DO PINO: 0.75MM; CABO REMOVÍVEL: SIM. 3X PARES DE EARTIPS DE SILICONE (1XP, 1XM E 1XG); 1X CABO EM PRATA REMOVÍVEL/SUBSTITUÍVEL; NA COR PRETA	4	UN		
6	Mat.	97237	FILTRO DE LINHA RÉGUA RACK: 5000 WATTS DE POTÊNCIA COM ALTA PROTEÇÃO DISJUNTOR DE SEGURANÇA; TOMADAS 20A NA VERTICAL; CABO TRIPOLAR DE 20A CERTIFICADO COM 2,5MM DE ESPESSURA COM 1,20MT DE COMPRIMENTO; 8 TOMADAS DE SAÍDA; SUPORTE PARA FIXAÇÃO; DISJUNTOR 32A; TOMADA DE SERVIÇO; LED INDICADOR DE TENSÃO 127V / 220V; BIVOLT; CERTIFICADO PELO INMETRO; MEDIDAS 48,5 X 15X 5,5 CM.	8	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7	Mat.	97264	MESA DE SOM 12 CANAIS USB: 12 CANAIS MONO (XLR); ENTRADAS: 2 ENTRADAS ESTÉREO; 2 AUXILIARES; EQUALIZADOR GRÁFICO DE 7 BANDAS PARA A SAÍDA LR; EQUALIZADOR DE TRÊS VIAS NOS CANAIS. EFEITO COM 16 MEMÓRIAS; FONTE BIVOLT EXTERNA; FONTE 110/220V; PHANTOM POWER NOS CANAIS MONO; FILTRO CORTA GRAVE (LOW CUT) NOS CANAIS MONO. ACESSÓRIOS INCLUÍDOS: 1 FONTE DE ENERGIA, 1 MANUAL, 2 ADAPTADORES PARA MONTAGEM EM RACK	8	UN		
8	Mat.	97239	MESA DE SOM COM 16 CANAIS XLR E COM 4 AUXILIARES: 16 ENTRADAS BALANCEADAS PARA MICROFONE; 16 ENTRADAS BALANCEADAS PARA SUB / AUX DE LINHA; CONECTORES COMBO [XLR + TRS1/4*]; CONTROLE DE GANHO [60DB]; 3 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO POR SINAL; 4 AUXILIARES PARA MONITORAÇÃO; 1 CANAL DE EFEITOS; CHAVE MUTE POR CANAL COM LED; CONTROLE SOLO; CANAIS COM INDICADORES SINAL E PEAK; 99 EFEITOS DIGITAIS DE QUALIDADE PREMIUM; EQUALIZADOR GRÁFICO COM 7 BANDAS; MÓDULO MP3 PLAYER COM ENTRADAS USB E SD CARD; CONEXÃO B.T; DISPLAY GRÁFICO LCD COM INDICAÇÕES DE FAIXA E PASTA MUSICAL; SAÍDA FONES ESTÉREO COM CONTROLE DE VOLUME; PHANTOM POWER [+48V]; V.U TIPO BARGRAPH COM 10 LED'S; DIMENSÕES [HXLXP]:143 X 678 X 484 MM	1	UN		
9	Mat.	97265	MICROFONE DINÂMICO COM FIO DE MÃO - ACOMPANHA CACHIMBO E BAG; MICROFONE DINÂMICO; CÁPSULA HIGH PERFORMANCE; CHAVE LIGA/DESLIGA COM TRAVA; CORPO ROBUSTO EM METAL; SAÍDA BALANCEADA DE BAIXA IMPEDÂNCIA; UNIDIRECIONAL - PADRÃO POLAR CARDÍOIDE - IMPEDÂNCIA: 6000±30%- SENSIBILIDADE: -70 ± 3DB (0DB=1V/PA AT 1KHZ)- RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 70-12KHZ - SAÍDA DE ÁUDIO BALANCEADA XLR- TAMANHO: 21 X 6 X 6 CM- PESO: 0,6 KG; NA COR PRETA	100	UN		
10	Mat.	92639	MICROFONE PROFISSIONAL SEM FIO. - FAIXA UHF OPCIONAL (660.00 – 689.70MHZ.); TECNOLOGIA DE TRANSMISSÃO DE ÁUDIO DIGITAL; TECNOLOGIA DE PILOTO BÍTICO DIGITAL 16, NENHUMA DISTURBÂNCIA CROSSTALK; MODO DE AMOSTRAGEM DE ÁUDIO: 48KHZ.; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 30-20KHZ.; TRANSMISSOR COM VISUALIZAÇÃO DO LCD DISPLAY; FREQUÊNCIA AUTOMÁTICA E FREQUÊNCIA SPECTRUM DISPLAY; GRUPO PRESET: 15 GRUPO 6 FREQUÊNCIAS EM CADA; BATERIA RECARREGAVEL INCLUSA: (CARREGA DIRETAMENTE NO MICROFONE); DURAÇÃO MEDIA DA BATERIA : 8 HORAS ;1 RECEPTOR; 2 MICS PORTATÉIS (BODYPACK); 1 CABO DE ÁUDIO; 2 BATERIAS DE LÍTIO 18500 (BATERIA 2X 1.5V AA); 1 MANUAL (PORTUGUÊS/ INGLÊS)	5	UN		
11	Mat.	97241	MONITOR PROFISSIONAL PARA RETORNO DE PALCO: RECEPTOR INDIVIDUAL (BODYPACK); 4; TODOS OS RECEPTORES OUVEM O MESMO SOM EM ESTÉREO; SAÍDA DE FONE DE OUVIDO; ENTRADA P2 3.5MM; FONTE DE ALIMENTAÇÃO DO TRANSMISSOR: DC9V/300MA; TEMPO DE FUNCIONAMENTO DO RECEPTOR: ATÉ 12 HORAS, 2X1.5V AA (NÃO INCLUSO); FAIXA DE OPERAÇÃO: 80M (COM O ESPAÇO LIVRE, SEM BARREIRAS FÍSICAS OU HUMANAS); POTÊNCIA DE SAÍDA RF:	1	UN		
12	Mat.	97242	PLUG P10 MONO METÁLICO	50	UN		
13	Mat.	97266	PLUG P2 MONO METÁLICO	50	UN		
14	Mat.	97267	PLUG XLR FÊMEA 3 PINOS, NA COR VERMELHA	50	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			CORPO METÁLICO				
15	Mat.	97245	PLUG XLR MACHO 3 PINOS, NA COR VERMELHA, CORPO METÁLICO	50	UN		
16	Mat.	97268	RACK PARA MESA DE SOM POTENCIA EQUALIZADOR E PERIFERICOS: PESO: 3KG; MESA AJUSTÁVEL E ESQUADRO COM 40CM DE ALTURA; ESQUADRO COM 45CM DE LARGURA POR 40CM DE ALTURA; RACK DESMONTÁVEL PADRÃO 19 PEQUENO; CAPACIDADE: 8 UNIDADES; RODÍZIOS DE NYLON; REGULAGEM DE ALTURA PARA MESA; BARRA AJUSTÁVEL NA LARGURA PARA DIVERSOS TIPOS DE MESA; COR: PRETO; 60 ALTURA TOTAL DO PRODUTO ELE MONTADO, 40 CM ALTURA DO ESQUADRO INTERNO; O RACK SUPORTA APROXIMADAMENTE 50 KG – DISTRIBUÍDOS; NA PARTE DE CIMA DO RACK O PESO MÁXIMO É DE 2KG. FABRICAÇÃO EM AÇO, COM RODAS E CATRACAS DE AJUSTE EM PLÁSTICO INJETADO; PADRÃO 19". 1 BANDEJA PARA RACK MODELO DE FIXAÇÃO FRONTAL 2U X 300MM COR PRETA + 4 CONJUNTOS DE PARAFUSO E PORCA TORNEADA PARA FIXAÇÃO; UTILIZADA EM MINI RACKS E GABINETES DE PISO; BANDEJA MULTIUSO PMX 19" PARA RACK MUSICAL PERIFÉRICOS; BANDEJA E SUPORTE AÇO; ACABAMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA	50	UN		
17	Mat.	97248	RACK PARA MESA DE SOM POTENCIA EQUALIZADOR E PERIFERICOS: PESO: 3KG; MESA AJUSTÁVEL E ESQUADRO COM 40CM DE ALTURA; ESQUADRO COM 45CM DE LARGURA POR 40CM DE ALTURA; RACK DESMONTÁVEL PADRÃO 19 PEQUENO; CAPACIDADE: 8 UNIDADES; RODÍZIOS DE NYLON; REGULAGEM DE ALTURA PARA MESA; BARRA AJUSTÁVEL NA LARGURA PARA DIVERSOS TIPOS DE MESA; COR: PRETO; 60 ALTURA TOTAL DO PRODUTO ELE MONTADO, 40 CM ALTURA DO ESQUADRO INTERNO; O RACK SUPORTA APROXIMADAMENTE 50 KG – DISTRIBUÍDOS; NA PARTE DE CIMA DO RACK O PESO MÁXIMO É DE 2KG. FABRICAÇÃO EM AÇO, COM RODAS E CATRACAS DE AJUSTE EM PLÁSTICO INJETADO; PADRÃO 19". 1 BANDEJA PARA RACK MODELO DE FIXAÇÃO FRONTAL 2U X 300MM COR PRETA + 4 CONJUNTOS DE PARAFUSO E PORCA TORNEADA PARA FIXAÇÃO; UTILIZADA EM MINI RACKS E GABINETES DE PISO; BANDEJA MULTIUSO PMX 19" PARA RACK MUSICAL PERIFÉRICOS; BANDEJA E SUPORTE AÇO; ACABAMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA	9	UN		
18	Mat.	97249	RÁDIO COMUNICADOR: FREQUÊNCIA: FRS 462-467MHZ EM BANDA UHF; ALCANCE: ATÉ 32 KM (20 MI); CANAIS: 22 CANAIS, 121 CÓDIGOS DE PRIVACIDADE; DISPLAY: TELA RETROILUMINADA; DIMENSÕES: 5,35X16,4X3,09CM (LXAXP); PESO: 508 G; ITENS INCLUSOS: 2 RÁDIOS BIDIRECIONAIS; 2 PRESILHAS PARA CINTO; 2 BATERIAS RECARREGÁVEIS NIMH; 1 CARREGADOR USB DUPLO; 16 AUTOCOLANTES PERSONALIZÁVEIS; 2 FONES DE OUVIDO P1 (ACOMPANHA UM GANCHO DE ORELHA E UMA UNIDADE PTT (PUSH-TO-TALK) QUE BASTA PRESSIONAR PARA FALAR E SE CONECTAR); CARACTERÍSTICAS: RÁDIO FRS; SEM LICENÇA; EMPARELHAMENTO SIMPLIFICADO PARA CHAMADAS DE GRUPO; VARREDURA/MONITOR; IVOX/VOX MÃOS LIVRES; COMPATÍVEL COM TODOS OS RÁDIOS FRS/GMRS; TEMPORIZADOR DE TEMPO DE ESPERA; SUPRESSOR DE RUÍDO AUTOMÁTICO; BLOQUEIO DE TECLADO; INDICADOR DE NÍVEL DE BATERIA; DUPLA ESCUTA (DUAL WATCH); CONECTOR PARA FONES DE	20	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			OUVIDO DE 2,5 MM; BATERIA NIMH RECARREGÁVEL (INCLUÍDA); COMPATÍVEL COM BATERIAS AA PADRÃO. GARANTIA DE 12 MESES				
19	Mat.	97269	SUPORTE CAIXA TRIPÉ TELESCÓPICO: REGULAGEM TELESCÓPICA DE ALTURA E PINO TRAVA; PESO (KG): 2,510; CAPACIDADE DE CARGA (KG): 40; ALTURA MÁX. (CM): 1,80; ALTURA MIN. (CM): 1,40; DIÂMETRO DO TRIPÉ (CM): 70 – 80; MATERIAL: AÇO / PLÁSTICO; AJUSTE: ALTURA; LEVE E FÁCIL DE TRANSPORTAR.	40	UN		
20	Mat.	97251	SUPORTE DE PAREDE CAIXA DE SOM: COM 4 REGULAGENS DE INCLINAÇÃO VERTICAL (0°, 10°, 20° E 30°), PERMITE ROTAÇÃO DA CAIXA, SUPORTA CAIXAS DE 25KG; ACOMPANHA CHAPÉU (COPO DE FIXAÇÃO EM CAIXA DE SOM); PESO (KG): 0,708; CAPACIDADE DE CARGA (KG): 35; ALTURA (CM): 18; LARGURA (CM): 7,1; COMPRIMENTO (CM): 35; DISTÂNCIA ATÉ O APOIO (CM): 25; MATERIAL: AÇO; AJUSTES: INCLINAÇÃO; CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS: EM AÇO RESISTENTE COM EXCLUSIVO SISTEMA DE REGULAGEM DE INCLINAÇÃO.	10	UN		
21	Mat.	97252	SUPORTES PEDESTAL PARA MICROFONE COM CACHIMBO; COM REGULAGEM DE ALTURA PARA UM MICROFONE; PINTURA ELETROSTÁTICA E TRATAMENTO ANTIFERRUGEM; PÉS DOBRÁVEIS AUXILIAM NO ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE.	10	UN		
22	Mat.	97253	SUPORTE PARA BANNER 1,30M À 2,40M COM 2 GARRAS: REGULAGEM DE ALTURA. MÁXIMA DE 2,40 M AJUSTÁVEL, PEDESTAL EM AÇO CARBONO PINTURA ELETROSTÁTICA BASE RETRÁTIL.	40	UN		
23	Mat.	97254	SISTEMA DE SOM SLIM: COLUNA VERTICAL: • SENSIBILIDADE: 102 DB SPL @ 1W . 1M • SPL MÁXIMO: 130 DB SPL @ 1M • COBERTURA HORIZONTAL: 120 ° • COBERTURA VERTICAL: 60 ° • POTÊNCIA: 600 W • COMPONENTES: 8 X AF 5" + 1 X DRIVER 1" B&C • DIMENSÕES: L160 X P195 X A1298 MM • PESO: 20 KG SUBWOOFER • SENSIBILIDADE: 105 DB SPL @ 1W . 1M • SPL MÁXIMO: 136 DB SPL @ 1M • POTÊNCIA: 1400 W • COMPONENTES: 1 X AF 18" • POTÊNCIA MÁXIMA DO AMPLIFICADOR: 2000 W (SUBWOOFER + COLUNA VERTICAL) • TAXA DE AMOSTRAGEM DSP: 192 KHZ • BIT RANGE DSP: 24 BITS • SENSIBILIDADE DE ENTRADA: 0,775 V • ALIMENTAÇÃO: 127 / 220 V ~ 60 HZ • CONSUMO NOMINAL: 4,86 A @ 127 V / 2,81 A @ 220 V CARACTERÍSTICAS FÍSICAS • DIMENSÕES: L516 X P707 X A651MM • PESO: 55.80 KGSISTEMA DE SOM SLIM: COLUNA VERTICAL: • SENSIBILIDADE: 102 DB SPL @ 1W . 1M • SPL MÁXIMO: 130 DB SPL @ 1M • COBERTURA HORIZONTAL: 120 ° • COBERTURA VERTICAL: 60 ° • POTÊNCIA: 600 W • COMPONENTES: 8 X AF 5" + 1 X DRIVER 1" B&C • DIMENSÕES: L160 X P195 X A1298 MM • PESO: 20 KG SUBWOOFER • SENSIBILIDADE: 105 DB SPL @ 1W . 1M • SPL MÁXIMO: 136 DB SPL @ 1M • POTÊNCIA: 1400 W • COMPONENTES: 1 X AF 18" • POTÊNCIA MÁXIMA DO AMPLIFICADOR: 2000 W (SUBWOOFER + COLUNA VERTICAL) • TAXA DE AMOSTRAGEM DSP: 192 KHZ • BIT RANGE DSP: 24 BITS • SENSIBILIDADE DE ENTRADA: 0,775 V • ALIMENTAÇÃO: 127 / 220 V ~ 60 HZ • CONSUMO NOMINAL: 4,86 A @ 127 V / 2,81 A @ 220 V CARACTERÍSTICAS FÍSICAS • DIMENSÕES: L516 X P707 X A651MM • PESO: 55.80 KGSISTEMA DE SOM SLIM: COLUNA VERTICAL: • SENSIBILIDADE: 102 DB SPL @ 1W . 1M • SPL MÁXIMO: 130 DB SPL @ 1M • COBERTURA HORIZONTAL: 120 ° • COBERTURA VERTICAL: 60 ° • POTÊNCIA: 600 W • COMPONENTES: 8 X AF 5" + 1 X DRIVER 1" B&C • DIMENSÕES: L160 X P195 X A1298 MM • PESO: 20 KG SUBWOOFER •	2	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			SENSIBILIDADE: 105 DB SPL @ 1W . 1M • SPL MÁXIMO: 136 DB SPL @ 1M • POTÊNCIA: 1400 W • COMPONENTES: 1 X AF 18" • POTÊNCIA MÁXIMA DO AMPLIFICADOR: 2000 W (SUBWOOFER + COLUNA VERTICAL) • TAXA DE AMOSTRAGEM DSP: 192 KHZ • BIT RANGE DSP: 24 BITS • SENSIBILIDADE DE ENTRADA: 0,775 V • ALIMENTAÇÃO: 127 / 220 V ~ 60 HZ • CONSUMO NOMINAL: 4,86 A @ 127 V / 2,81 A @ 220 V CARACTERÍSTICAS FÍSICAS • DIMENSÕES: L516 X P707 X A651MM • PESO: 55.80 KG				
24	Mat.	97255	TRIPLE SUPORTE PARA PROJETOR E NOTEBOOK COM DUAS BANDEJAS - COM AJUSTE TELESCÓPICO DE ALTURA; FEITO EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; PESO: 8,3KG; BANDEJAS COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 150; CARGA MÁXIMA: 7KG; REGULAGEM DE ALTURA: MÍNIMA 110CM E MÁXIMA 180CM;	20	UN		
Valor Total:							

Valor global da Proposta R\$ xxx.xxx,00 (valor por extenso)
VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS
OBSERVAÇÕES:

Declaro expressamente que estão incluídas, nos preços cotados, custos, encargos e tributos e todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaro expressamente que será cumprido o serviço de acordo com a especificação e que a solução por nós proposta atende plenamente a todas as exigências do edital, notadamente aquelas do Anexo I.

Razão Social, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/Fax, Informação do Banco, Nº da Agência e Conta Corrente, com titularidade do licitante para futuros pagamentos.

Local, _____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL e CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 032/2023
---	--------------------

_____, (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico SRP Nº 032/2023**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal.

ANEXO V

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(modelo)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

(modelo)

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado

ANEXO VII

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do **Pregão Eletrônico SRP Nº 032/2023**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

ANEXO VIII

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

ANEXO IX

36

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº110/2023
CONTRATO Nº

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E

.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor ZENILDO BRANDÃO SANTANA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 801960126/SSP-BA, CPF/MF n.º 917.331.035-20, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, situada na Rua, n.º,,, neste ato representada legalmente por seu representante legal, o Sr., inscrito no RG n.º SSP-... e CPF n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Homologação do **Pregão Eletrônico 032/2023, constante do Processo Administrativo nº 110/2023**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, e Processo Administrativo nº 110/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO (CAIXAS AMPLIFICADAS, SUPORTES E OUTROS), AFIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES PERTENCENTES AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO).

Parágrafo único- Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as especificações, condições de execução e atendimento previstos neste contrato, no Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 110/2023 que fazem parte integrante deste Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1. O presente instrumento é celebrado por prazo determinado, com vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste termo, vigorando **até de de 202....**, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

3.2. A prorrogação do contrato somente ocorrerá se houver interesse da Administração, desde que O materiais estejam pendentes de entregas por parte do Fornecedor mediante justificativa plausível, com preços compatíveis de mercado e seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

4.1. O Valor Global do presente instrumento é de **R\$** (..... reais), que corresponde à remuneração devida pelo **MUNICÍPIO** à CONTRATADA pela execução do objeto deste

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

contrato, cujo pagamento será realizado após a entrega dos materiais, de acordo com a solicitação de administração.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e constituirão, assim, a única remuneração devida à CONTRATADA.

4.3. O preço ajustado neste contrato poderá ser corrigido a cada doze 12 (doze) meses, caso o Contrato seja prorrogado, com base na variação do **IPCA**, ou na falta deste, qualquer outro Índice Oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da Moeda Corrente Nacional, desde que seja comprovado que o valor do contrato permanecerá economicamente vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessário, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTES DE RECURSO	VALOR (R\$)

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais efetivamente entregues, devidamente acompanhada das comprovações de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

6.2. Desde que a(s) fatura(s) esteja(m) em conformidade com o Contrato, o **MUNICÍPIO**, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, com crédito na conta corrente em nome da **CONTRATADA**, indicada por escrito na Nota Fiscal, considerando-se, porém, que não será aceita cobrança bancária e não será efetuado o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros.

6.3. Havendo erro nas notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada à prestação do serviço pelo **MUNICÍPIO**.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações avençadas neste instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- Executar fielmente o objeto deste contrato, com pontualidade, presteza e qualidade, cumprindo, durante a execução deste instrumento, todas as obrigações assumidas, bem como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais;
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento contratados, zelando sempre pelo interesse público, sem prejuízo da sua autonomia técnica-profissional, garantindo à Administração

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pública o ressarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução do fornecimento contratado, em que fique configurada a culpa ou dolo da parte CONTRATADA;

- c) Manter o MUNICÍPIO informado do andamento do fornecimento devendo comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento da entrega do objeto do presente contrato;
- d) A CONTRATADA é responsável pelos Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do Contrato;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Contratação;
- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g) Atender com Presteza as reclamações sobre a Qualidade materiais fornecidos, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- h) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais que apresentarem defeitos ou incorreções;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- j) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de Pessoas que estejam sob sua responsabilidade, nos fornecimentos Contratados;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Constituem direitos e obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do materiais, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;
- b) Observar para que seja mantida, durante a vigência do Contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação da Contratada exigidas no processo administrativo;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- d) Prestar todas as informações necessárias à Contratada para fornecimento dos materiais;
- e) Receber ou rejeitar materiais após verificada a qualidade do mesmo.

CLÁUSULA NONA –DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e fiscalização da entrega dos materiais serão realizadas pela designação através do D E C R E T O Nº 22.315, cabendo a servidora Larissa Vilela Souza de Oliveira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para verificação do cumprimento das Cláusulas Contratuais, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.2. Compete à Fiscalização, dentre outras atribuições:

- a) transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- b) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;
- c) recusar os equipamentos que não tenham sido entregues de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- d) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados no fornecimento, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas neste Contrato, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

12.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer material rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;

d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;

e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;

f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

a) Inexecução parcial do ajuste;

b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;

c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;

d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

12.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público e **poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

12.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

12.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

12.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

12.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

12.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

12.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. O presente contrato extinguir-se-á pela implementação do seu tempo final, com o integral cumprimento das obrigações pactuadas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, cujos dispositivos a CONTRATADA declara reconhecer, submetendo-se, irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Legislação aplicável a este Contrato é composta pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/93 – sendo esta utilizada para dirimir os casos omissos -, subsidiariamente, especialmente a do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

16.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de Casos Fortuitos ou Eventos de Força Maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

16.2. A parte que pretender se valer da Exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de imediato e por Escrito, da ocorrência do Caso Fortuito ou Evento de Força Maior, informando também o prazo estimado de duração do referido Evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO:

17.1. Se o CONTRATANTE identificar que o CONTRATADO tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o CONTRATANTE poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao CONTRATADO, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17.1.1. Para os efeitos desta cláusula:

- a) “práticas de corrupção”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
- e) “prática obstrutiva”:
 - (e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou;
 - (e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditorias previsto no subitem 5.1.1 e abaixo.

17.2. O MUNICÍPIO rejeitará ou rescindirá o contrato se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

17.3. Se algum funcionário do CONTRATADO tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

17.4. O CONTRATADO deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que o o MUNICÍPIO e/ou pessoas designadas pelo MUNICÍPIO possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo MUNICÍPIO, se o mesmo solicitar.

17.5. O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre 17.1.1, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do MUNICÍPIO e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato, bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as normas legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

18.2. A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18.3. Todas as Comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, com exceção feita às alterações das condições Contratuais, os quais requererão Aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo CONTRATANTE.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.4.A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação Contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela Parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

19.1. As Partes Contratantes elegem o Foro da **Comarca de Jequié**, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas Testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Jequié-BA, ____ de _____ de 2023.

Zenildo Brandão Santana
MUNICIPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

ANEXO X

44

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

....., com endereço à,
CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,
....., R.G. nº. CPF nº.
....., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato
representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro visando AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO (CAIXAS AMPLIFICADAS, SUPORTES E OUTROS), AFIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES PERTENCENTES AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO).

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 032/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 20(vinte) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORCECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargos, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 503/2022

Processo: 458/2021.

Ata de Registro de Preços: 231/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: MÉRCIA MOURA RIBEIRO - ME com endereço na Avenida Alves Pereira, Nº 21, 1º Andar, 07, Centro, Jequié – Ba, CEP 45.200-000, Jequié/BA, regularmente inscrita no CNPJ sob nº. 42.057.505/0001-32.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo do contrato celebrado em 10 de outubro de 2022, entre o Município de Jequié e a empresa MÉRCIA MOURA RIBEIRO - ME na forma prevista na Cláusula Quarta – Prazo de Vigência.

Fundamento Legal: Art. 57 II da Lei 8.666/93.

Vigência: 90 (noventa) dias - 08/04/2023 a 06/07/2023.

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
41C5DC8B5F8E22957CD65D4B10A66E18

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2023

Processo nº: 114/2023
Dispensa nº: 39/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: H. DE SOUZA MATOS, com endereço na R Afranio Peixoto, nº 56, Mandacaru, Jequié/BA, CEP 45.210-130, inscrita no CNPJ sob nº. 44.696.270/0001-54.

Objeto: CONTRATAÇÃO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO, DESTINADO À MIGRANTES E PASSANTES PELO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso V, da Lei 8.666/93.

Valor Global estimado de: R\$ 124.801,50 (cento e vinte e quatro mil oitocentos e um reais e cinquenta centavos).

Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, 05.04.2023 a 03.04.2024.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia 1

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
699FE83FC1651B82760B6ABF8DEE7B79

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA Nº 39/2023

Processo nº: 114/2023
Contrato nº: 105/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: H. DE SOUZA MATOS, com endereço na R Afraio Peixoto, nº 56, Mandacaru, Jequié/BA, CEP 45.210-130, inscrita no CNPJ sob nº. 44.696.270/0001-54.

Objeto: CONTRATAÇÃO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO, DESTINADO À MIGRANTES E PASSANTES PELO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso V, da Lei 8.666/93.

Valor Global estimado de: R\$ 124.801,50 (cento e vinte e quatro mil oitocentos e um reais e cinquenta centavos).

Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, 05.04.2023 a 03.04.2024.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia 1

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8ABDA7402A4BDFF6DD0624329CC858F5

Prefeitura Municipal de Jequié

Resolução



RESOLUÇÃO 006/2023

Dispõe sobre o **Relatório de Gestão Anual do Exercício de 2022** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Jequié-Ba.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JEQUIÉ – CMAS**, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.378 de dezembro de 1995, alterada pela Lei do Suas municipal Nº 2.066 de 23 de Novembro de 2018, e o artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, modificada pela lei 12.435 de 06 de julho de 2011, na Sessão Plenária realizada dia **30 de março de 2023**.

CONSIDERANDO que a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS - 2005 define que os governos municipais deverão avaliar o cumprimento dos resultados ou dos produtos, obtidos em função das metas prioritárias estabelecidas no Plano de Assistência Social e consolidado em um Plano de Ação Anual;

CONSIDERANDO a análise das informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - através do Relatório de Gestão Anual, disponibiliza dados referentes às metas qualitativas e quantitativas alcançadas ao longo do exercício de 2022.

CONSIDERANDO que é competência deste Conselho Municipal de Assistência Social, acompanhar/ sugerir, bem como fiscalizar a execução dos serviços/ projetos e benefícios socioassistenciais no município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Relatório de Gestão Anual **2022** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Jequié-Ba.

Art. 2º Esta resolução foi emitida com base na reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS realizada no dia 30 de Março de 2023.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sala de Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, do Município de Jequié-Ba, em 05 de abril de 2023.

Kaline Meira de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Jequié



RESOLUÇÃO 007/2023.

Dispõe sobre a aprovação da Proposta de Aprovação da Emenda Parlamentar destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social, para a Proteção Social de Média e Alta Complexidade.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JEQUIÉ – CMAS**, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.378 de dezembro de 1995, alterada pela Lei do Suas municipal Nº 2.066 de 23 de Novembro de 2018, e o artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, modificada pela lei 12.435 de 06 de julho de 2011, na Sessão Plenária extraordinária online dia **04 de abril de 2023**.

Considerando a Proposta elaborada pelo Município de Jequié para Investimento, cadastrado no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV), no valor de **R\$ 88.762,00 (oitenta e oito mil setecentos e seis reais)** para **Custeio (GND 3)** da Unidade de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Considerando a melhoria na qualidade na oferta dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando ainda, que este recurso, será destinado a Entidade Socioassistencial: **Associação de Surdos Centro Educacional Especializado de Jequié (R\$ 88.762,00)** do município de Jequié, conforme aprovação dos conselheiros, tendo como critério para o repasse de recursos, a Lei Federal Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal Nº18. 266 de 10 de março de 2017.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Emenda Parlamentar, sob **Programação 291800120230002 no valor de R\$ 88.762,00 (oitenta e oito mil setecentos e seis reais)** destinada a Proteção Social Especial de Média Complexidade no município de Jequié.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, Jequié em 05 de abril de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Kaline Meira de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Jequié



RESOLUÇÃO 008/2023.

Dispõe sobre a aprovação da Proposta de Aprovação da Emenda Parlamentar destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social, para a Proteção Social de Média e Alta Complexidade.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JEQUIÉ – CMAS**, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.378 de dezembro de 1995, alterada pela Lei do Suas municipal Nº 2.066 de 23 de Novembro de 2018, e o artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, modificada pela lei 12.435 de 06 de julho de 2011, na Sessão Plenária extraordinária online dia **04 de abril de 2023**.

Considerando a Proposta elaborada pelo Município de Jequié para Investimento, cadastrado no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV), no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** para **Custeio (GND 3)** da Unidade de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Considerando a melhoria na qualidade na oferta dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando ainda, que este recurso, será destinado a Entidade Socioassistencial: **FUAN – Fundação Urbano de Almeida Neto** no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** do município de Jequié, conforme aprovação dos conselheiros, tendo como critério para o repasse de recursos, a Lei Federal Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal Nº18. 266 de 10 de março de 2017.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Emenda Parlamentar, sob **Programação 291800120230003** no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** destinada a Proteção Social Especial de Alta Complexidade no município de Jequié.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, Jequié em 05 de abril de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado digitalmente
KALINE MEIRA DE SOUZA
Data: 05/04/2023 10:36:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KALINE MEIRA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 24.286 - EM 05 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e prerrogativas legais e, tendo em vista o que consta na Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, e Lei Municipal nº 1.664 de 31 de outubro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. **JULIANA BISPO DOS SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Símbolo CC-2, para exercer a função de Pregoeira pela Superintendência Municipal de Trânsito de Jequié/BA- SUMTRAN.

Art. 2º. Designar os servidores **SIDINEI SANTANA FERREIRA**, Matrícula 9689, **BRUNA FÉLIX ALMEIDA**, Matrícula 9690, **AIRES MARCEL OLIVEIRA COSTA**, Matrícula 9692, lotados na Superintendência Municipal de Trânsito de Jequié/BA- SUMTRAN, para serem membros da equipe de apoio a Pregoeira.

Parágrafo único: Nas faltas e impedimentos da Pregoeira, os substitutos eventuais serão:

- I- Sr. **DANILO DA SILVA NASCIMENTO**, Coordenador em controle e análise em licitações, Símbolo CC-2, Lotado na Secretaria Municipal de Administração.
- II- Sr. **DIEGO AMARAL DE MACEDO**, Diretor do Departamento de Compras e Licitação, Símbolo CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Administração

Art. 3º. Determinar que os trabalhos a serem desenvolvidos pela referida pregoeira e equipe de apoio na sede da Superintendência Municipal de

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: 0800 808 0118 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Trânsito de Jequié/BA- SUMTRAN alcancem a Modalidade de Licitação Pregão, observando os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e da Lei Municipal nº 1.664 de 31 de outubro de 2005.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 03 de janeiro de 2023 e validade até 31 de dezembro 2023.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 05 DE ABRIL DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.286 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 05 DE ABRIL DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: 0800 808 0118 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 24.287- EM 05 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **AMANDA PACHECO AGUIAR**, do cargo em comissão de Gerente Médica PSF, Símbolo ASS-1, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 05 DE ABRIL DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.287 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 05 DE ABRIL DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: 0800 808 0118 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 24.288- EM 05 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. **JÉSSICA PEREIRA MACEDO**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Médica PSF, Símbolo ASS-1, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor a partir do dia 11 de Abril de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 05 DE ABRIL DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.288 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 05 DE ABRIL DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: 0800 808 0118 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 14/2023

Processo: 103/2023
Contrato: 99/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

CONTRATADA: FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, com endereço na AV Governador Jose Varela, nº 2924, Capim Macio, Natal/RN, CEP 59.078-300, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica sob nº 25.321.806/0001-02.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BANDAS E GRUPOS MUSICAIS ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DA BANDA DE RENOME NACIONAL: "CALCINHA PRETA" PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO TRADICIONAL EVENTO DO SÃO JOÃO DE JEQUIÉ 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, 31.03.2023 a 28.07.2023.

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2023

Processo: 103/2023
Inexigibilidade: 14/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

CONTRATADA: FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, com endereço na AV Governador Jose Varela, nº 2924, Capim Macio, Natal/RN, CEP 59.078-300, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica sob nº 25.321.806/0001-02.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BANDAS E GRUPOS MUSICAIS ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DA BANDA DE RENOME NACIONAL: "CALCINHA PRETA" PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO TRADICIONAL EVENTO DO SÃO JOÃO DE JEQUIÉ 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, 31.03.2023 a 28.07.2023.

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2023

**COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E A
ASSOCIAÇÃO JEQUIEENSE DE CEGOS –
AJECE, COM INTERVENIÊNCIA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARA A EXECUÇÃO DE ATENDIMENTOS
EDUCACIONAIS.**

O **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.894.878/0001-60, com sede à Praça Duque de Caxias s/n – Jequiezinho – Jequié Bahia doravante denominado Município, neste ato representado pelo chefe do Executivo, **SR. ZENILDO BRANDÃO SANTANA**, portador da carteira de identidade nº. 801960126 SSP/BA inscrito no CPF nº. 917.331.035-20 com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação – SME do outro lado, **ASSOCIAÇÃO JEQUIEENSE DE CEGOS – AJECE**, localizada Avenida São Bernardo, 35 - Centro, Jequié - BA, CEP- 45.214.999, CNPJ: 42.718.171/0001-09, Organização de Sociedade Civil - OSC, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, neste ato representada pelo Presidente **Sr. ANTONIO CARLOS ANDRADE DE QUEIROZ**, brasileiro, casado, portador do RG nº 01887887-35 e inscrito no CPF nº 185.499.425-53, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, nos termos do Decreto Municipal nº 18.266 de 10 de março de 2017, e da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente **ACORDO DE COLABORAÇÃO** nº 001/2023 tem como objetivo a consecução de finalidades de interesse público e recíproco pelo Município de Jequié a **ASSOCIAÇÃO JEQUIEENSE DE CEGOS - AJECE**, Organização da Sociedade Civil - OSC, situada na Avenida São Bernardo, 35 - Centro, Jequié - BA, para estudantes com deficiência visual regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, em contra turno, assegurando a função de complementação do ensino por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para sua plena participação na sociedade

Antonio Carlos Andrade de Queiroz

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2

e desenvolvimento de sua aprendizagem, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado no ato deste ACORDO DE COOPERAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Visando a consecução do objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, comprometem-se os Partícipes a:

1. DO MUNICÍPIO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME:

- a) Monitorar e avaliar o cumprimento dos objetivos do presente termo conforme o disposto no Art. 49 do Decreto Municipal nº 18.266 de 10 de março de 2017;
- b) Encaminhar à **AJECE**, educandos com deficiência visual para serem acompanhados pela Organização da Sociedade Civil no Atendimento Educacional Especializado, obedecendo aos critérios e as proporções estabelecidas neste termo;
- c) Encaminhar 12 (doze) profissionais docentes (em regime de 40 horas) para a atuação na **AJECE**, conforme a disponibilidade da Secretaria Municipal de Educação, para atuar no Atendimento Educacional Especializado ao estudante com deficiência visual, conforme atribuições descritas no art.13 da Resolução do MEC nº 4, de 2 de outubro de 2009;
- d) Monitorar a movimentação dos docentes cedidos para **AJECE** com vistas ao cumprimento do objeto deste termo;
- e) Disponibilizar 60 (sessenta) litros de combustível por semana para atendimento aos estudantes beneficiados. Na aquisição de combustíveis e lubrificantes deverão vir acompanhadas de descrição do veículo utilizado, itinerário percorrido, quilometragem, período de consumo e cópia do documento do veículo;
- f) Fornecer três alimentações diárias, sendo dois lanches (matutino e vespertino) para 70 pessoas e almoço para 49 pessoas;
- g) Fornecer material didático-pedagógico, conforme disponibilidade do almoxarifado desta secretaria;
- h) Fornecer material de limpeza, conforme disponibilidade do almoxarifado desta secretaria;
- i) Encaminhar 9 (nove) funcionários terceirizados para realização dos serviços administrativo e Organização, conforme descrito a seguir:
 - I- Serviços Gerais = 03
 - II- Motorista = 01
 - III- Merendeira = 01
 - IV- Auxiliar Administrativo = 03
 - V- Porteiro = 01

Antônia da M. M. M.

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3

2. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Apresentar documento previstos no art. 25 do Decreto 18.266/2017;
- b) Atender aos critérios estabelecidos no art. 26 do Decreto 18.266/2017;
- c) Encaminhar relatório técnico semestral com as informações do serviço de AEE realizado com os estudantes;
- d) Receber a Comissão Especial para Monitoramento e Avaliação constituída através de portaria da SME, para emissão dos relatórios trimestral, versando sobre a execução das ações previstas durante a vigência deste termo;
- e) Garantir a consecução dos serviços acordados, em observância aos aspectos de prazo;
- f) Oferecer o Atendimento Educacional Especializado para estudantes com deficiência visual matriculados na Rede Municipal de Ensino, de forma complementar e em contra turno ao ensino comum, nas atribuições previstas no art.13 da Resolução do MEC Nº 4/2009;
- g) Oferecer transporte gratuito aos alunos das Escolas Públicas do Sistema de Municipal de Ensino para a OSC com assinatura de formulário de uso do mesmo pelos pais ou responsáveis;
- h) Distribuir a carga horária dos docentes encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a programação anual de atividades apresentadas pela Organização da Sociedade Civil, discriminando atuação de cada docente e estudantes atendidos no Plano de Trabalho;
- i) Assegurar formação continuada e aperfeiçoamento, na área de educação especial, aos docentes cedidos, pela Secretaria Municipal de Educação, bem como aos professores do ensino comum;
- j) Assegurar vaga e matrícula aos educandos com deficiência visual, encaminhados pela SME, obedecendo aos critérios fixados pelo presente ACORDO DE COOPERAÇÃO;
- k) Manter em dia os portfólios e frequência dos educandos matriculados para o Atendimento Educacional Especializado pertencente a Rede Municipal de Ensino , colocando-os à disposição da Secretaria Municipal de Educação e da comissão, para que se faça o controle e o acompanhamento apropriado;
- l) Encaminhar frequência mensal dos docentes, bem como atestados médicos e/ou justificativa de ausência quando for o caso;
- m) Realizar o **serviço de itinerância**, conforme especificado no plano de trabalho nas escolas do ensino comum dos estudantes atendidos no AEE, pela Organização da Sociedade Civil.
- n) Encaminhar relatório solicitados pela SME referente a execução do objeto deste termo, conforme plano de trabalho e atendendo aos itens especificados no art. 53 do decreto nº18.266 de 10/03/2017;
- o) Encaminhar junto ao relatório, a frequência mensal dos estudantes da rede municipal;

Antônio da M. M. M.

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4

p) Encaminhar junto ao relatório o número de alimentação servidas mensalmente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL

O valor global do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** será aproximadamente **R\$ 1.862.166,28 (hum milhão oitocentos e sessenta e dois mil, cento e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos)** distribuídos da seguinte forma:

- I- Um valor de **R\$ 1.590.108,78** (hum milhão, quinhentos e noventa mil, cento e oito reais e setenta e oito centavos) referente a despesas com pagamento de pessoal docente colocado à disposição da Organização da Sociedade Civil;
- II- Um valor **R\$ 11.640,00** (onze mil e seiscentos e quarenta reais) com despesa de combustível durante os meses de vigência deste termo;
- III- Um valor de **R\$53.452,00** (cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais) referente a alimentação dos beneficiários e estudante da rede Municipal atendidos na OSC, durante os 200 dias letivos;
- IV- Um valor de **R\$6.000,00** (seis mil reais) referente a aquisição de materiais didáticos, pedagógico e de limpeza que serão utilizados durante o ano letivo.
- V- Um valor aproximado de **R\$ 200.965,50** (duzentos mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)) referente à contratação de funcionários de apoio para realização dos serviços diversos que serão realizados na OSC.

CLÁUSULA QUARTA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Secretaria de Educação do Município nomeará uma comissão de monitoramento e avaliação para acompanhamento do cumprimento do objeto desta parceria mediante metas estabelecidas no plano de trabalho. Esta comissão poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos observado o princípio da eficiência.

Das ações e dos procedimentos para esta avaliação, serão observados os procedimentos do art. 49 e 50 no Decreto nº18.266/2017.

O monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, acontecerá por uma comissão estabelecida pela SME e publicada em portaria, onde será apresentado Relatório

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5

Técnico das Atividades e Cumprimento do Objeto pactuado, conforme prevê o art. 49 do Decreto 18.266/2017.

As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

Parágrafo Primeiro: O Relatório de Atividades deverá constar a seguinte fundamentação:

- a) Descrição do Objeto do Acordo de Cooperação;
- b) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas, bem como a quantificação dos usuários atendidos;
- c) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas estabelecidas neste termo, bem como no plano de trabalho e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos pela administração pública;
- d) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Parágrafo Segundo: Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública municipal poderá aplicar à organização da sociedade civil sanções conforme previstas no Decreto nº 18.266 de 2017, Capítulo VIII – DAS SANÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO vigorará a partir de 20 de Março de 2023 com término previsto para 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, desde que ambas as partes manifestem interesse.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

Aslında As Mucuna

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6

A Secretaria de Educação poderá autorizar ou propor alteração do ACORDO DE COOPERAÇÃO ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência desde que não haja alteração do objeto mediante art. 41 do Decreto 18.266/2017 ouvido a Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSPARÊNCIA

A administração Pública e a Organização da Sociedade Civil, identificada neste ACORDO DE COOPERAÇÃO, deverão dar publicidade e promover transparência das informações referentes a seleção e execução da parceria. Estas divulgações deverão atentar para os art. 76 e 77 do Decreto 18.266/2017.

A divulgação deverá ser apresentada em seus sítios eletrônicos oficiais e em locais visíveis e de suas sedes sociais dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, atentando para descrições do parágrafo único do art. 11 da Lei 13.019 de 2014.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OCULTOS OU DE DENÚNCIAS:

As dúvidas ou questões suscitadas na execução integral deste ACORDO DE COOPERAÇÃO serão dirimidas na órbita administrativa, através da Procuradoria Geral do Município, podendo também, se houver elementos consistentes, ser denunciado às instâncias competentes, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer uma das partes acordantes, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DO ENCERRAMENTO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO encerrar-se-á de pleno direito pelo advento de seu termo, pela impossibilidade de consecução do seu objeto ou por mútuo consentimento das partes, bem como - independente de interpelação ou notificação prévia - nos casos de descumprimento de quaisquer de suas Cláusulas e Condições.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Antônio da A. Moura

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7

Fica eleito o Foro da Comarca de Jequié – Bahia, para dirimir as questões do presente COOPERAÇÃO, renunciando as partes por qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Jequié – BA, 20 de março de 2023.

Zenildo Brandão Santana
Prefeito

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito Municipal de Jequié-Ba

Elvia Sampaio e Sampaio
ELVIA SAMPAIO E SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação.

Antonio Carlos Andrade de Queiroz
ANTONIO CARLOS ANDRADE DE QUEIROZ,
Associação Jequieense de Cegos - AJECE

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2023

COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E A ASSOCIAÇÃO DE SURDOS CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DE JEQUIÉ - ASCEEJE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE ATENDIMENTOS EDUCACIONAIS.

O **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.894.878/0001-60, com sede à Praça Duque de Caxias s/n – Jequiezinho – Jequié Bahia doravante denominado Município, neste ato representado pelo chefe do Executivo, **SR. ZENILDO BRANDÃO SANTANA**, portador da carteira de identidade nº. 8.019.601-26 SSP/BA inscrito no CPF nº. 917.331.035-20 com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação – SME do outro lado, **ASSOCIAÇÃO DE SURDOS CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DE JEQUIÉ - ASCEEJE**, situada na Rua Deputado Manoel Novaes 55 - São Luís, Jequié - BA, Jequié - BA, CEP- 45.203.370, CNPJ: 09.338.610/0001-74, Organização de Sociedade Civil - OSC, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, neste ato representada pela Presidente **Sra. IVANI APARECIDA DUARTE RAMOS**, brasileira, casada, RG 3.287.474-08 - SSP/BA, CPF nº 076.220.808-29, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, nos termos do Decreto Municipal nº 18.266 de 10 de março de 2017, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 002/2023 tem como objetivo a consecução de finalidades de interesse público e recíproco pelo Município de Jequié e a ASSOCIAÇÃO DE SURDOS CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DE JEQUIÉ - ASCEEJE, Organização da Sociedade Civil - OSC, situada na rua Rua Deputado Manoel Novaes 55 - São Luís, Jequié - BA, para oferecer alfabetização bilíngue, atendimento educacional

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2

especializado/AEE, sala especial, habilitar e reabilitar estudantes com deficiência auditiva regularmente matriculados nas Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino, em contra turno, assegurando a função de complementação do ensino por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para sua plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado no ato deste ACORDO DE COOPERAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Visando a consecução do objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, comprometem-se os partícipes a:

1. DO MUNICÍPIO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME:

- a) Monitorar e avaliar o cumprimento dos objetivos do presente termo;
- b) Encaminhar a ASCEEJE, educandos com deficiência auditiva para serem acompanhados pela Organização da Sociedade Civil no Atendimento Educacional Especializado, obedecendo aos critérios e as proporções estabelecidas neste termo;
- c) Ceder 02 (dois) profissionais docentes em regime de 40 horas, 01(um) profissional intérprete de libras de 20 horas, 01 (um) reda em regime de 40h. Além desses estão à disposição da ASCEEJE 01 (um) docente efetiva de 40 horas em readaptação, aguardando conclusão de processo de aposentadoria e 01 (um) docente reda de 40 horas para atuar na sala da turma especial, para a atuação na ASCEEJE conforme a disponibilidade da Secretaria Municipal de Educação, para atuar no Atendimento Educacional dos estudantes surdos das Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino conforme atribuições descritas no art.13 da Resolução do MEC nº 4, de 2 de outubro de 2009;
- d) monitorar a movimentação dos docentes cedidos para ASCEEJE com vistas ao cumprimento do objeto deste termo;
- e) fornecer três alimentações diárias, sendo, dois lanche (matutino e vespertino) e almoço para 60 pessoas;
- f) fornecer material didático-pedagógico, conforme disponibilidade do almoxarifado desta secretaria;
- g) fornecer material de limpeza, conforme disponibilidade do almoxarifado desta secretaria;
- h) A Instituição possui os bens permanentes listados abaixo, que foram disponibilizados no termo de COOPERAÇÃO de 2018 que permanecerão na Instituição durante a vigência deste

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3

novo termo de COOPERAÇÃO, devendo ser devolvidos a Secretaria Municipal de Educação após o término deste.

I- 01 (um) fogão industrial de 04 bocas;

II- 10 (dez) conjuntos de carteiras infantis;

III- 04 (quatro) armários;

IV-04 (quatro) quadros branco;

V- 01 (um) geladeira.

i) Encaminhar 07 (sete) funcionários terceirizados para realização dos serviços administrativo da Organização, conforme descrito a seguir:

I- Cozinha = 01

II- Auxiliar administrativo = 03

III- Porteiro = 01

IV- Auxiliar de Limpeza = 02

2 - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Apresentar documento previstos no art. 25 do Decreto 18.266/2017;

b) Atender aos critérios estabelecidos no art. 26 do Decreto 18.266/2017;

c) Encaminhar relatório técnico semestral;

d) Receber a Comissão Especial para Monitoramento de Avaliação constituída através de portaria da SME, para emissão dos relatórios, versando sobre a execução das ações previstas durante a vigência deste termo;

e) Garantir a consecução dos serviços acordados, em observância aos aspectos de prazo;

f) Distribuir a carga horária dos docentes encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a programação anual de atividades apresentadas pela Organização da Sociedade Civil, discriminando atuação de cada docente e alunos atendidos no Plano de Trabalho;

g) Assegurar formação continuada e aperfeiçoamento, na área de educação especial, aos docentes cedidos, pela Secretaria Municipal de Educação, bem como aos professores do ensino comum;

h) Assegurar vaga e matrícula aos educandos com deficiência auditiva, encaminhados pela SME, obedecendo aos critérios fixados pelo presente ACORDO DE COOPERAÇÃO;

i) Manter em dia os portfólios e frequência dos educandos matriculados para o Atendimento Educacional Especializado pertencente a Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino de

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4

Ensino, colocando-os à disposição da Secretaria Municipal de Educação, para que se faça o controle e o acompanhamento apropriado;

- j) Encaminhar frequência mensal dos docentes e intérprete, bem como atestados médicos e/ou justificativa de ausência quando for o caso;
- k) Realizar o serviço de itinerância, conforme especificado no plano de trabalho nas escolas do ensino comum aos estudantes atendidos no AEE, pela Organização da Sociedade Civil.
- l) Encaminhar relatórios da execução do objeto, conforme plano de trabalho e atendendo aos itens especificados no art. 53 do decreto nº18.266 de 10/03/2017;
- m) Encaminhar junto ao relatório uma frequência mensal dos estudantes das Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino que são atendidos pela OSC;
- n) Encaminhar junto ao relatório o número de alimentação servidas mensalmente;
- o) Atender aos estudantes das Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino durante os 200 dias letivos do calendário escolar do município;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL

O valor global do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO será de aproximadamente R\$618.932,99 (seiscentos e dezoito mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa e nove centavos) distribuídos da seguinte forma:

- I- Um valor aproximado de R\$ 396.421,09 (trezentos e noventa e seis mil, quatrocentos e vinte e um reais e nove centavos); referente a despesas com pagamento de pessoal docente e intérprete de libras, colocada à disposição da Organização da Sociedade Civil;
- II- Um valor aproximado de R\$43.668,00 (quarenta e três mil e seiscentos e sessenta e oito reais) referente a alimentação dos beneficiários e estudante das Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino atendidos na OSC, durante os 200 dias letivos;
- III- Um valor aproximado de R\$6.000 (seis mil reais) referente aos materiais didático, pedagógico e de limpeza que serão utilizados durante o ano letivo;
- IV- Um valor aproximado de R\$172.843,90 (cento e setenta e dois mil e oitocentos e quarenta e três reais e noventa centavos) referente a contratação de funcionários de apoio para desempenhar as diversas atividades da OSC.

CLÁUSULA QUARTA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5

A Secretaria de Educação do Município nomeará uma comissão de monitoramento e avaliação para acompanhamento do cumprimento do objeto desta parceria mediante metas estabelecidas no plano de trabalho. Esta comissão poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos observado o princípio da eficiência.

Das ações e dos procedimentos para esta avaliação, serão observados os procedimentos do art. 49 e 50 no Decreto nº 18.266/2017.

O monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, acontecerá a cada três meses, onde será apresentado Relatório Técnico das Atividades e Cumprimento do Objeto pactuado, conforme prevê o art. 49 do Decreto 18.266/20.

As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

Parágrafo Primeiro: O Relatório de Atividades deverá constar as seguintes fundamentações:

- a) Descrição do Objeto do Acordo de COOPERAÇÃO;
- b) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas, bem como a quantificação dos usuários atendidos, conforme formulário expedido pela administração pública municipal;
- c) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos pela administração pública;
- d) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno, externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Parágrafo Segundo: Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública municipal poderá aplicar à organização da sociedade civil sanções conforme previstas no Decreto nº 18.266 de 2017, Capítulo VIII – DAS SANÇÕES.

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO vigorará a partir de 20 de Março de 2023 com término previsto para 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, desde que ambas as partes manifestem interesse.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

A Secretaria de Educação poderá autorizar ou propor alteração do ACORDO DE COOPERAÇÃO ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência desde que não haja alteração do objeto mediante art. 41 do Decreto 18.266/2017 ouvido a Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSPARÊNCIA

A administração Pública e a Organização da Sociedade Civil, identificada neste ACORDO DE COOPERAÇÃO, deverão dar publicidade e promover transparência das informações referentes a seleção e execução da parceria. Estas divulgações deverão atentar para os art. 76 e 77 do Decreto 18.266/2017. A divulgação deverá ser apresentada em seus sítios eletrônicos oficiais e em locais visíveis e de suas sedes sociais dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, atentando para descrições do parágrafo único do art. 11 da Lei 13.019 de 2014.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OCULTOS OU DE DENÚNCIAS

As dúvidas ou questões suscitadas na execução integral deste ACORDO DE COOPERAÇÃO serão dirimidas na órbita administrativa, através da Procuradoria Geral do Município, podendo também, se houver elementos consistentes, ser denunciado às instâncias competente, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer uma das partes contratantes, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DO ENCERRAMENTO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO encerrar-se-á de pleno direito pelo advento de seu termo, pela impossibilidade de consecução do seu objeto ou por mútuo consentimento das

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7

partes, bem como - independente de interpelação ou notificação prévia - nos casos de descumprimento de quaisquer de suas Cláusulas e Condições.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jequié – Bahia, para dirimir as questões do presente COOPERAÇÃO, renunciando as partes por qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Jequié – BA, 20 de Março de 2023.

Zenildo Brandão Santana
Prefeito

ZENILDO BRANDÃO SANTANA

Prefeito Municipal de Jequié-Ba

Elvia Sampaio e Sampaio
ELVIA SAMPAIO E SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação.

Ivani Aparecida Duarte Ramos
IVANI APARECIDA DUARTE RAMOS

Associação de Surdos Centro Educacional Especializado de Jequié - ASCEEJE

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2023

COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE JEQUIÉ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAIS.

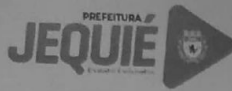
O **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.894.878/0001-60, com sede à Praça Duque de Caxias s/n – Jequiezinho – Jequié Bahia doravante denominado Município, neste ato representado pelo chefe do Executivo, SR. **ZENILDO BRANDÃO SANTANA**, portador da carteira de identidade nº. 801960126 SSP/BA inscrito no CPF nº. 917.331.035-20 com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação – SME do outro lado, **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JEQUIÉ - APAE**, localizada na Rua José Barros Meira, 581 Mandacarú - BA, CEP- 45.207-070, CNPJ: 14.636.260.0001-62, Organização de Sociedade Civil - OSC, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, neste ato representada pela Presidente Sra. **ANA CRISTINA MATOS SANTANA FÉLIX**, brasileira, casada, técnico contábil, RG: 08.782.595.38 CPF nº 950.178.105-44, residente na rua Professor Firmino Nunes de Moraes, nº 49, São José, Jequié-BA, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, nos termos do Decreto Municipal nº 18.266 de 10 de março de 2017, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 03/2023 tem como objetivo a consecução de finalidades de interesse público e recíproco pelo Município de Jequié e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JEQUIÉ - APAE, organização da Sociedade Civil - OSC, situada na rua José Barros Meira, 581 – Mandacaru, Jequié - BA, para estudantes com deficiência intelectual, múltipla e TGD, regularmente matriculados na Rede Municipal de

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2

Ensino, em contra turno, assegurando a função de complementação do ensino por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para sua plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado no ato deste ACORDO DE COOPERAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Visando a consecução do objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, comprometem-se os Partícipes a:

1. DO MUNICÍPIO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME:

- a) Monitorar e avaliar o cumprimento dos objetivos do presente termo conforme o disposto no Art. 49 do Decreto Municipal nº 18.266 de 10 de março de 2017 ;
- b) Encaminhar a APAE, educandos com deficiência intelectual, múltipla e TGD para serem acompanhados pela Organização da Sociedade Civil no Atendimento Educacional Especializado, obedecendo aos critérios e as proporções estabelecidas neste termo;
- c) Ceder 11 (onze) profissionais docentes (09 em regime de 40 horas e 02 em regime de 20 horas), para atuarem nas salas da turma especial, para a atuação na APAE no Atendimento Educacional Especializado ao estudante com deficiência intelectual, múltipla e TGD , conforme atribuições descritas no art.13 da Resolução do MEC nº 4, de 2 de outubro de 2009;
- d) Monitorar a movimentação dos docentes cedidos para APAE com vistas ao cumprimento do objeto deste termo;
- e) Fornecer 02 (dois) ônibus para o transporte escolar com combustível, motorista e monitor de Ônibus (estagiários) para atendimento aos estudantes das Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino beneficiados, pelo serviço da OSC;
- f) Fornecer três alimentações diárias, sendo duas refeições no turno matutino (lanche e almoço) para 168 pessoas e uma no turno vespertino (lanche) para 119 pessoas;
- g) Fornecer material didático-pedagógico, conforme disponibilidade do almoxarifado desta secretaria;
- h) Fornecer material de limpeza, conforme disponibilidade do almoxarifado desta secretaria;
- i) A Instituição possui os bens permanentes listados abaixo, que foram disponibilizados e que permanecerão na Instituição durante a vigência deste termo de COOPERAÇÃO, devendo ser devolvidos a Secretaria Municipal de Educação após o término do mesmo.
I- 30 mesas com cadeiras para alunos CJC - 04 modelo FNDE.

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3

j) Encaminhar 10(dez) funcionários terceirizados para realização dos serviços administrativo da Organização, conforme descrito a seguir:

I- Serviços Gerais = 06

II- Merendeira = 01

III- Auxiliar Administrativo = 03

2. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Apresentar documento previstos no art. 25 do Decreto 18.266/2017;
- b) Atender aos critérios estabelecidos no art. 26 do Decreto 18.266/2017;
- c) Receber a Comissão Especial para Monitoramento de Avaliação constituída através de portaria da SME, para emissão dos relatórios, versando sobre a execução das ações previstas durante a vigência deste termo;
- d) Garantir a consecução dos serviços acordados, em observância aos aspectos de prazo;
- e) Oferecer o Atendimento Educacional Especializado para estudantes com deficiência intelectual, múltipla e TGD matriculados nas Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino, de forma complementar e em contra turno ao ensino comum, nas atribuições previstas no art.13 da Resolução do MEC Nº 4/2009;
- f) Distribuir a carga horária dos docentes encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a programação anual de atividades apresentadas pela Organização da Sociedade Civil, discriminando atuação de cada docente e estudantes atendidos no Plano de Trabalho;
- g) Assegurar formação continuada e aperfeiçoamento, na área de educação especial, aos docentes cedidos, pela Secretaria Municipal de Educação, bem como aos professores do ensino comum;
- h) Assegurar vaga e matrícula aos educandos das Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino com deficiência intelectual, múltipla e TGD , encaminhados pela SME, obedecendo aos critérios fixados pelo presente ACORDO DE COOPERAÇÃO;
- i) Manter em dia os portfólios e frequência dos educandos matriculados para o Atendimento Educacional Especializado pertencente a Rede Municipal de Ensino , colocando-os à disposição da Secretaria Municipal de Educação, para que se faça o controle e o acompanhamento apropriado;
- j) Encaminhar frequência mensal dos docentes, bem como atestados médicos e/ou justificativa de ausência quando for o caso;

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4

- k) Cumprir o serviço de itinerância, nas escolas do ensino comum aos estudantes Rede Municipal de Ensino atendidos no AEE, pela Organização da Sociedade Civil, conforme exigência do AEE;
- l) Encaminhar relatórios solicitado pela SME da execução do objeto, conforme plano de trabalho e atendendo aos itens especificados no art. 53 do decreto nº18.266 de 10/03/2017;
- m) Encaminhar junto ao relatório, frequência mensal dos estudantes da rede municipal que são atendidos pela OSC e o número de alimentação servidas mensalmente;
- n) Encaminhar junto ao relatório o número de alimentação servidas mensalmente;
- o) Atender aos estudantes das Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino durante os 200 dias letivos do calendário escolar do município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL

O valor global do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO será de aproximadamente R\$1.202.581,31 (hum milhão duzentos e dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e trinta e um centavo) distribuídos da seguinte forma:

I- Um valor de R\$ 836.106,31 (oitocentos e trinta e seis mil, cento e seis reais e trinta e um centavos) referente a despesas com pagamento de pessoal docente colada à disposição da Organização da Sociedade Civil;

II- Um valor R\$ 92.380,00 (noventa e dois mil e trezentos e oitenta reais) referente a despesas com os dois ônibus, dois motoristas e dois monitores.

III- Um valor de R\$72.780,00 (setenta e dois mil e setecentos e oitenta reais) referente a alimentação dos beneficiários e estudante da rede Municipal atendidos na OSC, durante os 200 dias letivos;

IV- Um valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) referente aos materiais didático, pedagógico e de limpeza que serão utilizados durante o ano letivo;

V- Um valor aproximado de R\$195.315,00 (cento e noventa e cinco mil e trezentos e quinze reais) referente a contratação de funcionários de apoio para desempenhar as diversas atividades da OSC.

CLÁUSULA QUARTA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Secretaria de Educação do Município nomeará uma comissão de monitoramento e avaliação para acompanhamento do cumprimento do objeto desta parceria mediante metas estabelecidas

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5

no plano de trabalho. Esta comissão poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos observado o princípio da eficiência.

Das ações e dos procedimentos para esta avaliação, serão observados os procedimentos do art. 49 e 50 no Decreto nº 18.266/2017.

O monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, acontecerá por uma comissão estabelecida pela SME e publicada em portaria, onde será apresentado Relatório Técnico das Atividades e Cumprimento do Objeto pactuado, conforme prevê o art. 49 do Decreto 18.266/20.

As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

Parágrafo Primeiro: O Relatório de Atividades deverá constar a seguinte fundamentação:

- a) Descrição do Objeto do Acordo de COOPERAÇÃO;
- b) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas, bem como a quantificação dos usuários atendidos, conforme formulário expedido pela administração pública municipal;
- c) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos pela administração pública;
- d) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno, externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Parágrafo Segundo: Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública municipal poderá aplicar à organização da sociedade civil sanções conforme previstas no Decreto nº 18.266 de 2017, Capítulo VIII – DAS SANÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO vigorará a partir de 20 de março de 2023 com término previsto para 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, desde que ambas as partes manifestem interesse.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

A Secretaria de Educação poderá autorizar ou propor alteração do ACORDO DE COOPERAÇÃO ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência desde que não haja alteração do objeto mediante art. 41 do Decreto 18.266/2017 ouvido a Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSPARÊNCIA

A administração Pública e a Organização da Sociedade Civil, identificada neste ACORDO DE COOPERAÇÃO, deverão dar publicidade e promover transparência das informações referentes a seleção e execução da parceria. Estas divulgações deverão atentar para os art. 76 e 77 do Decreto 18.266/2017. A divulgação deverá ser apresentada em seus sítios eletrônicos oficiais e em locais visíveis e de suas sedes sociais dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, atentando para descrições do parágrafo único do art. 11 da Lei 13.019 de 2014.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OCULTOS OU DE DENÚNCIAS:

As dúvidas ou questões suscitadas na execução integral deste ACORDO DE COOPERAÇÃO serão dirimidas na órbita administrativa, através da Procuradoria Geral do Município, podendo também, se houver elementos consistentes, ser denunciado às instâncias competente, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer uma das partes contratantes, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DO ENCERRAMENTO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO encerrar-se-á de pleno direito pelo advento de seu termo, pela impossibilidade de consecução do seu objeto ou por mútuo consentimento das partes, bem como - independente de interpelação ou notificação prévia - nos casos de descumprimento de quaisquer de suas Cláusulas e Condições.

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jequié – Bahia, para dirimir as questões do presente COOPERAÇÃO, renunciando as partes por qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Jequié – BA, 20 de março de 2023.

Zenildo Brandão Santana
Prefeito

ZENILDO BRANDÃO SANTANA

Prefeito Municipal de Jequié-Ba

Elvia Sampaio e Sampaio
ELVIA SAMPAIO E SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação.

Ana Cristina Matos Santana Félix
ANA CRISTINA MATOS SANTANA FÉLIX

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JEQUIÉ – APAE

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

Digitalizado com CamScanner

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3E8533A43AFB6B246AC76B6DF9673DF5

Prefeitura Municipal de Jequié

Outro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SEGUNDA NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - BAHIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

NOTIFICADA: ALZ TECNOLOGIA, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA - CNPJ: 05.361.614/0001-12.

ENDEREÇO: Avenida Tancredo Neves, nº 1283, Ed. Empresarial Ômega, sala 802, Caminho das Árvores, Salvador - Bahia.

LICITAÇÃO: Tomada de Preços 016/2019 - Contrato nº 293/2019.

OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de tecnologia da informação para fornecimento por licença de uso e suporte técnico (help desk) de sistema integrado em ambiente web para gestão pública municipal. Estão compreendidos no objeto desta contratação os serviços técnicos especializados para instalação/implantação dos sistemas, treinamento de usuários, gerenciamento do projeto, suporte e manutenção do data-center, rede de dados.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA, vem, por meio da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, prestigiando-se o princípio da supremacia do interesse público, bem como o princípio da continuidade da administração, vem determinar a NOTIFICAÇÃO da empresa vencedora do Tomada de Preços 016/2019 - Contrato nº 293/2019.

1 - Considerando a pane ocorrida no Sistema de Gestão Pública Alianza no dia 27/03/2023;

2 - Considerando que, após a pane o Sistema de Gestão Pública Alianza não opera com as informações consistentes;

3 - Considerando que, a inoperância e a divergência de dados do Sistema de Gestão Pública Alianza paralisou a rotina diária da administração pública;

Resolve notificar a empresa para que no prazo de 48 (quarenta e oito horas) recupere os dados no ambiente de sua escolha, bem como sane as irregularidades apontadas, sob pena de aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis ao caso, além de abertura de processo administrativo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Decorrido o prazo estabelecido, sem a resposta satisfatória por parte da notificada promova-se a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade.

Jequié - Bahia, 05 de abril de 2023.

DANIEL DE QUADROS NOGUEIRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 22.227/2021